SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 15 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1537

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representada pela Presidente **MARIO ALVES COSTA**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "c" inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados da AROM, para **REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á **no dia 17 de setembro de 2015 as 15h no auditório do Hotel maximus, centro, Ji-Paraná - RO**, para tratar da seguinte pauta;

-Alteração da lei do FITHA para o exercício de 2016;
-Alteração dos valores das contribuições mensais dos Municípios para o exercício de 2016;
-Posicionamento dos Municípios de Rondônia frente projetos que estão sendo votado no Congresso;
-Decisão sobre Paralização Nacional dos Municípios de Rondônia;
-Alteração estatutária;
-demais assuntos de interesse dos Municípios;

Porto Velho, 10 de setembro de 2015.

MARIO ALVES COSTA
Presidente da AROM

Publicado por:
Anderson Cleiton Gualbano
Código Identificador:56EC6FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 060/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de Materiais de Consumo, **Tubo em Concreto Armado (Manilha)**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia e Plano de Trabalho;
PROCESSO: Nº 01378/2015, Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DO RECURSO: Convênio 010/2015/DER-RO;
VALOR PREVISTO R$: **106.504,80** (Cento e Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 17/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 24/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 24/09/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Setembro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DB931B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 051/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio DO Sr. Pregoeiro, torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo menor preço por **LOTE**, tendo como:
OBJETO: Aquisições de **Material de Construção, Elétricos e Madeiras Beneficiadas;**
PROCESSO: Nº 01281/2015, interessado a Secretaria Municipal de Educação que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 11 de Setembro de 2015 às 10h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** como **DESERTO** o **LOTE 03 – Madeira Beneficiada,** deste Pregão, devida a ausência total de Participantes. Onde se procederá com republicação do mesmo.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Setembro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BFCB9A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 051/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a aquisições de Materiais de Consumo, **Materiais Elétricos, Construção e Madeiras,** cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 01281/2015, Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Programa Manut. Desenv. Educ. Inf. Novas Turmas – FNDE/MEC;
VALOR PREVISTO R$: **3.531,70** (Três Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 17/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 25/09/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/09/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 25/09/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Setembro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1AD00097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 124/2015

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para a Aquisição 03 (três)Galão de veneno herbicida a base de Glifosato 480 de 5 litros cada para suprir as necessidades da ETA e ETI, no valor Total estimado de R$ 291,24 (Duzentos Noventa Um Reais e Vinte Quatro Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **18/09/2015**, **às 11h00minh(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ou via mail destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes ou via mail com data e hora conforme esta em edital.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Aquisição 03 (três)Galão de veneno herbicida a base de Glifosato 480 de 5 litros cada para suprir as necessidades da ETA e ETI.
, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 10 (Dez) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 18 de Setembro de 2015 ás 11: h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será á 03 (três) dias após nota de empenho com emissão da nota fiscal e entrega do material no prazo de ate 05 dias após nota de empenho

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 14 de Setembro de 2015.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário Membro (a)

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:36A2F3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2014

Celebrado: 10.08.2015
No Extrato do 2° termo aditivo do contrato 105/2014, referente ao processo Administrativo nº 2014/07/6800, publicado no DIOM nº. 1317, em 14 de Setembro de 2015. No seu conteúdo, onde Se lê [...]
CONTRATO 130/2014, no DIOM nº. 1317, em 14 de Setembro de 2015
Ler-se-á da seguinte forma;
[...]**CONTRATO 105/2014** [...].

Ariquemes – RO, 10 de Agosto de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:E865C897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N.º 130/2015

ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, publicado em 18/08/15 no DIOM N°. 1518

Objeto: **O Município de Ariquemes**, com sede na Avenida Rio Madeira, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Lorival Ribeiro de Amorim**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador da RG n.º M-875.397 SSP/MG e CPF n.º 244.231.656-00, retifica o contrato n.º 028/2015 com a empresa **M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.596.997/0001-04, com sede na Av. Machadinho, nº. 2695, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhora. VERA LÚCIA SÁPIRAS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 419.915.912-68, nos termos que seguem:

Onde se lê: "VERA LÚCIA SÁPIRAS LOPES".

Lê-se: "VERA LÚCIA SÁPIRAS OLIVEIRA".

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes – RO, 15 de maio 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:0E348509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO: GÊNEROS ALIMETÍCIOS PERECÍVEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 6.871/07/09/SEMPOG/2014**
PREGÃO ELETRÔNICO: **122/2014**
ATA REGISTRO DE PREÇO: **027/SEMPOG/2014**
PROTOCOLO: **2015/06/006190**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente do Sistema de Registro de Preços – GSRP, Decreto nº10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa: **INOVAÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº19.634.357/0001-50**,** no qual solicita REALINHAMENTO DE PREÇOS. Em conformidade com Parecer Jurídico nº0660/PGM/2015, segue decisão:
DECISÃO: ...Assim, ante todo o acima exposto, considerando o que dos autos consta, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade e celeridade do direito administrativo, entendemos estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para o atendimento ao pleito, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opinamos por ora pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do realinhamento de preços, **para GENÊROS ALIMENTICIOS, sendo assim Fica Reajustado:**

REVISÃO ACRÉSCIMO:

ITEM: 006
DESCRIÇÃO: Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelanca (Tipo coxão mole, patinho e contra file) In natura.
MARCA: Friboi.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 13,25 (Treze reais e vinte e cinco centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 13,74 (Treze reais e setenta e quatro centavos).

ITEM: 007
DESCRIÇÃO: Carne bovina de segunda qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelanca congelada (Músculos acém ou Paleta).
MARCA: Friboi.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 8,74 (Oito reais e setenta e quatro centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 11,35 (Onze reais e trinta e cinco centavos).

ITEM: 017
DESCRIÇÃO: Abóbora Kabotiá de Primeira Qualidade, in natura.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 1,17 (Um real e dezessete centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 1,18 (Um real e dezoito centavos).

ITEM: 018
DESCRIÇÃO: Abobrinha Verde de Primeira Qualidade, in natura.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos).

ITEM: 025
DESCRIÇÃO: Cheiro Verde de Primeira Qualidade, in natura.
MARCA: Região.

UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 7,49 (Sete reais e quarenta e nove centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 14,53 (Quatorze reais e cinquenta e três centavos).

ITEM: 033
DESCRIÇÃO: Pimentão Verde de 1ª Qualidade, in natura.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 3,37 (Três reais e trinta e sete centavos).

ITEM: 037
DESCRIÇÃO: Rúcula de Primeira Qualidade, in natura.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 5,97 (Cinco reais e noventa e sete centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 14,79 (Quatorze reais e setenta e nove centavos).

ITEM: 039
DESCRIÇÃO: Vagem de Primeira Qualidade, in natura.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 8,27 (Oito reais e vinte e sete centavos).

ITEM: 043
DESCRIÇÃO: Banana maçã, de 1ª qualidade, in natura.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 2,72 (Dois reais e setenta e dois centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 4,14 (Quatro reais e quatorze centavos).

REVISÃO DECRÉSCIMO:

ITEM: 009
DESCRIÇÃO: Carne bovina de segunda qualidade, c/ ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (tipo bisteca), In Natura.
MARCA: Friboi.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 11,08 (Onze reais e oito centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 8,52 (Oito reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM: 031
DESCRIÇÃO: Macaxeira de Primeira Qualidade.
MARCA: Região.
UNIDADE: Quilo/KG.
VALOR ANTERIOR: R$ 1,38 (Um real e trinta e oito centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 1,04 (Um real e quatro centavos).

Sendo que os valores atualizados hora citados, terão efeito retroativo, tendo validade a partir do devido pedido da empresa, **a partir da data de 22/06/2015.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes, 14 de Setembro de 2015.

ARI ALVES FILHO
Gerente do Registro de Preço
Secretário de Governo
PMA

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:771B4D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE REALINHAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 4.638/05/SEMPOG/2014**
PREGÃO ELETRÔNICO: **093/SEMPOG/2014**
ATA REGISTRO DE PREÇO: **019/SEMPOG/2014**
PROTOCOLO: **2015/06/006188**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente do Sistema de Registro de Preços – GSRP, Decreto nº10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa: **INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº19.634.357/0001-50,** no qual solicita REALINHAMENTO DE PREÇOS. Em conformidade com Parecer Jurídico nº0659/PGM/2015, segue decisão:

DECISÃO: ...Assim, ante todo o acima exposto, considerando o que dos autos consta, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade e celeridade do direito administrativo, entendemos estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para o atendimento ao pleito, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, opinamos por ora pelo **DEFERIMENTO** do realinhamento de preços, **para GENÊROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, sendo assim Fica Reajustado:**

ITEM: 020
DESCRIÇÃO: Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
MARCA: Caboclo.
UNIDADE: Fardo.
VALOR ANTERIOR: R$ 54,82 (Cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
VALOR ATUALIZADO: R$ 70,66 (Setenta reais e sessenta e seis centavos).

Sendo que os valores atualizados hora citados, terão efeito retroativo, tendo validade a partir do devido pedido da empresa, **a partir da data de 22/06/2015.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes, 14 de Setembro de 2015.

ARI ALVES FILHO
Gerente do Registro de Preço
Secretário de Governo
PMA

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:4C726C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELET. Nº. 149/SEMPOG/2015 - PROC. N° 5.363/05/SEMSAU/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta, 0Km, tipo monocilíndrico, quatro tempos, arrefecimento a ar, com no mínimo 124,9cc cilindrada, etc..., e 02 (dois) Capacete para Motociclista, modelo aberto, com acionamento manual da viseira, casco ABS, fecho com engate rápido, etc..., para atender o CID-Centro de Atendimento Domiciliar do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 10.957,67

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 149/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 16/09/2015 até às 08h30min. do dia 28/09/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/09/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 14 de Setembro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C95904E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **1112/2015/SEMUSA**. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário a favor da paciente: Eliane Fátima Chapuis Barreto.**

Classifica se a favor de**: D. S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 3.061,50** (Três mil sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "***É dispensável a licitação: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*** e baseado no Artigo 24, Inciso II. **"É dispensável a licitação*: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 14/09/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:6B5F045E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **D. S. ROCHA & CIA LTDA-ME, CNPJ 07.118.487/0001-50** a proposta no valor de **R$ 3.061,50 (três mil, e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** através do **Dispensa de Licitação 062/CPLMS/2015** em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 14 de setembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:2D54638C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 119/SUPEL/15.

PROC. 30/ORDINÁRIO/2015.
ORGÃO REQUISITANTE: AMEC
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
VALOR: R$ 31.008,55
PROPONENTE: BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME/OUTRA.
O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 30/ORDINÁRIO/2015 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 119/SUPEL/15 em favor das empresas: BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, vencedora do lote 01 no valor global de R$ 23.509,55 e; MARIA IZABEL DELLA DEA - ME vencedora do lote 02, no valor global de R$ 7.499,00, perfazendo o valor total de R$ 31.008,55.

Cacoal-RO, 11 de setembro de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:519D4AF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/PMC/2014

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: INVESTEL ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n. 039/PMC/2014.
PROC. 153/GLOBAL/2014 – Vol. I ao VIII.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA: 26/08/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3FD10436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25 caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 3930/ORD/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
PROPONENTE: M. A. BATISTA JUNIOR-ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de desinstalação e instalação de equipamento de radiologia.
DO VALOR: R$ 38.044,00

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B74DC7C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25 caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 1203/ORD/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
PROPONENTE: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: Pagamento de assinatura anual para acesso dos Serviços do sistema Banco de Preços.
DO VALOR: R$ 7.990,00

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5ADB5658

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.º 3.502/PMC/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.157/PMC/2007, MODIFICADA PELAS LEIS NºS 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014 E 3.465/PMC/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei 2.157/PMC/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 5º** À Diretoria de Comunicação compete:*
(....)

***Parágrafo Único.** A Diretoria de Comunicação é composta pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respectivo titular:*
a) ....
Assessor de Comunicação Intérprete de Libras."

Parágrafo Único. As atribuições e requisitos do cargo criado serão as constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º Os Anexos I e II, Tabelas I e II da Lei 2.157/PMC/2007, modificada pelas Leis nºs 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014 e 3.348/PMC/2014 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

TABELA I
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
.....	.....	.....
c) Diretoria de Comunicação		
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....		
01 Assessor de Comunicação Intérprete de Libras	V	234,36

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
.....	.....	.....
Assessor de Comunicação Intérprete de Libras	V	762,91
.....	.....	.....

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E6CE62FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.º 3.503/PMC/2015

INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL TRÂNSITO SEGURO - PETS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO ENSINO FUNDAMENTAL ESTABELECIDA PELA PORTARIA 147/2009 E A LEI N.9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE DISCIPLINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Educacional Trânsito Seguro (PETS), o qual será desenvolvido nas escolas municipais, podendo ser ampliando o atendimento às escolas estaduais e/ou

particulares de forma interdisciplinar com o apoio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§1º O Programa PETS não será obrigatório nas instituições de ensino, o mesmo só será desenvolvido após a assinatura de um termo de adesão no qual constará as obrigações da escola e da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN.

§2º A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN atenderá as instituições de ensino gradativamente conforme a disponibilização de instrutores e de material pedagógico.

Art. 2º O Programa Educacional Trânsito Seguro - PETS objetiva proporcionar aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, educação para o trânsito, com vistas à circulação, conduta, socialização e a cidadania para a construção de um espaço público igualitário e seguro.

Art. 3º O Programa Educacional Trânsito Seguro - PETS é direcionado às crianças do Ensino Fundamental I - 5º ano, dividido em dez lições, com uma aula de 60 minutos em cada turma, ministrado uma vez por semana ao longo de um trimestre.

Art. 4º Os conteúdos do programa estão disponíveis em uma cartilha elaborada de acordo com as Diretrizes Nacionais de Trânsito para o Ensino fundamental instituída pela portaria 147/2009 e fundamentada de acordo com a Lei N˚9.503, de 23 de setembro de 1997, que disciplina o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Os temas abordados na cartilha do aluno estão em conformidade com o projeto do Programa Educacional Trânsito Seguro - PETS, ficando livre ao instrutor o acesso às pesquisas relacionadas aos temas.

Art. 6˚ Ficam instituídos os seguintes conteúdos:

I- Combinados PETS ;
II- Estatísticas de trânsito;
III- Espaço Público Escola (locais onde podem ocorrer acidentes e quedas);
IV- Pedestres (direitos e deveres);
V- Ciclista – a bicicleta é um veículo (direitos e deveres);
VI- Criança no transporte escolar;
VII- Criança passageira (de moto e carro);
VIII- Direito de ir e vir;
IX- Diferentes formas de locomoção – Evolução dos meios de transportes;
X- Pesquisa correlata;
XI- Placas de regulamentação;
XII- Placas de advertência.

Art. 7º Os instrutores serão da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito SEMTTRAN e dos órgãos e secretarias que assinarem o termo de adesão ao programa, podendo ser: agentes de trânsito com formação e/ou experiência pedagógica, técnicos e/ou agentes administrativos, voluntários da sociedade civil com curso na área da educação (didática) que detenham conhecimento sobre legislação de trânsito e professores com experiências em sala de aula e domínio sobre a legislação de trânsito brasileira.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN viabilizará a execução desta lei, celebrando adesões com as escolas, convênios e parcerias com entidades públicas e/ou privadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas e pelas instituições de ensino que assinarem o contrato de adesão.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:41631041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.714/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que constam nos processos administrativos 4949/ORDINÁRIO/2015 e 4923/ORDINÁRIO/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4949/ORD/15	ELISSANDRA VITOR DA SILVA LIMA	954.630.972-91	Assistente Social
4923/ORD/15	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	000.332.812-03	Fisioterapeuta

Art. 2º As nomeadas tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C7BBE821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.715/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo 4986/ORDINÁRIO/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4986/ORD/15	AYLTON DEO DE FREITAS FILHO	252.483.912-53	Engenheiro Civil

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:227680B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2015 PROCESSO N° 4382/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST. O Valor prévio é de R$ 51.753,34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28 de setembro de 2015, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:EB5775F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2015 PROCESSO N° 1142/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E BOBINA TERMOSCRIPT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. O Valor prévio é de R$ 5.681,31. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30 de setembro de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de setembro de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D39C9A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
REF. CP – AUTOS N. 71/CMC/2015. RES. 04/CMC/15
INTIMAÇÃ

Ref. CP – Autos n. 71/CMC/2015. Res. 04/CMC/15

INTIMAÇÃO

O Presidente em Exercício Claudemar Littig, **INTIMA** o Excelentíssimo Senhor Francesco Vialetto, para a SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO 071/CMC/2015, a ser realizada no dia 16 de setembro ás 18h30min, na Câmara Municipal de Cacoal no seguinte endereço: Rua Presidente Médici n. 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo, onde será colocado em apreciação o PARECER FINAL da Comissão Processante referente ao Processo 71/CMC/2015, que trata da DENUNCIA POR INFRAÇÂO POLITICO-ADMINISTRATIVA MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO, contra o Prefeito Francesco Vialetto.

DATA DA SESSÃO: 16/09/2015 ÀS 18h30min

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente em Exercício da CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FD684CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 069/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015
Processo Administrativo nº 1191/2015.

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 342 de 04 de setembro de 2015, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO sob o Nº 069/2015, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO*: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de hora maquinas, caminhões e equipamentos, com operador/motorista, conforme*

descrito no Anexo 1 do edital. **Valor estimado em R$ 992.867,08, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas de preços no dia: 25 de setembro de 2015 as 09h00min (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 2015.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial
PMCNR

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:5D497856

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 070/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015
Processo Administrativo nº 1128/2015.

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 342 de 04 de setembro de 2015, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO sob o Nº 070/2015, do tipo MENOR PREÇO. **OBJETO**: ***Registro de preços para eventual e futura aquisição de gênero alimentício/merenda escolar, conforme descrito no Anexo 1 do edital.*** Valor estimado em R$ 200.681,67, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas de preços no dia: **25 de setembro de 2015 as 10h00min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

Campo Novo de Rondônia, 14 de setembro de 2015.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial
PMCNR

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:BC1C1057

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 062/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**588/2015**
b) Licitação Nrº	**062/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Data Homologação	**14/09/2015**
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SERVIDOR) E ELETRODOMÉSTICOS (CONDICIONADOR DE AR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO)**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **DMX6 COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **14.689.627/0001-06**
Valor Total Adjudicado **– R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).**

Fornecedor: **J.R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **12.406.354/0001-10**
Valor Total Adjudicado **– R$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais).**

Fornecedor: **SANTOS E MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.457.677/0001-28**
Valor Total Adjudicado **– R$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Setembro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:D698C404

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Aplica pena de demissão ao servidor Rodrigo Fetter de Campos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Processo nº 1669/2014.

DECRETA:

Art. 1º Aplica ao servidor **RODRIGO FETTER DE CAMPOS,** CPF n. 311.817.888-46 e RG 42213334-6 SSP/SP, Enfermeiro pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 174, III, por ABANDONO DE EMPREGO, infringência ao art. 161, II e art. 197, II, todos do Estatuto do Servidor Publico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2435079D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 388/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **388/SEMPLA/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

CENNA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 02.668.254/0001-08
Cotação: 01/Item: 01.
Material Permanete(Equipamento de Informática)
Valor a Contratar R$ 3.235,00 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 3.235,00 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, **14 de setembro de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C607A1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 090/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **090/SEMSAU/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

W. P. COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentício)
VALOR R$ 1.218,25 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

TOTAL GERAL R$ 1.218,25 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Candeias do Jamari - RO, **14** de **Setembro** de **2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7AC3706

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO 027/2015/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Contratada: UILIS FARIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.167.793/0001-14
Processo: 278/SEMEDE/2015
Objeto: Prestação de serviços de Construção de muro, Reforma e Melhorias na ESCOLA M.E.F. MARIO COVAS – localizado na Vila Samuel – LINHA 45 conforme Projetos Básico, Memorial Descritivo aprovados, constantes das especificações técnicas, que constituem o processo administrativo.
Empenho nº 1003 **Data:** 20/08/2015
Dotação Orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UNIDADE DE EXECUTORA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESTINAÇÃO RECURSO: 01.01.46 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Valor Contratado: R$ 142.164,33 (Cento e quarenta e dois mil, cinto e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Fiscalização: Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Candeias do Jamari – RO, **31 de agosto de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A4A64EE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Educação e Esportes
Contratada: UILIS FARIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.167.793/0001-14
Processo Administrativo: 278/SEMEDE/2015
Tomada de Preço nº: 003/CPL/2015
Contrato: 027/2015/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE** através do **Secretário Municipal de Educação e Esportes e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 278/SEMEDE/2015**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de Construção de muro, Reforma e Melhorias na ESCOLA M.E.F. MARIO COVAS – localizado na Vila Samuel – LINHA 45** conforme Projetos Básico, Memorial Descritivo aprovados, constantes das especificações técnicas, que constituem o processo administrativo**, parte integrante deste contrato**

Candeias do Jamari - RO, **31 de Agosto de 2015.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Uilis Faria de Oliveira & Cia LTDA – ME
CNPJn° 06.167.793/0001-14
UILIS FARIA DE OLIVEIRA
CPF n° 786.637.768-53
Representante Legal

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AAD2009F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela, Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 085/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 085/2015, na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2015-CMC, que

tem por objeto a contratação de serviços Terceiros pessoa Jurídica por empreitada global para, construção de calçada em bloquete, 01 (um) chafariz, colocação de bancos de concreto, caixa d' água com suporte 01 (um) poço artesiano, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico Financeiro Anexo.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
E. F. FRANCO CONSTRUTORA – EPP.	Lote 01	140.022,59
TOTAL GERAL R$		**140.022,59**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 14 de setembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:949FE1F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 480/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 30/2015, do processo nº 716/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **JOSÉ PEREIRA JÚNIOR,** valor de R$ 1.425,80 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupingaia, 14 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:FC5F9C78

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 616/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 43/2015, do processo nº 1172/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 12.262,25 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupingaia, 14 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B3215A75

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.172/15

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisições de combustíveis, através de Sistema de Registro de Preços Nº 43/2015, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/15, Proc. Adm. Nº 297/2015
DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.305.0008.2048.0000.3.3.90.30.39- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR: R$ 50.147,02(cinqüenta mil cento e quarenta sete reais e dois centavos)
DO PRAZO: 45(quarenta cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2015

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:90763073

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **J. BASÍLIOOXIGÊNIO-ME**, para a aquisição de oxigênio para atender as necessidades do senhor **SERAFIM FRANCISCO NERIS,** conforme Sentença Judicial anexa atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, com empenho estimativo no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 270/15.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015.

Gabinete do Prefeito em 14 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:284F6991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

Comunicamos que a data e hora da abertura da licitação supracitada, publicada na AROM de 02/09/2015 foram alteradas. Onde se lê: Sessão pública: 15 de setembro de 2015. HORÁRIO INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 8h45mn. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: 9h. Leia-se: Sessão pública: 25 de setembro de 2015. HORÁRIO INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 9h15mn. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: 9h30mn.

Colorado do Oeste, 14 de setembro de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:9303B608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 12

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO PATRICIO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2015, para a admissão, realização de exames médicos admissionais e apresentação de documentos, conforme as regras a seguir:
1. Ficam convocados para contratação os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I.
2. Os convocados deverão se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida condor nº 2588 – Centro – Cujubim/RO, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos de segunda a quinta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária, até cinco dias úteis da publicação deste edital.
3. A documentação indispensável à contratação, para todos os perfis de cargo, compreende:
01) Xerox com as devidas originais para conferência:

Quant.	Descrição dos Documentos
03	CPF
03	CÉDULA DE IDENTIDADE
02	TÍTULO ELEITORAL
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01	CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS
01	DECLARAÇÃO DE MATRICULA DOS FILHOS COM IDADE ESCOLAR ATÉ 14 ANOS
02	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – HISTORICO E CERTIFICADO CONCLUSÃO
01	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
01	COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO 2014
01	CERTIFICADO CURSO 1º SOCORROS (MOTORISTA SECRETARIA SAÚDE)
01	CERTIFICADO CURSO MOP (MOTORISTA SECRETARIA EDUCAÇÃO)
02	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

2) Apresentar os documentos abaixo: (original)
a) DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
b) DECLARAÇÃO SOBRE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA,
c) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA FEDERAL),
d) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA ESTADUAL);
e) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA MUNICIPAL),
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
g) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
h) ATESTADO DE SAÚDE E CAPACIDADE FISICA E MENTAL
i) 01 FOTO 3X4
4. Havendo ausências ou desistências de candidatos convocados, ou sempre que necessário ao preenchimento de vagas, novos Editais de Convocação poderão ser publicados durante o prazo de vigência da lista de espera. Cujubim/RO,14 de setembro de 2015.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS

01 – ROSANGELA DA SILVA CRUZ

Cujubim/RO, 14 de setembro de 2015.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:97AE9690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 08.09.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: ROSELI LIMA BRAGA DE GODOY
OBJETO: locação de bem imóvel localizado na Rua Sabia, 1693, setor 01, imóvel todo em alvenaria contendo 01 área interna tipo "C" com 54 m. 01 sala com 19 m, 01 banheiro com 6 m, 01 cozinha com 28 m, 01 suíte com 18 m, 01 quarto com 13 m, 01 quarto com 22 m, Contendo assim um total de 160 m, o terreno é todo murado e contém um depósito de 18 m, em madeira. na cidade de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social. **Contrato 53/2015.**
PRAZO: O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses conforme solicitação apresentada pela Secretaria.
VALOR: O preço global da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO, em parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais) cada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 614/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:615D6792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014.

CELEBRAÇÃO: 07.01.2015.

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA VITORIA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, do **CONTRATO 013/2014,** conforme detalhamento constante no Projeto Básico incluso e em consonância com artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.
Contrato 013/2014.

PRAZO: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:AA7EA04C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014.

CELEBRAÇÃO: 06.04.2015.

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA VITORIA LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, do **CONTRATO 013/2014,** conforme detalhamento constante no Projeto Básico incluso e em consonância com artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

Contrato 013/2014.

PRAZO: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:9AF875D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 10.09.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 Veiculo novo de fabricação nacional 00 Km, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura **Contrato 54/2015.**
PRAZO: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias conforme solicitação apresentada pela Secretaria.
VALOR: R$ 43.699,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:33428DAD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015

PREGÃO ELETRONICO N°. 14/2015
PROCESSO Nº. 174/2015
VALIDADE: 15/09/2016

Aos quatorzes dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze a **Prefeitura do Município de Cujubim,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 077 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico de n.º 14/2015** em virtude de deliberação do (a) Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 14/2015**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cujubim Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ N.º 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521- 2853/2325
ENDEREÇO: AV: PADRE ADOLPHO ROHI N.º 2136 VENTRO – JARU – RO
C. CORRENTE: 10107-9 AG: 1401-X BANCO DO BRASIL
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
VENCEDORA DO ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
001	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL AUTOMÁTICA 3 M (MOD. TLRS 1803 M) C/ 70 POLEGADAS PARA SER FIXADA EM PAREDES OU NO TETO	3 M (MOD. TLRS 1803 M)	12	479,48

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O Registro de Preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimentos, decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura do Município de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente ata de registro de preços serão autorizadas pela autoridade competente senhor prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Cujubim-Ro.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 174/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 14/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o foro do Município de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresas Vencedoras do Certame:
Papelaria Teixeira LTDA – EPP
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Qualificação:
Sócia Gerente

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

ANA MARIA DA SILVA
Secretária
SEMAF

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:CDAA968D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2015 - PREFEITURA

SÉTIMA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2015
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a sétima retificação ao edital de abertura do Concurso Público de Provas Objetivas, Títulos e Prática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I do edital de abertura, dos conteúdos programáticos, os conhecimentos específicos para o cargo de Médico Ortopedista - Área Urbana, que passa a constar com a seguinte redação:

MEDICO ORTOPEDISTA - AREA URBANA: Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Pioartrite. Ortopedia em geral; branquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo sacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação do joelho. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura tanstrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura e luxação da Monteggia. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafóide carpal. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão. Tendinite. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde público – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS. Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO. Estatuto do Servidor Municipal de Espigão do Oeste – RO.

Art. 2°. Fica alterado o Anexo I do edital de abertura, dos conteúdos programáticos, os conhecimentos específicos para o cargo de Pedagogo/Cras - Área Urbana, que passa a constar com a seguinte redação:

PEDAGOGO/CRAS - AREA URBANA: Regras básicas de servidor público; 2. Ética e legislação Profissional, Ambiente de trabalho, boas práticas, normas e procedimentos, registros e relatórios; 3. Atuação do Pedagogo na administração de políticas sociais; 4. Planejamento. Pedagogia e interdisciplinaridade; 5. Atuação do Pedagogo em Centro de Convivência Infanto Juvenil, Processo educativo e orientação familiar, 6. Atuação do Pedagogo no Trabalho com famílias no CRAS/Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social; 7. Normativas do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social, CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social, ECA/Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93, Programas Sociais do Governo Federal para os municípios: Bolsa Família, Programa Brasil sem Miséria, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial; BPC – Benefício de Prestação Continuada, BPC na Escola. Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO. Estatuto do Servidor Municipal de Espigão do Oeste – RO.

Os demais itens do Edital de Abertura Permanecem Inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 11 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DF36A292

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO Nº 001/2015- PREFEITURA

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Deferimento das Inscrições, nos seguintes termos:

Art.1° Constam do Anexo I deste Edital, a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, já inclusos os candidatos que tiveram suas isenções homologadas, constando assim como lista preliminar de deferimento das inscrições.

Art. 2° Consta no Anexo II a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para as vagas destinadas aos PNE's (Pessoas com Necessidades Especiais).

Art. 3° Consta no Anexo III a lista de candidatos que tiveram suas solicitações de condições especiais atendidas.

Art. 4° Se eventualmente algum candidato tenha realizado sua solicitação, e a mesma não tenha sido deferida, havendo justificativa fundamentada para a revisão do caso de indeferimento, poderão interpor recurso contra o presente Edital **no prazo das 08h do dia 14 de setembro de 2015 até as 23h59min do dia 16 de setembro de 2015,** no link Recursos no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste.

Espigão do Oeste-RO, 11 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7974707A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 008/TES/2015

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/08/2015 a 31/08/2015,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.016.148,23
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	13.214,89
ITR	174,80
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	3.611,02
PETI - Programa de Errad. Trabalho Infantil	-
MANUTENÇÃO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	7.337,16
PISO BÁSICO FIXO- PAIF	-
IGD/SUAS	-
CRAS-EQUIPE VOLANTE	-
PSIO BASICO VARIAVEL/VINCULO	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	756.098,71
PNAE - MERENDA ESCOLAR	30.188,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	30.077,59
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	16.749,73
Man.Educação Infantil-Transf. Direta	-
SAÚDE	
MAC	156.138,63
PAB	157.745,67
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	36.982,16
Farmácia Básica Federal	12.309,28
CAPS I-Incentivo Custeio Centros At. Psicossocial/SUS	-
Farmácia Básica Estadual	-
Incentivo p/ Saúde da Famíla/PSF	-
Programa de Financ. de Ações de Alim. e nutrição	3.000,00
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte FNS	-
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte ANVISA	-
Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços Vig. em Saúde	-
PMAQ/ESTADUAL	-
CONV. Nº. 035/PGE/2015 – TRANSP. ESCOLAR	564.285,50
CONT. REP. 804417/14 – AQUIS. TRATOR E IMP. AGRICOLA	200.000,00

Espigão do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2015.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Diretora da Div. de Tesouraria

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F5BE9881

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 004/2015
ATO DA MESA Nº 07/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014 – Lei Orçamentária Anual:

RESOLVE:
Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, crédito adicional suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 14 de setembro de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

SEDI ANTÔNIO DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOSÉ NILDO DE ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:37D280A7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 114/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4278/SEMOSP/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e

5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM VIAS URBANAS, BOCAS DE LOBO , GALERIAS, E CAIXA COLETORAS, valor estimado de 159.267,84 (cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **23/09/2015** das 08h00 às 08h30minn do dia **25/09/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **25/09/2015, às 09h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 14 de setembro de 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2D5CE87A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 107/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4334/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DIGITALIZADORA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA, valor estimado é de R$ 145.166,67(cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/09/2015** das 08h00 às 10h30 do dia **25/09/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/09/2015, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 14 de setembro 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F0B0B7D7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUSIVO
Pregão,forma Presencial Nº 0112/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4010/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMSUMO (CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E BENS IMÓVEIS), PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT, exclusivo para micro empreendedor e ME , valor estimado de R$ 4.173,76 (quatro Mil, *cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos*),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 25/09/2015, às 12h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 14 de setembro de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D40E0CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado a empresa E M P Baque Papelaria Ltda EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07 estabelecida Rua/Av Don Pedro I, nº: 2654, Bairro setor 5, na cidade de Jaru Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000629571– SSP/RO e CPF sob nº 438.189.512-68 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de RONDÔNIA, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 003/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/** EXPEDIENTE/ DIDATICOS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes

classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 149/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nºs 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 062/2015/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas de Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: E M P Baque Papelaria Ltda EPP				
Representante legal: Edson de Almeida Baque				
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Vl.Unit.**	**Total**
1	**4**	**UND**	**32,00**	**128,00**
"Coleções canta pra mim (irmãos Grimm) De primeira qualidade com 8 contos cada coleção, com 8 paginas cada volume. "				
MARCA:		ROCCO		
3	**4**	**UND**	**42,0000**	**168,00**
"Coleções fabula de ouro INBS 857389265 X Coleção com varias historias infantis, num so livro, a coleção chama-se fabula de ouro. "				
MARCA:		TODO LIVRO		
6	**15**	**UND**	**56,00**	**840,00**
Jogo de classic stars historia clássica, código da coleção INSB 857389176-9				
MARCA:		TODO LIVRO		
7	**20**	**UND**	**17,50**	**350,00**
"Jogo da memória (alfabetizando com objetos) De material resistente, primeira qualidade, entre 40 peças, em mdf "				
MARCA:		CIABRINK		
9	**20**	**UND**	**14,40**	**288,00**
"Jogo de domino De primeira qualidade, de material plástico ou em MDF. "				
MARCA:		CIABRINK		
11	**20**	**UND**	**26,73**	**534,60**
"Jogo fazendinha Ensinando as letras, com 51 peças de madeira, primeira qualidade material resistente. "				
MARCA:		GROW		
12	**10**	**UND**	**39,80**	**398,00**
"Jogo psicológico Educativo, de primeira qualidade e de material resistente em mdf ou plástico com 100 peças. "				
MARCA:		GROW		
14	**4**	**UND**	**78,00**	**312,00**
BOLA DE FUTEBOL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COURO SINTETICO, DE MARCA BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MAQUINA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC + EVA.				
MARCA:		POKER		
15	**4**	**UND**	**2,80**	**11,20**
BOLA DE PING PONG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PLASTICO. BOLAS ping pong 40 mm.				
MARCA:		KROLON		
17	**20**	**UND**	**21,00**	**420,00**
"Xadrez Jogo de tabuleiro de plástico resistente ou material em MDF, 24 peças. "				
MARCA:		XALINGO		
18	**325**	**CX**	**129,90**	**42.217,50**
PAPEL SULFITE A-4 75 G CAIXA COM 10 RESMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADAS EM CAIXAS COM PACOTES COM 500 FOLHAS				
MARCA:		REPORT		
19	**2**	**UND**	**37,00**	**74,00**
GRAMPEADOR MANUAL DE PRESSÃO COMPATIVEL COM GRAMPOS 4MM, 6MM E 8MM PARA TAPEÇARIA, CARPINTARIA E MARCENARIA COM CABO EMBORRACHADO.				
MARCA:		GRAMPLINE		
28	**50**	**CX**	**10,40**	**520,00**
COLCHETES TAM 15				
MARCA:		ACC		
37	**3**	**UND**	**86,50**	**259,50**
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE DOIS FUROS CAPACIDADE 150 FOLHAS				
MARCA:		DESART		
40	**2**	**UND**	**9,70**	**19,40**
REGUA DE ALUMÍNIO COM 50 CM				
MARCA:		MASTER		
45	**10**	**CX**	**3,30**	**33,00**
GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES.				
MARCA:		JOCAR		
48	**25**	**UND**	**6,95**	**173,75**
PASTA ARQUIVO AZ TIPO FICHÁRIO COM BOA QUALIDADE CAPA TIPO MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 700 FOLHAS.				
MARCA:		CHIES		
49	**5**	**PCT**	**10,00**	**50,00**
GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO SACO C/50 JOGOS				
MARCA:		ACC		
53	**1**	**CX**	**18,00**	**18,00**
PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA (RECARREGAVEL)				
MARCA:		BRW		
54	**4**	**UND**	**3,85**	**15,40**
REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL 37ML 1 UNID				
MARCA:		PILOT		
56	**62**	**CX**	**2,69**	**166,78**
CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES				
MARCA:		JOCAR		
59	**100**	**CX**	**1,68**	**168,00**
CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES				
MARCA:		JOCAR		
60	**100**	**CX**	**2,63**	**263,00**
CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES				
MARCA:		JOCAR		
65	**10**	**UND**	**3,35**	**33,50**
ESTILETE AJUSTAVEL 18MM PROFISSIONAL				
MARCA:		BRW		
70	**3**	**UND**	**5,40**	**16,20**
LIVRO DE PROTOCOLO 52 FOLHAS				
MARCA:		TILIBRA		
72	**2**	**UND**	**1,67**	**3,34**
MARCADOR PARA CD AZUL				
MARCA:		JOCAR		
76	**1**	**CX**	**58**	**58,00**
TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR AZUL DE OTIMA QUALIDADE.				
MARCA:		RADEX		
77	**1**	**CX**	**58**	**58,00**
TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR PRETA DE OTIMA QUALIDADE.				
MARCA:		RADEX		
82	**10**	**UND**	**3,61**	**36,10**
FITA DUPLA FACE LARGA DE BOA QUALIDADE.				
MARCA:		ADELBRAS		
83	**10**	**UND**	**3,40**	**34**
ALFINETES TIPO PUSH PINS PARA MAPAS- COLORIDOS 100 UNIDADES.				
MARCA:		BACCHI		
84	**5**	**PCT**	**8,40**	**42**
COLA EM BASTÃO 40G PT 5 UM; COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDICIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTAO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.				
MARCA:		LEONORA		
86	**1**	**CX**	**15,50**	**15,50**
LAPIZ PRETO HB; GRAFITE DE BOA QUALIDADE				
MARCA:		LABRA		

89	**2**	**ROLO**	**6,15**	**12,30**
FITA ETIQUITAS GRANDE				
MARCA:		ADERE		
92	**300**	**UND**	**0,70**	**210,00**
COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11,4 MM				
MARCA:		RENDICOLA		
97	**40**	**CX**	**3,90**	**156,00**
COLCHETE,LATAO, GANCHO, Nº 6 NIQUELADO CX C/ 50 UNIDADES.				
MARCA:		ACC		
104	**40**	**CX**	**30,00**	**1.200,00**
ENVELOPE OURO TAM. MED. 162 X 229 MM, CAIXA COM 250 UNID.				
MARCA:		FORONI		
108	**43**	**CX**	**33,80**	**1.453,40**
ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM, CX C/ 250 UNID.				
MARCA:		FORONI		
110	**40**	**CX**	**26,40**	**1.056,00**
ENVELOPE PARDO TAM. MED. 200MM X 280 MM CAIXA COM 250 UNID.				
MARCA:		FORONI		
111	**40**	**CX**	**32,00**	**1.280,00**
ENVELOPE PARDO TAM. MED. 250MM X 353 MM CAIXA COM 250 UNID				
MARCA:		FORONI		
118	**100**	**CX**	**3,30**	**330,00**
Alfinete de metal nº 00 cx c/ 100 unidades				
MARCA:		ACC		
122	**25**	**UND**	**24,80**	**620,00**
Apontador de lápis para afixar em mesa, com coletor de plástico, prendedor e haste de fixação em metal.				
MARCA:		DESART		
123	**320**	**PCT**	**3,50**	**1.120,00**
Balão liso numero 7 pacote com 50 unidades cores variadas				
MARCA:		ART LATEX		
124	**10**	**UND**	**127,00**	**1.270,00**
Bandeira do brasil de 1,20m x 1.50m				
MARCA:		SÓ BANDEIRAS		
125	**10**	**UND**	**119,00**	**1.190,00**
Bandeira do estado de rondônia de 1,20m x 1.50m				
MARCA:		SÓ BANDEIRAS		
127	**40**	**ROLO**	**14,10**	**564,00**
Barbante cru nº 4, 6 e 8 100% algodão rolo c/ 600 metros				
MARCA:		SÃO JOÃO		
129	**100**	**CX**	**47,85**	**4.785,00**
Blocos p/ rascunho c/ 100 fls 10cm x 15cm. Cx c/ 50 blocos				
MARCA:		FD		
130	**5**	**CX**	**59,00**	**295,00**
Bobina de papel para fax simile, em papel termosensivel, med. 210mm x 30 mts cx c/ 12 und				
MARCA:		SILFER		
131	**310**	**UND**	**0,64**	**198,40**
"Borracha apagadora escrita, para lápis, plástico 35mm, 20mm, 10mm, branca, dura, capa plástica protetora "				
MARCA:		LEONORA		
136	**100**	**UND**	**2,75**	**275,00**
Caderno capa dura 280x202mm, c/ 48 fls				
MARCA:		CREDEAL		
137	**600**	**UND**	**2,75**	**1.650,00**
"Caixa arquivo plástico, 135x250x360mm, azul,Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem "				
MARCA:		POLIBRAS		
139	**20**	**UND**	**214,00**	**4.280,00**
Calculadora de mesa eletrônica 12 dígitos mr-6124				
MARCA:		ELGIM		
140	**200**	**UND**	**2,70**	**540,00**
Caneta corretiva O líquido é liberado ao pressionar o corpo Contém 8 ml de corretivo à base de solvente				
MARCA:		MASTER		
141	**300**	**CX**	**16,80**	**5.040,00**
Caneta esferográfica 1.0mm cor azul cx c/ 50 unid				
MARCA:		COMPACTOR		
142	**200**	**CX**	**16,80**	**3.360,00**
Caneta esferográfica 1.0mm cor preta cx c/ 50 unid				
MARCA:		COMPACTOR		
143	**100**	**CX**	**16,80**	**1.680,00**
Caneta esferográfica 1.0mm cor vermelha cx c/ 50 unid				
MARCA:		COMPACTOR		
147	**100**	**JG**	**2,80**	**280,00**
Canelinhas de boa qualidade, hidrocor jogo com12 unidades (diversas cores)				
MARCA:		GRAMPLINE		
155	**116**	**UND**	**2,20**	**255,20**
Extrator de grampo tipo piranha				
MARCA:		BRW		
157	**40**	**PCT**	**32,00**	**1.280,00**
Fita adesiva banana dupla face pacote c/10				
MARCA:		ADELBRAS		
160	**100**	**PCT**	**13,45**	**1.345,00**
Fita adesiva dupla face, medindo 12mm x 30cm, pcte c/ 8 und				
MARCA:		EUROCEL		
161	**100**	**PCT**	**17,45**	**1.745,00**
Fita adesiva dupla face, medindo 19mmx 30m c/ 3m, pcte c/ 4 rolos				
MARCA:		EUROCEL		
163	**100**	**PCT**	**9,70**	**970,00**
Fita adesiva transparente tam. Med. 12mm x 50m, pcte c/ 10 und				
MARCA:		ADELBRAS		
164	**100**	**PCT**	**14,50**	**1.450,00**
Fita adesiva transparente tam. Med. 25mm x 50m - pcte c/ 10 und				
MARCA:		ADELBRAS		
165	**300**	**UND**	**4,70**	**1.410,00**
"Fita Cetim Largura: 10mm Comprimento 9,15mts Composição: 100% poliéste cores variadas "				
MARCA:		GITEX		
167	**100**	**UND**	**15,20**	**1.520,00**
"Fita decorativa aramada especial azul Papeis PT 1 RL Dimensões 38mm x 10m "				
MARCA:		ALBANO		
168	**100**	**UND**	**15,00**	**1.500,00**
"Fita decorativa aramada vermelho/ouro Vmp Papeis PT 1 RL Dimensões 38mm x 10m "				
MARCA:		ALBANO		
169	**100**	**UND**	**9,62**	**962,00**
Fita para demarcação (preta/Amarela) 70mm x 200mm				
MARCA:		ADELBRAS		
172	**250**	**UND**	**2,95**	**737,50**
Folha de isopor, 10mm de espessura				
MARCA:		ISOESTE		
177	**3**	**CX**	**7,80**	**23,40**
Grampo para grampeador 106 4-6-8 mm				
MARCA:		GRAMPLINE		
180	**118**	**CX**	**21,00**	**2.478,00**
Lapis Grafite nº 2 cx material ceramico, grafite e madeira c/ 144 unidades				
MARCA:		LEONORA		
182	**40**	**UND**	**9,30**	**372,00**
"Limpador para telas c/60ml + pano microfibra LCD-EX Tonbras CX 1 UN É ideal para remover com segurança resíduo, oleosidade e manchas digitais, deixando seu monitor de Plasma e LCD com o seu brilho original e aspecto de novo. Composição: Água, tensoativos e conservantes. 01 Recipiente Spray com 60ml 01 Flanela Limpadora "				
MARCA:		RADEX		
186	**42**	**UND**	**24,80**	**1.041,60**
Livro protocolo p/ correspondência capa dura c/100 folhas, pacote c/ 5 und				
MARCA:		TILIBRA		
192	**400**	**UND**	**0,09**	**36,00**
Papel almaço com pauta,				
MARCA:		CREDEAL		
193	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça amarelo claro pct c/25 fls				
MARCA:		VMP		
194	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça rosa claro pct c/25 fls pct				
MARCA:		VMP		
195	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça verde claro pct c/25 fls pct				
MARCA:		VMP		
196	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça vermelho claro pct c/25 fls pct				
MARCA:		VMP		
198	**100**	**PCT**	**14,75**	**1.475,00**
PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66CM - PACOTE C/20 FLS				
MARCA:		VMP		
201	**400**	**UND**	**0,50**	**200,00**
Pasta "L" em polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos. ..				
MARCA:		ACP		
203	**300**	**UND**	**6,19**	**1.857,00**
Pasta AZ oficio Preta Lombada Larga c/ visor 1 unid CHIES				
MARCA:		CHIES		
204	**320**	**UND**	**1,00**	**320,00**
"Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. "				
MARCA:		ACP		
205	**600**	**UND**	**2,98**	**1.788,00**
"Pasta polionda com elastico Cor: Azul Dimensões 335 x 245 x 55mm "				
MARCA:		ACP		
208	**200**	**PT**	**2,49**	**498,00**
Percevejo colorido ACC pote com 25 unidades				
MARCA:		ACC		
212	**200**	**CT**	**1,64**	**328,00**
Pilha pequena AAA para controle remoto 1.5v cartela c/ 2 unidades				
MARCA:		MAXPRINT		
213	**200**	**CT**	**1,64**	**328,00**
Pilhas Media AAA cartela c/ 2 unidades				
MARCA:		MAXPRINT		
215	**170**	**UND**	**1,45**	**246,50**
"Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preto, escrita fina "				
MARCA:		BRW		
216	**400**	**UND**	**1,45**	**580,00**
"Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preto, escrita grossa "				
MARCA:		BRW		
217	**20**	**UND**	**13,80**	**276,00**
Pistola para cola quente grande compatível com tubo de 11,5 mm				
MARCA:		CLASSE		
218	**20**	**UND**	**9,30**	**186,00**
Pistola para cola quente pequena compatível com tubo de 7,5 mm				
MARCA:		CLASSE		
219	**80**	**UND**	**40,00**	**3.200,00**
Placa sinalizadora piso molhado em plástica tipo cavalete				
MARCA:		ENCART ALE		
220	**150**	**UND**	**2,40**	**360,00**
Placas de isopor m x 0,50 mts 10mm				
MARCA:		ISOESTE		
222	**150**	**UND**	**1,49**	**223,50**

Placas de isopor m x 0,50 mts 5mm				
MARCA:		ISOESTE		
224	**40**	**UND**	**7,30**	**292,00**
PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO P/ 6 LUGARES				
MARCA:		ACRINIL		
226	**550**	**UND**	**6,98**	**3.839,00**
Prancheta em acrílico oficia, c/ prendedor metálico, fumê				
MARCA:		WALEU		
227	**221**	**UND**	**2,49**	**550,29**
Prancheta MDF Oficio A4 metal clip c/ fixador de papel				
MARCA:		STALO		
231	**40**	**UND**	**74,40**	**2.976,00**
Quadro de aviso em Feltro 100x080 cm Verde Moldura Alumínio -				
MARCA:		STALO		
232	**446**	**UND**	**0,36**	**160,56**
"Régua comum, material plástico cristal, transparente comprimento 30cm, graduação centímetro, "				
MARCA:		WALEU		
233	**42**	**UND**	**31,00**	**1.302,00**
"Relógio de parede plástico. COR BRANCO Alimentação´- Pilhas AA (não acompanham o produto) Dimensões aproximadas L x A x C:22 x 4 x 23 Garantia:1 ano "				
MARCA:		IDEA		
234	**100**	**UND**	**2,70**	**270,00**
Super. cola igual ou similar a super bond 2 gramas ideal para colagem de plástico vidro couro e metal				
MARCA:		GLORIA		
236	**100**	**UND**	**1,14**	**114,00**
Tesoura Em Aço Inox C/ 13 Cm Sem Ponta C/ Cabo Plástico				
MARCA:		LEONORA		
240	**300**	**FRAS**	**1,60**	**480,00**
Tinta para tecido frasco de 37 ml cor azul				
MARCA:		ACRILEX		
241	**500**	**FRAS**	**1,60**	**800,00**
Tinta para tecido frasco de 37 ml cor preta				
MARCA:		ACRILEX		
242	**300**	**FRAS**	**1,60**	**480,00**
Tinta para tecido frasco de 37 ml cor vermelha				
MARCA:		ACRILEX		
243	**130**	**ROLO**	**48,90**	**6.357,00**
TNT cores variadas 1,40x50mt á base de polipropileno e viscose geralmente utilizados em embalagens, sacolas, brinquedos, artesanato e decorações.				
MARCA:		SANTA FÉ		
246	**58**	**UND**	**69,90**	**4.054,20**
Toner p/ impressora hp 1300 (laserjet)				
MARCA:		MASTER		
247	**58**	**UND**	**146,00**	**8.468,00**
Toner p/ impressora sansung 3750ª				
MARCA:		MASTER		
256	**8**	**UND**	**38,00**	**304,00**
Toner p/ impressora HP laser JET P 1102 W				
MARCA:		MASTER		
261	**10**	**CX**	**3,60**	**36,00**
"Alfinete colorido De primera qualidade colorido cx c/100 "				
MARCA:		ACC		
263	**150**	**PCT**	**4,70**	**705,00**
"Balão colorido De primeira qualidade, pacote com 50 unidades, tamanho 6.5 , cores variadas "				
MARCA:		ART LATEX		
264	**60**	**UND**	**13,95**	**837,00**
"Barbante cru rolo Barbantes Crú: Fio Ecológico 100% Algodão embalagem com tamanho econômico com 2,1Kg. "				
MARCA:		SÃO JOAO		
270	**40**	**CX**	**2,40**	**96,00**
"Caixa de lápis de giz de cera De primeira qualidade tamanho grande 12 cores, grosso. "				
MARCA:		ACRILEX		
271	**24**	**UND**	**10,50**	**252,00**
"Canetão Azul Pincel tinta permanente caixa c/12 unidades. Pincel atômico , Escrita grossa Recarregável ,Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor Azul. "				
MARCA:		BRW		
272	**24**	**UND**	**10,50**	**252,00**
"Canetão preto Pincel tinta permanente caixa c/12 unidades. Pincel atômico Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor preto "				
MARCA:		BRW		
273	**10**	**UND**	**10,50**	**105,00**
"Canetão Verde Pincel tinta permanente caixa c/12unidades. Pincel atômico Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor verde. "				
MARCA:		BRW		
274	**10**	**CX**	**10,50**	**105,00**
"Canetão Vermelho Pincel tinta permanente caixa c/12 unidades,Pincel atômico Escrita grossa Recarregável ,Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor vermelho "				
MARCA:		BRW		
280	**30**	**EST**	**2,57**	**77,10**
"Canetinhas hidrocor Não toxica, a base de água, com ponta facetada em nylon, estojo com 12 cores. Jogo de canetas hidrocor com 12 cores, NÃO TÓXICO, cores brilhantes. Pontas redondas. "				
MARCA:		GRAMPLINE		
281	**20**	**PCT**	**36,00**	**720,00**
"Cartolinas pct com/100 und, de primeira qualidade,Cores variadas Dimensões/ 50x66 "				
MARCA:		JANDAIA		
282	**30**	**CX**	**2,15**	**64,50**
"Clips 4/0 cx c/ 100 unid De primera qualidade. Material resistente "				
MARCA:		JOCAR		
283	**30**	**CX**	**2,65**	**79,50**
"Clips 6/0 cx c/100unid De primera qualidade. Material resistente "				
MARCA:		JOCAR		
285	**60**	**CX**	**5,90**	**354,00**
"Colar gliter colorida De primeira qualidade, caixa com 6 frascos. Não toxico Solúvel em água Acabamento brilhante pesando 25 gramas cada tubo. "				
MARCA:		KOALA		
286	**20**	**UND**	**1,85**	**37,00**
"Fita dupla face De primeira qualidade tamanho 12 mm x 10 m "				
MARCA:		ADELBRAS		
287	**50**	**UND**	**5,10**	**255,00**
"Lã De primeira qualidade, pesando 100 gramas cada novelo, cores variadas. "				
MARCA:		CORRENTE		
288	**58**	**CX**	**2,40**	**139,20**
"Lapis de cor De primeira qualidade, tamanho grande, estojo contendo 12 unidades. "				
MARCA:		CORRENTE		
292	**40**	**UND**	**6,38**	**255,20**
"Meia de seda cores variadas De primeira qualidade, material resistente, cores variadas. "				
MARCA:		PASSO FOFO		
294	**200**	**UND**	**0,80**	**160,00**
"Papel Cartão Cores variadas, de primeira qualidade, 50x70. "				
MARCA:		VMP		
297	**200**	**UND**	**2,00**	**400,00**
"Pastas Para arquivos plástica, de primeira qualidade, material plástico cores verde, amarela , vermelha e azul. "				
MARCA:		ACP		
300	**15**	**UND**	**15,80**	**237,00**
"Pistola de cola quente tamanho grande Grande, material resistente revestida de plástico resistente com suporte para ficar encostada, quando estiver ligada. "				
MARCA:		CLASSE		
303	**2**	**UND**	**149,00**	**298,00**
"TELEFONE SEM FIO DE MESA No mínimo 20 botões, bom volume, com base para carregamento, distancia mínima de 40 metros, longe da base, com bateria inclusa o aparelho. "				
MARCA:		INTELBRAS		
304	**2**	**UND**	**63,50**	**127,00**
"TELEFONE COM FIO DE MESA No mínimo 27 botões visíveis , bom volume com base, podendo ser na cor preta ou branca. "				
MARCA:		INTELBRAS		
305	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T AMARELO rolo completo De primeira qualidade, material resistente, cor amarelo, tamanho 1,40 metros x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
306	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T BRANCO rolo completo De primeira qualidade, material resistente, cor amarelo, tamanho 1,40 metros x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
307	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T PRETO rolo completo De primeira qualidade, material resistente, cor preta, tamanho 1,40 m x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
308	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T LILAS rolo completo De primeira qualidade material resistente, cor roxo tamanho 1,40 m x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
309	**15**	**UND**	**39,90**	**598,50**
"Tesoura de picotar Grande em inox com ponta, cabo revestido de material plástico. "				
MARCA:		GRAMPLINE		
314	**20**	**CX**	**13,90**	**278,00**
CD-RW player vrigem, pino C/10 Unidades.				
MARCA:		MAXPRINT		
315	**20**	**CX**	**10,80**	**216,00**
Clips Nº.14				
MARCA:		BACCHI		
317	**50**	**UND**	**6,60**	**330,00**
Pasta AZ oficio LL com rotulo Organizer amarelo 1020 CHIES				
MARCA:		CHIES		
320	**20**	**UND**	**1,00**	**20,00**
Pasta papel grampo c/ trilho cor diversas				
MARCA:		DELO		
321	**30**	**CX**	**3,95**	**118,50**
Colchetes nº 06				
MARCA:		ACC		
323	**5**	**CX**	**34,00**	**170,00**
CD player virgem, pino com 50 unidades.				
MARCA:		MAXPRINT		
324	**30**	**UND**	**5,50**	**165,00**
Buzina de fax				
MARCA:		SILFER		
326	**10**	**CX**	**11,20**	**112,00**
Grampo 106/06 MM,CX C/ 5000 UND.				
MARCA:		GRAMPLINE		
328	**10**	**UND**	**1,1900**	**11,90**
Cola branca não tóxica C/90 Gr.				
MARCA:		LEONORA		
332	**100**	**UND**	**43,95**	**4.395,00**
Toner p/ impressora HP laser jet 1020				
MARCA:		MASTER		
334	**40**	**UND**	**38,00**	**1.520,00**
Toner p/ impressora Multifuncional a laser JET M 1536 DNF				
MARCA:		MASTER		
335	**40**	**UND**	**37,00**	**1.480,00**
Toner p/ impressora HP laser jet P 1102				
MARCA:		MASTER		
336	**20**	**UND**	**24,50**	**490,00**

Cilindro p/ impressora HP laser 1020				
MARCA:		MASTER		
337	**10**	**UND**	**24,50**	**245,00**
Cilindro p/ impressora HP laser P 1005				
MARCA:		MASTER		
338	**10**	**UND**	**26,70**	**267,00**
Cilindro impressora HP laser jet M 1536 DNF				
MARCA:		MASTER		
339	**10**	**UND**	**26,70**	**267,00**
Cilindro p/ impressora HP laser jet P1102				
MARCA:		MASTER		
345	**12**	**UND**	**6,49**	**77,88**
Fita Grep adesiva dupla - 45 mm 3 m Fita adesiva dupla-face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sinteticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderentes tratado de ambos os lados.				
351	**6**	**UND**	**2,00**	**12,00**
Tinta carimbo cor preta, para ser utilizada como carga ou regarga em almofadas para carimbo de borracha produto de composicação homogênea à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabao.				
MARCA:		RADEX		
353	**1**	**UND**	**74,00**	**74,00**
Pasta para notebook, composição/material- poliéster 1200 D, Unissex, compartimentos internos 2, externo 3, com 2 alças, cor preto, fechamento com zíper, dimensoes aproximadas do produto (cm), - axlxp 45x37x12cm, peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,4 kg.				
MARCA:		MULTILASER		
354	**4**	**CX**	**11,40**	**45,60**
Apontador com deposito - transparente, o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lamina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.				
MARCA:		JOCAR		
362	**30**	**UND**	**3,78**	**113,40**
"Escova de dente Cabo de plástico, tamanho infantil, de primeira qualidade, de marca. "				
MARCA:		COLGATE		
355	**1**	**UND**	**112,00**	**112,00**
Bolsa para data show, cor preta, carregavel				
Marca	Multilazer			
360	**10**	**UND**	**7,30**	**73,00**
Toalha de rosto cores variadas, tamanho médio, felpuda, macia.				
Marca		Estiliotec		
361	**30**	**UND**	**2,00**	**60,00**
Creme dental de primeira qualidade, marca data de fabricação e validade 90 gramas, embalados em				
Marca		Colgate		
Valor Total : 171.619,9000				

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o

respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTONIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:
E M P Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ nº: 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D633D07C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.069-15-

DECRETO Nº 9.069/GAB-PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 11 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

"DECRETO"

Art. 1 – Exonera, a partir do dia 11 de setembro de 2015, a servidora ***ALEIDE FERNANDES DA SILVA, do*** cargo em ***Comissão*** de Secretária Municipal de Administração Interina.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:55477792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.070-15

DECRETO Nº 9.070/GAB-PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 11 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

"DECRETO"

ART. 1º - Nomeia a partir desta data o servidor ***Carlos Alberto de Queiroz Lopes da Silva, para interinamente responder pela*** Secretaria Municipal Administração - SEMAD.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:330E1C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.060-15

DECRETO N.º 9.060- GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 08 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica, e tendo o que consta no memorando nº 56//SEMMA de 01 de setembro de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1° - Exonera o senhor ***JOALLYSON LUIZ FERNANDES CUNHA do*** *cargo que ocupa em COMISSÃO da* Administração Municipal de Diretor de Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2015, revogam-se as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:70F5CD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.071-15

DECRETO N.º 9.071- GAB-PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 08 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica, e tendo o que consta no memorando nº 56//SEMMA de 01 de setembro de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1° - Nomeia a Senhora **MEIRIVAN COELHO DA SILVA** no cargo em CO*MISSÃO da* Administração Municipal de Diretora de Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2015, revogam-se as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de setembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:82C483E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.0667-15-

DECRETO Nº 9.067/GAB/PRE/15
Guajará-Mirim (RO) 10 de setembro de 2015.

" RETIFICA PARTE DO DECRETO N° 9055/2015, DE 26 DE 26/08/2015; DO DECRETO N° 9056/2015 DE 26/08/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município; Lei n° 304/89, de 19.12.1989, e tendo em vista o que consta do Processo N° 934/PMGM/2013; parecer técnico/SEMPLA fls. 277/278; Certidão de Regularidade Ambiental N° 07/SEMMA/2015 fls. 282; Parecer Jurídico fls. 283/286,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam excluídas do art. 1° do Decreto n° 9.055/2015 de 26/08/2015, as quadras 69 e 70, encravadas no loteamento planalto I, por se tratar de áreas dominicais;
Art. 2° - Ficam excluídas do art. 1° do Decreto 9.056/2015, de 26/08/2015, as quadras 34 e 35, respectivamente, por não constituírem parcela integrante do perímetro loteado.
Art. 3° - Procedam-se as retificações das peças técnicas necessárias aos registros e averbações na forma da lei.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento
SEMPLA
Decreto nº 8.640-– Gab. Pref/14

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3618ADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2014

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMAD/2014, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMAD/2014, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/ SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Enfermeiros

Nome Do Candidato	Número de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
Edson dos Santos Felicidade	23	20ª
Maicon Felix do Carmo	156	21ª
Daiane Cabral Barros	66	22ª

Guajará-Mirim, 14 de Setembro de 2015

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 7.455/2013

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5D6F3800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA 432

PORTARIA Nº 432/SEMSAU/2015
Guajará Mirim, 04 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JEFERSON LIMA DA PAZ *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna Pública a concessão de 02(duas) diária ao servidor **JEFERSON LIMA DA PAZ** lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. As diárias serão concedidas pela SEMSAU, para o mesmo deslocar-se ao município Porto Velho para conduzir a Assistente Social Stella Maris Pessoa Garcia. Diária será custeada com **Recurso do CAPS**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:59B999EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA 433

PORTARIA Nº 433 /SEMSAU/2015
Guajará Mirim, 14 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JEFERSON LIMA DA PAZ *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna Pública a concessão de 01(uma) diária ao servidor **JEFERSON LIMA DA PAZ** lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. As diárias serão concedidas pela SEMSAU, para o mesmo deslocar-se ao município Porto Velho com de conduzir uma paciente até a Policlínica Osvaldo Cruz no dia 16/09/15. Diária será custeada com **Recurso do PROPRIO**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:85E6B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA 434

PORTARIA Nº 434 /SEMSAU/2015
Guajará Mirim, 14 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JEFERSON LIMA DA PAZ *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15 torna Pública a concessão de 01(uma) diária ao servidor **JEFERSON LIMA DA PAZ** lotado na SEMSAU.
Artigo 2º. As diárias serão concedidas pela SEMSAU, para o mesmo deslocar-se ao município Porto Velho para conduzir paciente até o NATIVIDA no dia 18/09/15. Diária será custeada com **Recurso do PROPRIO**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.935/GAB-PREF/15

Publicado por:
Giselly Pereira Galvão
Código Identificador:6C9A4519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1602/GAB-PMIO/2015

"Institui a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel para efeito de Locação e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Decreta:
Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, para efeito de Locação, de todos os imóveis locados pela Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTAS.
Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	MEMBRO
PRESIDENTE	PRISCILA RAMOS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE	IRACI RODRIGUES DE SOUZA
MEMBRO	CLAUDIONOR ALVES MARTINS

Art. 3º - Para efeito de avaliação do imóvel objeto da locação, deve ser considerado:

A Localização;
O Padrão de acabamento;
O Estado de conservação;
A Dimensão do imóvel;
Fim a que se destina;

Art. 4º - A comissão acima nomeada terá o prazo de 10 dias a contar a partir da publicação do decreto para elaborar laudo de avaliação e parecer técnico.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Itapuã do Oeste, 11 de Setembro de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:73689626

GABINETE DO PREFEITO
1º SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO OFICIAL REGISTRADOR: BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO - SUBSTITUTO: GUILHERME SILVA BUENO - EDITAL

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 01, localizado no Setor nº 06 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Cuiabá, Rua Projetada, Rua Jorge Couto Alves e Rua Itaquatiara, Bairro Centro, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 02, localizado no Setor nº 06 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada na Divisa com área rural, Rua Projetada, Rua Cuiabá e Rua Itaquatiara, Bairro Centro, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação

deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 26, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Avenida Airton Sena, Rua Jorge Colto Alves, Rua Moises de Freitas e Rua José Silvestre, Bairro Centro, com área de 5.181,34m² (cinco mil, cento e oitenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 27, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Moises de Freitas, Rua Jorge Couto Alves, Rua Goiânia e Rua Silvestre, Bairro Centro, com área de 13.835,15m² (treze mil, oitocentos e trinta e cinco metros e quinze centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 28, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Goiânia, Rua Jorge Couto Alves, Rua Rio Claro e Rua José Silvestre, Bairro Centro, com área de 9.618,41m² (nove mil, seiscentos e dezoito metros e quarenta e um centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 29, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua 13 de Maio, Rua José Silvestre, Rua Rio Claro e Rua Jorge Couto Alves, Bairro Centro, com área de 10.439,73m² (dez mil, quatrocentos e trinta e nove metros e setenta e três centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo,

não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 30, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua 13 de Maio, Rua Jorge Couto Alves, Rua 7 de Setembro e Rua José Silvestre, Bairro Centro, com área de 9.974,24m² (nove mil, novecentos e setenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 31, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua José Silvestre, Rua 7 de Setembro, Rua Vilhena e Rua João Santana, Bairro Centro, com área de 15.962,51m² (quinze mil, novecentos e sessenta e dois metros e cinqüenta e um centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 67, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Cuiabá, Rua Itaquatiara, Avenida Jorge Couto Alves e Rua Matias Arcanjo Ribeiro, Bairro Centro, com área de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 68, localizado no Setor nº 04 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada na Divisa com a Quadra, Rua Itaquatiara, Rua Cuiabá e Rua Matias Arcanjo Ribeiro, Bairro Centro, com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do

Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:21A77582

GABINETE DO PREFEITO
1º SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO OFICIAL REGISTRADOR: BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO - SUBSTITUTO: GUILHERME SILVA BUENO - EDITAL

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 06, localizado no Setor nº 02 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Salvador, Avenida José Silvestre, Rua Manoel Raimundo Ribeiro e rua Jacir Boni, Bairro Centro, com área de 12.042,00m² (doze mil e quarenta e dois metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 10, localizado no Setor nº 02 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Salvador, Rua Jacir Boni, Rua Lacerda e Rua Jorge Antônio de Souza, Bairro Centro, com área de 12.600,00m² (doze mil e seiscentos metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 09, localizado no Setor nº 02 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Lacerda, Rua Jacir Boni, Rua Deodapolis e Rua Lacerda e Rua Jorge Antônio de Souza, Bairro Centro, com área de 12.243,00m² (doze mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 08, localizado no Setor nº 02 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Deodapolis, Rua Jacir Boni, Rua Presidente Bernardes e Rua Jorge Antônio de Souza, Bairro Centro, com área de 11.870,00m² (onze mil, oitocentos e setenta metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de

Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de Desmembramento da Quadra nº 07, localizado no Setor nº 02 no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, quadra situada à Rua Presidente Bernardes, Rua Jacir Boni, Rua Manoel Raimundo Ribeiro e Rua Jorge Antônio de Souza, Bairro Centro, com área de 9.200,00m² (nove mil e duzentos metros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6.766/79, encontra-se arquivada nesta Serventia Imobiliária, à Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Service, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento. O Oficial do Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:A8DA0252

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado na licitação na modalidade Convite nº. 004/CPLMOS/2015, referente à **Contratação de Empresa no Ramo de Construção Civil, para Execução da Obra de Reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS,** no valor total de R$. **90.534,21** (Noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, constante nos autos do processo administrativo nº 427-08/2015, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a contratação supracitada em favor da Empresa **FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrito no CNPJ nº. 15.579.455/0001-80.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de agosto de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:74BFCB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.780/GP/2.015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JARU, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, obedecendo ao Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, Decreto n° 19.998 de 04 de agosto de 2015 e Decreto Municipal n° 8.771/GP/2015, de 28 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a comissão para o desenvolvimento das atividades da I Conferencia Regional de Políticas para as Mulheres que será realizada no dia 17 de Setembro de 2015, tendo como tema central: **"MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES"** composta pelos seguintes membros:

Daiane Dias Oliveira – Presidente;
Keli Gonçalves Baltazar – Secretária;
Eliane Moreira Mimo – Membro;
Natalia Rosa da Cruz – Membro;
Renata Souza do Nascimento – Membro;
Rosalina Maria Crepaldi – Membro;
Edvania Gomes Lopes Cruz – Membro;
Maria Lucia Teobaldo – Membro;
Roseli da Cunha Souza Dobri.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, do comercio local e dos municípios participantes que são: Jaru, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Alvorada do Oeste.

Art. 3° Fica autorizados, os delegados eleitos nesta I Conferencia Municipal, a participarem da Conferencia Estadual.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Em, 14 de setembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:87A83DF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781/GP/2.015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor **VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA,** o mesmo prestou serviços na Secretaria Municipal de Obras e junto ao Gabinete da Prefeita-Assessoria Jurídica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do servidor **VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA,** ocorrido no dia 13.09.2015.

Art. 2º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nesta **segunda-feira dia 14.09.2015**.
Art. 3º - Não se beneficiarão do presente decreto, os serviços essenciais à população tais como: Hospital Municipal, Postos e Centros Diferenciados de Saúde, Farmácia Básica, Coleta de Lixo e Instituições Escolares, **que funcionarão normalmente.**
Art. 4º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 14 de setembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6262978C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 16/SEMOSP/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 16/SEMOSP/2015, na forma da Lei 10.520/02. Processo Administrativo n° 1641/2015, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK PIPA (PAVÃO)**, CONVENIO N° 27/2014/FITHA e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 16/09/2015 até as 08:00hrs do dia 28/09/2015. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 28/09/2015 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 108.613,50 (Cento e oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). O Edital da sessão está disponível no site: www.cidadecompras.com.br. Informações em dias uteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/09/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A0438525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401-15

PORTARIA Nº. 401/2015 De 14 de setembro de 2015.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata **ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de ENFERMEIRA 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocada a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 051/2015.

Art. 2º - O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:3948996B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/2015

PROCESSO GLOBAL N° 071/2015/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, das Resoluções Administrativas 13/2003-TCRO, 31 e 32/2006-TCER, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como unidade interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Inicio de Recebimento das Propostas: 15 de Setembro de 2015 com inicio às 08h00min.
Fim de Recebimento de Propostas: 28 de Setembro de 2015 com inicio às 08h00min.
Inicio de Pregão: 28 de Setembro de 2015, com inicio às 09h00min.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 1.0 TOTAL FLEX COM 04 (QUATRO PORTAS) ANO E MODELO 2015, COR BRANCA, 0KM,MAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BASICO.**

O valor estimado da presente licitação é de R$ **34.492,00(Trinta E Quatro Mil Quatrocentos E Noventa E Dois Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO. 14 de Setembro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:EEB53EAA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 73/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2015/SEMSAU
1ª Publicação

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de Limpeza para manutenção do Hospital Unidade Mista de Saúde e do Centro Diferenciado, conforme especificações do termo de referencia e anexos.

Valor Total dos Lotes:
R$ 65.941,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

Fornecedor: A.C. BRUNE ME
CNPJ/CPF: 02.558.563/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Antisséptico a seco utilizado para higienização das mãos elaborado com agente biocida de rápida ação direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos característica técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. caixa com 12 litros.	8	R$ R$ 370,00	R$ 2.960,00
2	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, indicado para desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos em áreas hospitalares, concentração de 0,6% a 1% característica; aparência liquida, incolor, composição ácido acético. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. caixa com 20 litros.	6	R$ R$ 329,00	R$ 1.974,00
3	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor azul esverdeado, densidade 1,024 – 1,044. Notificado pela ANVISA. CX com 20 litros.	8	R$ R$ 580,00	R$ 4.640,00
4	Odorizante ambiental, inibidor do cheiro do tabaco no ar, utilizado puro por meio de pulverização. Características técnicas: aparência liquido límpido, cor de rosa fluorescente, odor floral, composição solubilizantes, corante, tenso ativos não iônicos, essência. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. CX com 10 litros.	6	R$ R$ 139,00	R$ 834,00
5	Luva 100% borracha látex, longa e sem forro punho com virola que prende-se ao antebraço antiderrapante exta. Para uso em lavanderias tamanho M. Unidade par.	30	R$ R$ 16,30	R$ 489,00
6	Luva ranhadura C longo M.	30	R$ R$ 11,10	R$ 333,00
Valor Total Homologado - R$ 11.230,00				

Fornecedor: AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aditivo Alvejante liquido a base de acido peracetico, diluição 6 a 12 ml para cada quilo de roupa. Característica técnicas; aparecia liquido límpido cor; incolor, ordor irritante, composição acido paracetico, peróxido de hidrogênio, acido acético global, veiculo. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA.GL com 30 litros.	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
2	Amaciante para roupas, Liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA.GL com 30 litros.	15	R$ 310,00	R$ 4.650,00
3	Desinfetante para roupas hospitalares, produto liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
4	Detergente para lavar roupas formulado para umectação, aparência liquido viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa produto indicado para uso profissional. Notificação pela ANVISA. GL com 30 litros.	15	R$ 580,00	R$ 8.700,00
5	Detergente para lavar roupas utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência liquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165 – 1,18. Composição hidróxido de sódio, sequestrante branqueador ópticos , tenso ativos não iônicos, quelante. Coadjuvante, solvente, corante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros	15	R$ 670,00	R$ 10.050,00
6	Neutralizador líquido para roupas, cor levemente esverdeado, densidade 1,270 – 1,290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	5	R$ 422,00	R$ 2.110,00
7	Detergente de uso geral neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície. Diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional.. Notificado pela ANVISA. Galão com 30 litros.	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
8	Detergente de uso profissional, liquido viscoso, cor laranja com propriedades desengordurante, diluição 1 a 6% notificado pela ANVISA. CX. Com 20 litros.	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
9	Detergente liquido amoniacal para limpeza pesada. Utilizando nas diluições 1 a 4% características técnicas: Aspecto liquido límpido, cor verde fluorescente, odor amoniacal, densidade 1,060 – 1080, composição acido linear alquilbenzeno, sulfônico, diluentes, fragrância. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. CX com 20 litros.	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
10	Limpador de uso geral, liquido perfumado, contendo tenso ativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2% a 40%. Características técnicas: aparência liquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030. Composição quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros.	15	R$ 340,00	R$ 5.100,00
11	Liquido clorado utilizado para higienização de equipamentos e superfícies em geral, características técnicas: aparência liquida límpido cor incolor a levemente amarelo, densidade 1,180 – 1,220, composição: hipoclorito de sódio, coadjuvante. Produto indicado para uso profissional. Notificação pela ANVISA. CX com 20 litros.	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
12	Sabonete liquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição Triclosan Glycerin, Propylene glicol, nitropropane. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx com 20 litros.	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
13	Sabonete liquido neutro perolado glicerinado e perfumado erva doce, para higienização das mãos para uso em saboneteiras. Produto indicado para uso Profissional. Notificado pela ANVISA. Cx com 20 litros.	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
14	Luva látex com forro, comprimento 30 cm, com palmas antiderrapante com tratamento e fungicida para segurança do usuário auxiliando na prevenção a alergia ao látex, comprimento de 30 cm. Cor amarela para limpeza hospitalar tamanho M. Caixa com 144 pares.	2	R$ 398,00	R$ 796,00
alor Total Homologado - R$ 54.711,00				

Obs.: A íntegra da ata n° 0073/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.bll.org.br

Ministro Andreazza/RO. 09 de Setembro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA.
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1A1254EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 481/2015.
ASSUNTO: Material de Consumo, Tomada de Preço.
INTERESSADO: SEMOSP.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço 001/2015, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de nºs 351 frente e verso e as decisões da CPL as folhas de nºs 349 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

01 – J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 11.068.698/0001-01, no valor de R$ 362.297,36 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO., 14 de Setembro de 2015.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:18AA4245

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 11/2012

CELEBRAÇÃO: 30/08/2015.
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADO: PAS PROJETO E ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
OBJETO: Contratação de uma Empresa pessoa jurídica a qual terá a finalidade específica em realizar prestação serviços Apoio Administrativo concernente a Consultoria, Assessoria e elaboração de projetos e capacitação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais e Outros.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DO VALOR: R$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO: O prazo da presente locação inicia-se a partir da data de assinatura pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, inciso Lei Federal nº 8.666/93, de acordo de ambas as partes e devidamente autorizado pela autoridade competente.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EF42E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3309/2015

DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"NOMEIA ELIELTON MARTINS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ELIELTON MARTINS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Executivo. GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90F6BC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3310/2015

DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 3302/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o conteúdo no memorando de nº 232/SEMSAU/15 de 13 de Agosto de 2015, o qual solicita que seja feito uma portaria para um processo administrativo, para apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas (ABANDONO DE EMPREGO) pela servidora: ALCINÉIA RAIMUNDA VIEIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas pelo servidor: ALCINÉIA RAIMUNDA VIEIRA, constantes nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Sindicância nº 282/2014, já instaurado.

Art. 2º Designar para promover a apuração do Processo Administrativo, Comissão composta pelos seguintes servidores: **ALTERA O CADASTRO DO RELATOR SENHOR JOÃO FERNANDES DA SILVA o correto é Cadastro nº 1086.**

WILDISON CANDIDO ARAÚJO 2381 – PRESIDENTE
MARLI RODRIGUES SILVA 0160 – SECRETÁRIA
JOÃO FERNANDES DA SILVA 1081 – RELATOR

§ Deverá presidir a Comissão o membro WILDISON CANDICO DE ARAÚJO.

§ A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º No ato da citação pessoal do servidor ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7FBF1264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3311/2015

DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 3303/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o conteúdo no memorando de nº 232/SEMSAU/15 de 13 de Agosto de 2015, o qual solicita que seja feito uma portaria para um processo administrativo, para apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas (ABANDONO DE EMPREGO) pela servidora: CLEUZA FACINA.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas pelo servidor: CLEUZA FACINA, constantes nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Sindicância nº 121/2015, já instaurado.

Art. 2º Designar para promover a apuração do Processo Administrativo, Comissão composta pelos seguintes servidores: **ALTERA O CADASTRO DO RELATOR SENHOR JOÃO FERNANDES DA SILVA o correto é Cadastro nº 1086.**

WILDISON CANDIDO ARAÚJO 2381 – PRESIDENTE
MARLI RODRIGUES SILVA 0160 – SECRETÁRIA
JOÃO FERNANDES DA SILVA 1081 – RELATOR

§ Deverá presidir a Comissão o membro WILDISON CANDICO DE ARAÚJO.

§ A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º No ato da citação pessoal do servidor ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1653F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3312/2015.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"ALTERA PORTARIA DE Nº 3304/2015 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o conteúdo no memorando de nº 232/SEMSAU/15 de 13 de Agosto de 2015, o qual solicita que seja feito uma portaria para um processo administrativo, para apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas (ABANDONO DE EMPREGO) pelo servidor: ALEX DE OLIVEIRA.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a apuração de possíveis infrações disciplinares praticadas pelo servidor: ALEX DE OLIVEIRA, constantes nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Sindicância nº 007/2014, já instaurado.

Art. 2º Designar para promover a apuração do Processo Administrativo, Comissão composta pelos seguintes servidores: **ALTERA O CADASTRO DO RELATOR SENHOR JOÃO FERNANDES DA SILVA o correto é Cadastro nº 1086.**

WILDISON CANDIDO ARAÚJO 2381 – PRESIDENTE
MARLI RODRIGUES SILVA 0160 – SECRETÁRIA
JOÃO FERNANDES DA SILVA 1081 – RELATOR

§ Deverá presidir a Comissão o membro WILDISON CANDICO DE ARAÚJO.

§ A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º No ato da citação pessoal do servidor ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BD7EE0E1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 10/CPL/2015

PROCESSO Nº 240/2015 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 14/09/2015 MEM:267/SEMSAU
FIRMA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.748.932/0001-30
VALOR: R$ 6.840,00 (SEIS MIL,OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NUTRI TROPHIC BASIC C/ 01 LITRO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:57D10F6C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 102/SEMECE/2015
Nas folhas 93, onde se lê:
PROCESSO 0016-2015/045/2015
Leia-se:
"processo nº 102-/2015/016/2015

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Interino

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:87B55427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga de extintores, da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, em favor da Em favor da empresa: **PORTEL E SILVESTRE EXTINTORES LTDA ME**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **103/2015**.

Monte Negro, 10 de setembro de 2015.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:879F36ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2015 - PROCESSO 980/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2015
PROCESSO: 980/SEMOSP/2015
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01.10.2015
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 582, de 09.09.2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a contratação de empresa especializada para promover a **Recuperação de 131,75 km (cento e trinta e um quilômetro e setecentos e cinqüenta metros) de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Monte Negro, em parceria com o Governo do Estado através do convênio nº 035/15/FITHA,** conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura do Município de Monte Negro, sito a Praça Paulo Mioto, nº. 2330, Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 13h30min, mediante o pagamento no valor de 30,00, através da emissão de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo Setor de Receitas desta Prefeitura, ou, ainda, através do site www.montenegro.ro.gov.br no banner **"SERVIÇOS/ PROCESSOS/ ELETRÔNICOS/ 2015/ TOMADA DE PREÇOS",** conforme item 1.5 e subitens, do referido edital. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530-3110 ou via e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br.
Valor Estimado: R$ 506.773,57 (quinhentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos).

Monte Negro – RO, 14 de setembro de 2015.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente
CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:7C1E4EB3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 098/2015

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º **098**/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1016/SEMED/2015, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI E EXTENSÃO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS., no valor total de: R$ 6.277,00 (seis mil duzentos e setenta e sete reais), em favor da Empresa V, CAVALHEIRO COM. DE MÓVEIS EIRELI EPP – CNPJ 04.355.242/0002-30, tendo por base no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 14 de setembro de 2015.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port.571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:61449DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI N.º 1097-GP/CMNM/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 14 de setembro de 2015

"Altera a Lei Municipal nº 824/2011 no seu Art. 9º parágrafo II alínea b.4 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 56, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 11, inciso VII do Regimento Interno. Faz saber quer o plenário da Câmara Municipal, aprovou e o prefeito não sancionou eu **PROMULGO** a seguinte.

LEI

Art. 1º - Altera o Art. 9º paragrafo II alínea b.4 da Lei Municipal nº 824/2011 e passa a ter seguinte redação.

Art. 2º - Mínimo de 80 (oitenta) metros quadrados de terreno por unidade residencial e comercial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:2C91CCBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 483, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO COM A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA (TV JI-PARANÁ- CANAL 5)

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições do cargo e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Município de Nova União autorizado a firmar contrato de concessão de uso oneroso com a pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.387.825/0008-38, denominada de RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA (TV JI-PARANÁ- CANAL 5) da fração correspondente a 1.225 m² (dois mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel urbano denominado Quadra 29, Lote/casa 1371, localizado no Setor 01, nesta cidade de Nova União, pelo prazo de 30 (anos) anos, ficando autorizada a sua prorrogação desde que justificado o interesse público e pactuação de novas condições independente de nova autorização legislativa.
Art. 2º Obriga-se pessoa jurídica beneficiária à:
reverter em favor do Município espaço publicitário até o valor correspondente ao imóvel permutado;
instalar e iniciar o funcionamento de sinal digital para suas transmissões na cidade de Nova União no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento.
Parágrafo único. O instrumento contratual deverá prever a reversão do bem ao patrimônio municipal no caso de inadimplemento das obrigações da empresa beneficiária e findo o prazo determinado se não houver prorrogação.
Art. 3º O valor do imóvel objeto da presente concessão será avaliado pelo Setor de Cadastro de Imóveis deste município no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7735A4FE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Revoga a Portaria nº 112, de 17.06.15 que nomeou o senhor Ailton Silas Quirino, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 112, de 17.06.15 que nomeou o Senhor Ailton Silas Quirino, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3170B6BB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia Maxueller Cândido de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o senhor Maxueller Cândido de Oliveira, maior, portador do CPF nº 967.203.362-15, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:93DD4A3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:**15/09/2015**		N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**
	CHEGADA: **17/09/2015.**		V. UNITÁRIO.	R$	**290,11**
CIDADE-UF:	**Chupinguaia/RO.**		V. TOTAL	R$	**580,22**
DIÁRIA COM PERNOITE		**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Adriana Delbone Haddad**		CADASTRO: **707.**
CARGO-FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **074.437.987-33**		RG: **138258/SSP-ES.**
ENDEREÇO: **Av. Jorge Teixeira s/n**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Mirante da Serra**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Chupinguaia - RO, no dia 15 de Setembro do ano corrente, onde estará participando do **II Encontro Trimestral da UNDIME/RO.** Segue anexo Oficio nº. 219 GAB/UNDIME convidativo e cronograma do evento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **580,22** (quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/09/2015.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 14/09/2015 Autorizado em: 14/09/2015

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B89DB7A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 16/09/2015		**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%	
	CHEGADA: 17/09/2015		**V. UNITARIO**	R$	255,96
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	255,96
DIARIA COM PERNOITE		X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE MICRO ONIBUS					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 16 e 17 de Setembro de 2015, aonde ira conduzir Pacientes a Tratamento de Média e Alta Complexidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em:14/09/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:53120A45

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 10/09/2015		**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	CHEGADA: 10/09/2015		**V. UNITARIO**	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	127,98
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou–se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 10 de Setembro de 2015, aonde conduziu o senhor Geraldo Esmerio Campos que consultou no Hospital São Pelegrino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 14/09/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9B69FA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa LG E COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME CNPJ: 07.868.076/0001-82 referente ao Processo Administrativo nº 268/SEMAD/2015 tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de impressora, em conformidade com artigo 24, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 11 de setembro 2015.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:DD6F389F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO N.º 119/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CPL/CMOPO/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de material de expediente para atender os setores legislativos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.
Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, torno CANCELADO os **itens Nº 04, 34, 38, 39, 40 e 43** (Planilha com as descrições dos itens abaixo) do objeto em epígrafe, para a Empresa IDS PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ 10.927.373/0001-66, localizada na Rua JK, sob o número 587, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO, fundamentado intitulada no item 4.1.2 da Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO
04	FONTE ATX 400 COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, BIVOLT. ***(MARCA COMTACT)***
34	HD 1 TB PARA SERVIDOR TIPO DISCO RÍGIDO – INTERCAMBIÁVEL A QUENTE; CAPACIDADE DE 1TB (UM TERABYTE); FATOR DE FORMA: 3,5"; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM INTERFACE SATA; COMPATÍVEL COM BAIA HOT-SWAP 3,5'' COM GAVETA; COMPATÍVEL COM DELL POWER EDGE T610. ***(MARCA SEAGATE)***
38	KIT DE FERRAMENTA PROFISSIONAL EM ESTOJO PARA COMPUTADOR; FERRAMENTAS DESMAGNETIZADAS; ESTOJO COM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM; COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA CADA FERRAMENTA NO ESTOJO; CHAVE PHILLIPS Nº 0 ; CHAVE PHILLIPS Nº 1; CHAVE DE FENDA ¼'' ; CHAVE DE FENDA 3/16'' ; 2 X CHAVES REVERSÍVEIS;

	CHAVE DE PORCA 1/8'' ; CHAVE DE PORCA 3/16'' ; CHAVE INGLESA; 3 X ALICATES FIOS, E BICO FINO; 3 X PIÇAS ANTI-ESTÁTICAS; EXTRATOR ANTI-ESTÁTICO; INSENSOR ANT-ESTÁTICO; TUBO DE SOLDA; FERRO DE SOLDA; TUBO PARA PARAFUSOS. ***(MARCA LIANER)***
39	ALICATE DE CRIPAGEM PROFISSIONAL; CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; EXECUTA INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ – 45 MACHOS E ACIONA O PRENSA-CABO; ENCAIXE FRONTAL DE CONECTOR; PERMITE CONECTORES RJ – 45 MACHO CAT. 5E E CAT. 6.; COR; PRETO/AZUL. ***(MARCA LIANER)***
40	ALICATE DECAPADOR DE CABO PROFISSIONAL; COM REGULAGEM; IDEAL PARA DECAPAR CABO DE REDE UTP. ***(MARCA LIANER)***
43	TESTADOR DE CABOS; TESTA CABOS MODELO RJ11, RJ45, USB E BNC; VISUALIZAÇÃO COM LEDS DE INDICAÇÃO; INDICA BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE STRAIGHT (DIRETO) OU CROSSOVER (CRUZADO); INDICAÇÃO DE NO CONNECTION (SEM CONEXÃO E SHORT (CURTO). ***(MARCA LIANER)***

Embora todos os documentos apresentados no referido Pregão apresentaram-se válidos, o valor cotado nos itens **04, 34, 38, 39, 40 e 43** (fl 003) do pregão eletrônico nº 003/CPL/CMOPO/2015, encontra-se desatualizado, inferior ao valor de mercado, a Empresa IDS PAPELARIA EIRELI - ME, enviou a esta Comissão uma Pesquisa de Preço de seu fornecedor AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 17.729.832/0001-46 (fl 172), onde comprova a inviabilidade de entregar a mercadoria no valor, no qual já foi empenhado (fl 027).
Impossibilitados de cumprir com as responsabilidades assumidas, conforme a Ata de Registro de Preços nº002, considerando que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmula 346-STF) e ambas as partes (contratante e contratado) tenham agido com base nos princípios da probidade e boa-fé, fica resolvido:
2. CANCELADO os itens nº 04, 34, 38, 39, 40 e 43 do empenho 110/2015.

Ouro Preto do Oeste-RO, em 14 de setembro de 2015.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira
Port. nº 009/GP/CMOPO/RO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:47673B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/SEMAD/2015

EDITAL Nº007/SEMAD /2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; FAZ SABER

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município de Ouro Preto do Oeste /RO, através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Memorando nº185/SEMINFRA/2015 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.139 de 10 de setembro de 2015 e Lei Orgânica Municipal, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contratação por prazo determinado de profissionais para as funções infra citadas nos serviços, para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no referido município.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO Nº 9.717 de 03 de setembro de 2015).
1.1- O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado, podendo ser prorrogado por período igual ao contratado apenas uma única vez, destinar-se a seleção de profissionais para contratação temporária. Consistirá das seguintes etapas, todas eliminatórias:
- Avaliação curricular e Entrevista;
- Exame de Médico Admissional;
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para realizar o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da Decreto nº. 9.717/2015, publicada no dia 10/09/2015.

2 - DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2.1 - O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:
- Trabalhador Braçal

3 - DAS CONTRATAÇÕES/ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1- As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada vaga, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

4 - DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

4.1 – Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam no Anexo B deste Edital.
4.2- PERFIL PROFISSIONAL – O perfil profissional do candidato selecionado será avaliado na etapa de entrevista pessoal acompanhada pela comissão específica**,** descrito no item 1.2 deste Edital no ato da apresentação de documentos comprobatórios do item 6, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.
4.3 - REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5**.1** - Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1 º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;
5.2 - Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação uma cópia dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes; CTPS (pagina de identificação); PIS/PASEP, se não cadastrado, Declaração de não cadastrado; Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal; Deverá apresentar ainda uma cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos; Ainda deverá apresentar: Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; Certidão do TCE/RO; Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato; Declaração informando se ocupa ou não cargo público; Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de que não responda a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual e federal; Atestado médico ocupacional, expedido por médico credenciado do trabalho; Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida; Uma foto 3 x 4 recente e colorida; e, os exames a

serem solicitados no ato da convocação, e demais documentos que o Departamento de Recursos Humanos ousar necessários.

6- DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1– A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações aos quais não poderão alegar desconhecimentos.
6.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo F), e entrega-la juntamente com o currículo e os documentos comprobatórios. As inscrições serão gratuitas.
6.3- As inscrições poderão ser realizadas das 7hs30min, às 13hs30min, exclusivamente no TEATRO MUNICIPAL, localizado na Avenida Daniel Comboni nº 1156, na Praça da Liberdade, próximo ao corpo de bombeiros, seguindo o cronograma no Anexo C;
6.3- No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais mediante a apresentação dos documentos originais.
6.4 - Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, e será encaminhado a entrevista no mesmo local.
6.5 - É vedada a inscrição condicional.
6.6 - Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.
6.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
6.8 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

7- DA PRIMEIRA ETAPA –

7.1. ANÁLISE CURRICULAR

7.1.1- Da entrega dos currículos: No prazo estipulado no Anexo C os candidatos devem preencher a ficha de inscrição conforme o (Anexo F) e apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovantes de endereço autenticados e comprovante de escolaridade ou declaração de leitura e escrita. A experiência profissional deverá ser informadas através de currículo assinado pelo candidato, devidamente acompanhado dos respectivos atestados de experiência;
7.1.2 - Da análise curricular - essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na 1ª Etapa: Análise curricular é de 10 pontos, para as Funções Temporárias de Nível Elementar (Fundamental Incompleto) e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.
7.1.3 - Comprovar experiência profissional inerente ao cargo pretendido com fotocópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de atestados ou declarações; (cópia não autenticada será autenticas pela comissão de organização do processo seletivo no ato da entrega mediante o documento original.)
7.1.4 - A pontuação da 1ª Etapa: Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.
7.1.5 - O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
7.1.6 - A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal nº 9.717 de 10 de Setembro 2015 e observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital.
7.1.7- Para a pontuação referente à experiência profissional comprovada na área da seleção, serão considerados períodos anuais, sendo que fração de tempo superior a 06 (seis) meses serão contados como 01 (um) ano e, inferiores, serão desconsiderados.
7.1.8 - Ao candidato que tiver seu currículo entregue será encaminhado para a entrevista.
7.1.9 - O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) em caso de não possuir os documentos comprobatórios trabalhistas, os candidatos poderão apresentar declaração/certidão do órgão e/ou o setor competente assinado pela Diretor/Presidente ou Coordenador do Programa/Projeto Social ou empregador o qual manteve experiências.
d) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.
7.1.10 - Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
7.1.10 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não conferirem com original, à exceção dos atestados apresentados em sua via original;
7.1.11 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
7.1.12 - O não comparecimento para entrega do currículo na data, na hora e no local definidos pela Comissão, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.1.13 - A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados e classificados.
7.1.14 – Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7.1.15 – Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados nesta etapa – Análise de currículo, respeitando as seguintes observações na ordem de:
a) tiver a maior idade, dentre os candidatos;
b) tiver maior tempo de experiência na sua área.

7.2. – ENTREVISTA

7.2.1. A Entrevista será realizada pela Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no ato da entrega do curriculo.
7.2.2 A publicação do resultado da 1ª Etapa (Análise Curricular e Entrevista) e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo será através de Diário Oficial do Estado do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Administração.
7.2.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a 2ª Etapa: Entrega dos exames portando dos documentos de identidade e/ou habilitação será desclassificado.
7.2.4 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
7.2.5 A Entrevista será realizada com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aferir o perfil do candidato à Função Temporária a que concorre.
7.2.6 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro E em anexo;
7.2.7A Entrevista possui caráter classificatório.
7.2.8. A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará no Diário Oficial do Município, e afixara no mural de publicações relação contendo a classificação dos candidatos e a somatório dos resultados obtidos na 1ª Etapa – Análise Curricular e Entrevista, em ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária / Área de Atuação.

8 – DA SEGUNDA ETAPA – ENTREGA DE EXAMES

8.1. O candidato deverá apresentar exame ou cópia autenticada do Exame médico ocupacional, mencionado no item III do artigo 13 da Lei 2139/2015, como pré-requisito para processo seletivo curricular.
8.2 – O candidato deverá obedecer ao Cronograma de datas, conforme Anexo C, deste edital.

9- DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:
a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste -

RO, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do primeiro dia à data de publicação do objeto do recurso;
9.2 – Os recursos deverão ser entregues em 03 (três) vias em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 007/2015;
b) nome completo e nº da inscrição do candidato;
c) especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;
9.3 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;
9.4 – A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Administração.

10 – DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos no Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/1999 e suas alterações.
10.2 Será reservado ao candidato com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme a legislação vigente, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo.
10.3 O total resultante da aplicação do percentual citado no subitem 4.4.2 não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas em qualquer fase do concurso.
10.4 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, expressamente, a sua deficiência no ato de inscrição através do requerimento assinado conforme modelo no anexo H e obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação: Laudo Médico original com letra legível ou cópia autenticada especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência, o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID –, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo; Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
10.5 O candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO se enquadre nos requisitos ou não atenda a legislação vigente concorrerá às vagas de Ampla Concorrência (AC).
10.6 A comissão do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal analisará o grau de deficiência de cada candidato, a fim de decidir, de forma conclusiva, sobre a sua compatibilidade com o cargo/perfil da vaga que pretende ocupar.
10.7 Será eliminado do concurso o candidato; a) Inscrito para as vagas reservadas que porventura firmar declaração falsa sobre a condição de pessoa com deficiência, descrita no ato da inscrição; b) Cuja deficiência for considerada, pela Comissão, incompatível com as funções do cargo pretendido.
10.8 O candidato que não apresentar o laudo médico no prazo estabelecido no edital será transferido para as vagas de ampla concorrência.
10.9 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Comissão será automaticamente transferido para as vagas de ampla concorrência.

11 – DAS VAGAS DESTINADAS PARA DISTRITO DE RONDOMINAS

11.1 Será destinada 05 (cinco) vagas para candidatos residentes no Distrito de Rondominas;
11.2 Os candidatos deverão obedecer todos os requisitos do edital incluindo comprovação de residência no Distrito de Rondominas.
11.3 O município exime da responsabilidade quanto ao deslocamento dos candidatos para o Distrito de Rondominas.
11.4 O candidato deverá residir no referido Distrito.
11.5 Os candidatos aprovados para as referidas vagas, serão contratados para prestar serviços dentro do Distrito de Rondominas.

12 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
12.1 - O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final.
12.2 - O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do município de Ouro Preto do Oeste/RO, afixada na Prefeitura Municipal, na recepção da Secretaria Municipal de Administração.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no Mural de Publicações e na recepção da Secretaria Municipal de Administração.
13.2 - Da validade do processo seletivo: de até 06 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e, em editais complementares a serem publicados;
14.2 – É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;
14.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela comissão organizadora do processo seletivo.
14.4 - Não serão aceitas inscrições: via fax, via postal e/ou via e-mail;
14.5 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
14.6 - A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração;
14.7 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;
14.8 - A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2139 de 10 de setembro de 2015.
14.9 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação.
14.10 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT.

14.11 - O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;
14.12 - Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3464-5257 ou 99768469.
14.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de administração.
14.14 – Integram esse Edital os seguintes anexos:
Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimentos; Anexo B - Quadro das Vagas, Perfil l e Atribuições; Anexo C – Cronograma de datas previstas ;Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular ; Anexo E - Tabela de pontos para entrevista; Anexo F – Formulário de Inscrição Anexo G- Formulário de Recurso.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Setembro 2015

Comissão organizadora

MARINALVA RESENDE VIEIRA
Presidente

ELIA REJANY DO CARMO SANTANA
Secretária

MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA
Membro

GRAZIELA HESPANHOL BERGAMIN
Membro

FRANCISCO SOARES DE SOUZA
Membro

ANEXO A

QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

Das vagas destinadas Ouro preto do Oeste

Especialidade Cargo da SEMAD	Número de vagas	Escolaridade	Vigência	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
Trabalhador Braçal	**40**	Nível Elementar (Fundamental Incompleto)	6 meses	40h	R$ 900,00

Das vagas destinadas ao Distrito de Rondominas

Especialidade Cargo da SEMAD	Número de vagas	Escolaridade	Vigência	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
Trabalhador Braçal	**5**	Nível Elementar (Fundamental Incompleto)	6 meses	40h	R$ 900,00

Das vagas destinadas as Pessoas portadoras de Deficiência

Especialidade Cargo da SEMAD	Número de vagas	Escolaridade	Vigência	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
Trabalhador Braçal	**5**	Nível Elementar (Fundamental Incompleto)	6 meses	40h	R$ 900,00

ANEXO B

Trabalhador Braçal	Nível Elementar (Fundamental Incompleto)	Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços delimpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, e xecutar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

ANEXO C

CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	Data
Publicação do Edital de abertura do processo	15/09/2015
Convocação para entrega do currículo e entrevista	15/09/2015 a 17/09/2015
Resultado da Análise curricular e entrevista	22/09/2015
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular e Entrevista	22/09/2015 á 24/09/2015
Publicação do julgamento do recurso	25/09/2015
Entrega do exame médico admissional	25/09/2015
Publicação Resultado Final	29/09/2015
Convocação e assinatura de contratos	29/09/2015

ANEXO D
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	Pontos por título
Documentos pessoais: Currículo Vitae, RG, CPF, Carteira de Trabalho e Comprovante de Residência.	2,0
Experiência – será atribuído (01 ponto) a cada ano de serviço comprovado de experiência em área específica, até o limite de 8 anos.	8,0
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

ANEXO E

Requisitos de Avaliação – **Entrevista**

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/Habilidade/Atitude	4,0
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

ANEXO F
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Do Candidato:	**Nº Inscrição:**
Nome Da Mãe:	
Sexo: Fem ( ) Mas( )	**Data De Nascimento:**
Registro Geral (RG):	
Nº Órgão Expedidor: Data Expedição:____/____/____	
CPF:	**Telefone: ( )**
Endereço:	
Cargo Pretendido/Carga Horária: TRABALHADOR BRAÇAL/40HS	
Possui algum tipo de Deficiência: ( ) sim ( )Não	
Se possui:	
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( )Outras	
Descreva_____	
Ouro Preto do Oeste, _____ de _____de 2015. _____ Assinatura do Candidato	
EDITAL Nº007/SEMAD /2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 9.717/2015	

Nome do Candidato:_____ Nº Inscrição:_____
CPF:_____
Cargo Pretendido: TRABALHADOR BRAÇAL/40HS
Ouro Preto do Oeste, _____ de _____de 2015.
_____ Membro da Comissão

ANEXO G

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º _____/2015 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

CANDIDATO:_____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____
CONCORRENTE A VAGA:_____

TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a entrevista:
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:_____

_____, _____ de _____ de 2015

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO H

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:
Cargo Pretendido:
Telefone:
Possui algum tipo de Deficiência: ( ) sim ( )Não
Se possui:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( )Outras
Descreva_____

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no item 10 do Edital nº 07, de 15 de Setembro de 2015, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Elia Rejany do Carmo Santana
Código Identificador:54DEDC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2015 PREGÃO ELETRONICO N°02/2014-DEC DE BRASILIA - DF.

ORIGEM: EXÉRCITO BRASILEIRO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

INEXIGIBILIDADE 350/2015 PROCESSO 4512/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL LATIN AMÉRICA LTDA.
CNPJ N.º 60.850.617/0001-28
Av. GENERAL DAVID SARNOFF – 2237 - CONTAGEM - MG

DO OBJETO: Aquisição de maquinas de patrulha mecanizada para atender as este município, conforme ata de registro de preços 10/2015 pregão eletrônico nº 02/2014 inseridos no processo 4512/2015 da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

DO PREÇO: É de R$ 721.000,00 (Setecentos e vinte um mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade: 1942 – Adquirir maquina e equipamentos - Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente - Fonte de Recursos 021437 Outros convênios do estado - Nota de autorização nº 3507/2015 de 14/09/2015 R$ 721.000,00 (Setecentos e vinte um mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 14 de setembro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B41401AE

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 117/CC/SEMAD/2015

O Diretor Substituto da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, Hederson Mota, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 126/2015 na FORMA PRESENCIAL referente ao Processo Administrativo 4866/2015.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 14 de Setembro de 2015.

HEDERSON MOTA
Dir. Subst. Central de Compras
Port. 383/2015

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C797022D

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 118/CC/SEMAD/2015

O Diretor Substituto da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, Hederson Mota, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 127/2015 na FORMA ELETRÔNICO referente ao Processo Administrativo 4966/2015.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 14 de setembro de 2015.

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto da Central de Compras
Port. 383/2015

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F29A4239

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.155/2.015 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2015

CRIA O PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO – PROVPPA, ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS DE TRATAMENTO SIMPLIFICADO E DIFERENCIADO E DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISPENSADO À UNIDADE FAMILIAR DE PROCESSAMENTO AGROINDUSTRIAL PIMENTA BUENO – UFPA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica criado o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Município de Pimenta Bueno, denominado PROVPPA, destinado à valorização do Pequeno Produtor Rural.

Art. 2° O Programa PROVPPA baseia-se na parceria entre instituições governamentais, organizações não-governamentais, pequenos produtores rurais, suas cooperativas ou associações de que façam parte.

Art. 3° O Programa tem como objetivo principal, dentre outros, inserir o pequeno produtor rural no processo produtivo, concedendo-lhe incentivos à produção e ao processamento dos produtos de origem animal e vegetal, de modo a agregar maior valor a estes, aumentando a renda familiar, fixando a família na zona rural e gerando empregos e renda no campo.

CAPÍTULO II

DO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Art. 4° Para efeito desta Lei considera-se pequeno produtor rural, a pessoa física que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro, meeiros, comodatário referentes à agricultura familiar;

II - não detenha, a qualquer título, área superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

III – tenha renda familiar bruta de 80% proveniente da produção agropecuária, pesqueira, agro-ecológica, orgânica, extrativista, artesanato, turismo rural, ou de trabalho externo à unidade de produção, ou outras afins;

IV – resida na prioridade rural ou em perímetro urbano próximo a sede da Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA.

V – Tenha como atividade econômica o processamento da produção agropecuária, pesqueira, agroecológica, extrativista, artesanato e turismo rural.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE FAMILIAR DE PROCESSAMENTO AGROINDUSTRIAL – UFPA

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DE UFPA

Art. 5º Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA é a estrutura física, composta de construção civil dotada de equipamentos adequados e/ou adaptados, devendo ser licenciados pela autoridade sanitária competente. Todo alimento somente poderá ser comercializado após a comunicação da sua produção e o estabelecimento estar devidamente registrado no órgão competente, onde a família ou um grupo de famílias, transforma, processa ou agrega de formas diversas, valor à matéria prima produzida em sua área familiar ou adquirida de terceiros.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO E DO DESENQUADRAMENTO

Art. 6º O enquadramento do pequeno produtor rural como beneficiário das normas especiais tributárias definidas para a UFPA será efetivado por ato regulamentar conjunto expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, obedecendo aos seguintes critérios:

I – seja a UFPA instalada na zona rural, ou urbana com características socioeconômica rurais;

II – tenha como atividade econômica o processamento da produção agropecuária, pesqueira, Agroecológica, Extrativista, Artesanato, e Turismo Rural, ou outras afins.

III - produza a matéria prima básica a ser processada, no todo ou em parte na propriedade-sede da UFPA, ou em Município que tenha termo de cooperação assinado entre si.

IV - assuma compromisso de obedecer às normas higiênico-sanitárias e ambientais, segundo as leis nacionais e vigentes no município.

V - possua apenas um estabelecimento e cujo faturamento anual não exceda o limite estabelecido como resultado de acordo com o Programa de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado de Rondônia, conforme Lei Complementar Nº. 406, de 28 de Dezembro de 2007, publicado no DOE Nº. 907, de 28 de Dezembro de 2007;

VI - aceite as condições de enquadramento de agricultor familiar definidas para o PRONAF, do Governo Federal, ou do Governo do Estado e outras instituições públicas e privadas.

§ 1º. As associações ou as cooperativas de produtores rurais poderão ser enquadradas na categoria de UFPA, desde que cumpram as exigências previstas nesta lei.

§ 2º. Em ato regulamentar conjunto com outras entidades, secretarias ou órgãos, desde observadas as exigências do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER poderão, no interesse da administração tributária, restringir ou ampliar as condições previstas para enquadramento na categoria de UFPA.

§ 3º. Cabe á Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI, através do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, baseado na exigência do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, disciplinar, por Decreto, as hipóteses de desenquadramento da categoria de UFPA, para efeito tributário, observado o porte do estabelecimento, medido pelo faturamento mensal ou anual, conforme decidir a câmara setorial deste segmento.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, considerará como suficiente e legítima, para efeito de enquadramento como pequeno produtor rural, declaração da EMATER-RO- Empresa de Assessoria Técnica e Extensão Rural, Sindicato Trabalhadores Rurais - STR, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira - CEPLAC , reconhecendo a posse da terra ou que nela o produtor exerça suas atividades de produtor rural no regime de agricultura familiar, segundo as normas vigentes do PRONAF.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO

Art. 7º No processamento dos produtos alimentícios, pela UFPA, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - cumprimento de cronograma mínimo de produção;

II - padrão tecnológico de segurança nutricional e higiênico-sanitário no processamento de alimentos, conforme normas vigentes.

Parágrafo único - Os produtos a serem comercializados pela UFPA deverão estar de acordo com a legislação de proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO V

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

Art. 8º Será assegurado à UFPA, tratamento diferenciado e simplificado nas áreas:

I - fiscal e tributária;

II - creditícia;

III – das taxas para regularização junto à vigilância sanitária;

IV – das tarifas para análise de água e efluentes;

V - de organização social e econômica;

VI - de produção e comercialização dos produtos agroindustriais; e

VII - outras devidamente aprovadas.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, disciplinará, em todos os níveis de incentivos, e normas específicas, o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado à UFPA, visando reduzir ao máximo os encargos financeiros incidentes sobre esta atividade.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

SEÇÃO I

DAS ESPÉCIES

Art. 9º São entidades participantes do PROVPPA:

I - na condição de entidades coordenadora e executora do Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI e suas vinculadas;

II - na condição de entidades colaboradoras:

a) Empresas de Assistência Técnica e Extensão rural;

b) Central de Associações de Produtores Rurais de Pimenta Bueno;

c) Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

d) Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU;

e) CAERD- Companhia Água e Esgoto de Rondônia

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

g) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

h) Instituições de Ensino Superior;

i) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC;

j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS;

k) Conselho Municipal de Indústria e Comércio;

l) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

m) Associação comercial de Pimenta Bueno-RO;

n) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

o) Sindicato Rural.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI na qualidade de Coordenadora do Programa, compete:

I - Coordenar e administrar o Programa, por meio da sua Coordenação-Geral;

II - Celebrar convênios e contratos com outras instituições governamentais e/ou não-governamentais, no âmbito do Programa e na forma da legislação em vigor;

III - Apoiar e orientar a comercialização, divulgando os produtos das UFPA;

IV - Constituir um banco de dados de produtos e mercado agrícola;

V - Providenciar em suas instalações área para a comercialização dos produtos do PROVPPA;

VI - Providenciar espaços em exposições, feiras e eventos, visando à comercialização dos produtos do PROVPPA.

Art. 11. Competem aos demais órgãos:

I - ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

a) orientar a elaboração e adequação dos projetos da UFPA;

b) vistoriar e aprovar a área para instalação das unidades da agroindústria familiar;

c) registrar os estabelecimentos processadores;

d) realizar o serviço de inspeção da matéria-prima e processamento na UFPA;

e) dar orientação técnica à UFPA, visando ao desenvolvimento, à padronização dos produtos processados, à adequação de processos e equipamentos e ao controle de qualidade, por intermédio de laboratórios especializados;

f) exigir os documentos necessários para regularização da UFPA; e

g) executar obrigações instituídas em seus regulamentos.

II – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI:

a) Emitir certidão de Código de Postura/laudo de viabilidade ambiental se o empreendimento está em acordo com as leis municipais vigentes;

Art. 12. As entidades colaboradoras desempenharão as seguintes competências, após celebração de convênios, acordos ou parcerias:

I - Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural:

a) - divulgar o PROVPPA de forma a difundir o seu nome;

b) - selecionar e cadastrar os pequenos produtores que serão beneficiados pelo Programa;

c) – elaborar o projeto de instalação da UFPA, quando for solicitado pelo produtor;

d) - fornecer assistência técnica para a capacitação dos produtores, visando à administração geral da agroindústria, da propriedade rural, da produção de matéria-prima e do processamento destas;

e) – Emitir laudos de enquadramento como produtor da agricultura familiar;

II – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMFAZ:

a) Propor normas fiscais e tributárias que flexibilizem o cumprimento de obrigações acessórias e desonere de tributos a produção da UFPA, inclusive criando condições favoráveis na comercialização dos produtos processados com nota do produtor.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coletar amostra no varejo pela Vigilância Sanitária, encaminhando aos laboratórios especializados, visando atestar a qualidade do produto;

b) Orientar, analisar projetos, vistoria das condições higiênico-sanitária e estrutural das UFPA e liberação de alvarás.

IV – CAERD - Companhia de água e esgoto de Rondônia:

a) realizar a análise da água, prestar assessoramento técnico, desenvolver atividades visando à educação sanitária e executar o saneamento rural;

b) propor normas legais para isentar de custos os produtores do PROVPPA.

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

a) Manter a conservação das estradas vicinais no âmbito da UFPA, de forma a facilitar acesso eficiente às unidades produtoras;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

a) dar apoio social às famílias selecionadas pelo Programa;

b) desenvolver projetos de acompanhamento familiar e apresentar alternativas que visem ao bom desempenho do trabalho dentro das UFPA.

VII – Instituições de Ensino Superior:

a) dar apoio técnico e cientifico as UFPA;

b) dar apoio e viabilizar a capacitação e realização de estágios;

c) criar banco de dados com objetivo de fornecer informações mercadológicas

d) apoiar e orientar a comercialização, divulgando os produtos das UFPA;

VIII – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC:

a) dar preferência aos produtos oriundos da agricultura familiar que estão envolvidos com o programa PROVPPA para o consumo da merenda escolar;

IX - Central de Associações de Produtores Rurais

a)- Promover entre os cooperados ações de difusão de tecnologias agroindustriais e de comercialização solidária, em busca de novos mercados.

X – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS:

XI - Propor ao Executivo Municipal e entidades públicas e privadas desenvolver ações que contribuam para o aumento de implantação de agroindústria no município.

XII – Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

a) o controle de qualidade dos produtos processados, em especial das condições higiênico-sanitárias dos animais, das instalações de ordenha e do controle sanitário da matéria-prima destinada à UFPA.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica criada a Coordenação-Geral do PROVPPA, com atribuições de gerenciar e administrar o Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI e representantes do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 14. As instituições governamentais municipais participantes do PROVPPA deverão consignar em seus orçamentos os recursos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições no âmbito do Programa.

Art. 15. Fica assegurada à UFPA preferência em programa de fomento ao desenvolvimento econômico promovido pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. Entende-se por renda bruta anual, o resultado do somatório das vendas realizadas, em valor bruto, das seguintes operações:

I - venda de produtos *in natura* de origem animal e vegetal;

II - venda de produtos processados de origem animal e vegetal;

III - venda de quaisquer animais;

IV - venda da força de trabalho familiar empregada na produção agropecuária;

V - venda da produção extrativista, pesqueiro, artesanato, orgânico, agro ecológico, turismo rural e outras afins.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal, em conjunto ou isoladamente, expedirá normas regulamentares, visando disciplinar o fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D727659D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 025/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES PIMENTA BUENO LTDA-ME
CNPJ N.º 10.886.995/0001 - 93
Rua dos Inconfidentes nº 689 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Serviços em sistema de alarme monitorado via rádio e vigilância eletrônica, Conforme especificações constantes no Projeto, Anexo I do Edital e Termo de Referencia e notas de empenhos nº 2074, 2075, 2076/2015 de 31/07/2015 e 2.298, 2.299, 2.300, 2.143 e 2.139/2015,inserida nos processos 4.485/SEMAGRI/2015, 4.526/SEMAD/2015 e 4.359/2015/SEMEC, para atender as Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: É de R$-151.200,00 (cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: 2.033 –Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Fonte de Recursos 10146 – Impostos vinculados à Educação
Nota de Empenho 2076/2015 de 31/07/2015 R$-1.050,00
Nota de Empenho 2300/2015 de 25/08/2015 R$-2.100,00

Projeto/Atividade: 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação Creches – Fonte de Recursos 10179 Recursos do Tesouro Vinculados a Educação.
Nota de Empenho nº 2074/2015 de 31/07/2015 R$-4.200,00
Nota de Empenho nº 2.298/2015 de 25/08/2015 R$-8.400,00

Projeto Atividade: 2.152 – Manter as Unidades Escolares da Pré-Escola - Fonte de Recursos 10179 Recursos do Tesouro Vinculados a Educação
Nota de Empenho nº 2075/2015 de 31/07/2015 R$-1.050,00
Nota de Empenho nº 2.299/2015 de 25/08/2015 R$-2.100,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

B) Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Geral- SEMAD;
Projeto/Atividade: 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD Fonte de Recursos 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 2.143/2015 de 12/08/2015 R$-4.200,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica;

C) Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

Projeto/Atividade: 2019 – Manter as Atividades da SEMAGRI Fonte de Recursos 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 2.139/2015 de 11/08/2015 R$-2.100,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2015/2016.

DO PRAZO: Será de 12(doze) meses, iniciando-se em 31 de Julho de 2015 e termino em 30 de Julho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2015.

DATA: 03 de Agosto de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1B36C197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 026/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES PIMENTA BUENO LTDA-ME
CNPJ N.º 10.886.995/0001 - 93
Rua dos Inconfidentes nº 689 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Serviços em sistema de alarme monitorado via rádio e vigilância eletrônica para a Escola E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, Conforme especificações constantes no Projeto básico, Edital, Anexo I, Termo de Referencia e nota de empenho nº 2.330/2015 de 31/08/2015, inserida no processo 4.559/SEMEC/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Fonte de Recursos 10146 – Impostos vinculados à Educação, Nota de Empenho 2.330/2015 de 31/08/2015 R$-3.200,00(três mil e duzentos reais)-Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2015/2016.

DO PRAZO: Será de 12(doze) meses, iniciando-se em 31 de Agosto de 2015 e termino em 30 de Agosto de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2015.

DATA:03 de Setembro de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9BE308B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº. 16/COMDICRA/2015

A Comissão Eleitoral de Escolha do Processo Unificado para Conselheiros Tutelares em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, informa que recebeu MANDADO DE CITAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Comarca de Pimenta Bueno – RO em favor do Sr. Fabio Alexandre Camargo e conforme reunião ocorrida no dia 11/09/2015 ficou deliberada o seguinte:

Que foi analisado a documentação ora recebida e deliberou-se que as documentações solicitadas pelo Senhor Fabio Alexandre Camargo será anexado no processo judicial de nº. 7001127-13.2015.8.22.0009 e não será liberado administrativamente qualquer documentação.

Pimenta Bueno, 14 de Setembro de 2015.

DEVAIR DIAS
Presidente do COMDICRA

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:91CB15F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/ 2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: **LOTE 01 e 03 - EMPRESA: JAN CHARLES RUECKERT – EPP/CNPJ: 05.011.908/0001-14 / CEREJEIRAS/ RONDÔNIA/ CEP: CEP: 76.997-000.** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (IMPRESSORA, APARELHO CELULAR E VENTILADOR), PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL SOCIAL, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.930,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), COM RECURSO FNAS.** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 14 de Setembro de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EEADD5C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 /PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/ 2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: **LOTE 01- EMPRESA: G.C DE OLIVEIRA- LOJA- ME LTDA /CNPJ: 02.329.421/0001-96 CEREJEIRAS/ RO/ CEP:78.997-000/ VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.001,70 (CINCO MIL E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERECEIRO PESSOA JURIDICA (URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM VALOR ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DE R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) E NO VALOR ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNEBRE DE R$:6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO..** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 14 de Setembro de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:378CE4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA:

Profissionais de Nível Superior para preenchimento de vagas, conforme discriminado no quadro abaixo, para contratação por tempo determinado.

DAS VAGAS:

Vagas	Contratados	Carga Horária	Remuneração Base
01 (uma)	Médico Clínico Geral	Plantão 24 horas	R$ 1.200

DOS CURRÍCULOS

Os interessados deverão apresentar*Curriculum Vitae*para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as escalas de serviços solicitados.

Os currículos deverão ser entregues até o dia 18 de Setembro de 2015 na Secretaria Municipal de Saúde. Para quaisquer informações, entrar em contato através do fone: 69 33441083/1116 ou pelo e-mail: semusapimenteiras@ibest.com.br/semusapm@hotmail.com.

Publica-se
Registra-se

Cumpra-se

Pimenteiras do Oeste, 14 de Sembro de 2015.

ELIZANE DOS SANTOS TEODORO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:36364E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/ 2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (IMPRESSORA, APARELHO CELULAR E VENTILADOR), PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL SOCIAL, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.930,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), COM RECURSO FNAS.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 e 03 - EMPRESA: JAN CHARLES RUECKERT – EPP/CNPJ: 05.011.908/0001-14 / CEREJEIRAS/ RONDÔNIA/ CEP: CEP: 76.997-000/
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.798,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Setembro de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B6CA2DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/ 2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERECEIRO PESSOA JURIDICA (URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM VALOR ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DE R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) E NO VALOR ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNEBRE DE R$:6.000,00 (SEIS MIL REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01- EMPRESA: G.C DE OLIVEIRA- LOJA- ME LTDA/ CNPJ: 02.329.421/0001-96 CEREJEIRAS /RO/ CEP:78.997-000
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.001,70 (CINCO MIL E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 13 de Agosto de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5235EE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2015

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERENCIA REGIONAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocado a **I CONFERENCIA REGIONAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.**

Art. 2º - A **I CONFERENCIA REGIONAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES,** realizar-se-á no Município de Jarú/RO, no dia 17 de setembro de 2015, no Centro de Convenções.

Art. 3º - O evento terá como tema: "**MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES.**

Art. 4º - Os municípios que compõem essa Conferência Regional na sua realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Teixerópolis, Urupá e Alvorada do Oeste.

Art. 5º - Para cumprimento deste Decreto, fica a coordenação e organização do evento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de cada Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. de 14 de setembro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BA4D5EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECARGAS NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTE PODER LEGISLATIVO.

ONDE SE LÊ:
Valor total estimado para o serviço: (R$)270,00 (duzentos e setenta reais).

LEIA-SE:
Valor total estimado para o serviço: (R$) 343,75 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Rio Crespo/RO,14 de setembro de 2015.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:A4C15052

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço global ofertado para o lote único, objetivando a Contratação de empresa para realização de limpeza e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar desta Câmara Municipal.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA – BTU'S	TOMBAMENTO N°	SERVIÇO
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, Admiral.	12.000	244	SERV
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, Midea.	18.000	250	SERV
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, Admiral.	12.000	245	SERV
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, Midea.	30.000	182	SERV
05	Aparelho de ar condicionado, Consul.	7.500	080	SERV
06	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, Midea.	30.000	249	SERV
07	Aparelho de ar condicionado Split, York.	18.000	219	SERV
08	Aparelho de ar condicionado.	7.500	199	SERV
09	Aparelho de ar condicionado, 220 V, Eletrolux.	7.500	156	SERV
10	Aparelho de ar condicionado Split, Midea.	9.000	251	SERV
11	Aparelho de ar condicionado Eletrolux A/220.	7.500	157	SERV
12	Aparelho de ar condicionado Eletrolux A/220.	7.500	155	SERV
13	Aparelho de ar condicionado Split, Midea.	9.000	252	SERV
14	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, LG.	12.000	302	SERV
15	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, LG.	18.000	301	SERV

Valor total estimado para a realização do serviço: (R$)2.082,95(dois mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Dessa forma os interessados deverão adquiriro Termo de Referência que dispõe sobre as informações referentes à execução do serviço, e assim apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas.O prazo de entrega das propostas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO,14 de Setembro de 2015.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:676DA16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2282/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 29, Parágrafo Único, I e 117, III, ambos da Lei n° 023/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Crespo:

R E S O L V E:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço publico, a servidora **WANESSA HARETA DE SOUZA, matrícula 1079, ocupante do cargo de Farmacêutica 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 11/09/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:94274FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 530/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Combustível e seus Derivados - SEMEC".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no oficio nº 288/GAB/SEMEC/2015.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Combustível e seus Derivados - SEMEC do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do 1º:

1º ROSENIDI ROCHA GUIMARAES
2º VANIA REGINA DA SILVA
3º TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
4º SERGIO FERREIRA DUARTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:03873D5E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 529/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Combustível e seus Derivados - SEMAS".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 463/SEMAS/2015.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Combustível e seus Derivados - SEMAS do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do 1º:

1º ADEMAR RAPOSO DE MELO
2º ELAINE KUROVSKI GONCALVES
3º PATRICIA MOREIRA GARCIA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2423C370

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA FELIZARDO DETTMANN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1208890 SSP/RO e do CPF nº 021.150.462-93, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVOS E CONTROLE DE DOCUMENTOS** da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no artigo 8, item 7 da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Decreto nº 3146/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a data de 01 de Setembro de 2015.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D8A94998

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980931 SSP/RO e do CPF nº 850.133.152-04, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no artigo 8, item 3 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Decreto nº 3146/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a data de 01 de Setembro de 2015.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2A6CD726

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 012/2015

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO, DIRETORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 521/2015, conforme o contido no Mem. 857/SEMUSA/2015 datado em 20.08.2015, referente ao período usufruto Licença Premio.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOEL ANTONIO DE MEDEIROS**, Matricula nº **4475**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 459273 SSP/RO e do CPF nº 386.942.392-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS MECANICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, artigo 27, Item 16, da Lei Complementar nº 84/2011.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOEL ANTONIO DE MEDEIROS**, Matricula nº **4475**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 459273 SSP/RO e do CPF nº 386.942.392-72, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE SERVIÇOS MECANICOS*** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, artigo 27, Item 16, da Lei Complementar nº 84/2011.

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2015.

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Diretora Geral de Recursos Humanos
Matricula nº. 4100

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:2BE4F705

PODER LEGISLATIVO
ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Presidente, **COMUNICA** a quem interessar possa, que na publicação da Resolução nº 09/2015, de 04 de setembro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VII/Nº 1533 de 09 de setembro de 2015, p. 33.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. A Comissão instituída pela presente Resolução composta de 03 (três) membros, escolhidos por sorteio, sagrando escolhidos o Vereador **YANOMANI HIDEKI ROCHA – PSDB,** Vereador **MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS – PT**, e, Vereador **DIEGO FREITAS TASSI – DEM**, será presidida pelo primeiro, relatada pelo segundo e secretariado pelo terceiro.

LEIA E CONSIDERA-SE:
Art. 2º. A Comissão instituída pela presente Resolução composta de 03 (três) membros, escolhidos por sorteio, sagrando escolhidos o Vereador **DIEGO FREITAS TASSI – DEM,** Vereador **MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS – PT** e, Vereador **YANOMANI HIDEKI ROCHA – PSDB**, será presidida pelo primeiro, relatado pelo segundo e secretariado pelo terceiro.

Rolim de Moura, RO., 14 de setembro de 2015

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D66450FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.356/2015

"Nomeia os membros que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social relacionado abaixo, conforme Lei nº 1.157 de 14 de março de 2005.

Representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária

Titular: IZABEL FÁTIMA LORENCETTI FERREIRA
Suplente: ELAINE KUROVSKI GONÇALVES

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: JANDIRA AUREA DA ROCHA
Suplente: CRISTINA MARTINS LOPES

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: DOLORES APARECIDA DE SOUZA
Suplente: IVONE RIBEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico
Titular: LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: LUCAS MESSIAS MARCOS

Representante de Escolas especializadas ou Instituições de Atendimento às Crianças ou Adolescentes
Titular: LUIZ VICENTE FERREIRA
Suplente: ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: MARIA GERCI GUESSER
Suplente: SELMO MACHADO

Representante das Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos
Titular: GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Suplente: ERIVALDA LUCIANO DE ARAÚJO

Representante de Entidades Sociais, Sindicatos ou Associações
Titular: JORGE LOURES GONÇALVES
Suplente: JOÃO BATISTA BERALDO

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se oDecreto nº 2.569/2013.

Rolim de Moura- RO, 09 de setembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:041A867B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de OBRAS, **Processo 861/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço Unitário, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de material permanente**.** A abertura da sessão pública será no dia 28/09/2015, **horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 501,67 (quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 14 de setembro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D9FF5F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de SAÚDE **Processo 863/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço Unitário, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de material permanente**.** A abertura da sessão pública será no dia 28/09/2015, **horário: 12h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 1.003,33 (hum mil e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 14 de setembro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:7D42E591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE ELEIÇÃO P/CARGO DE 1º SECRETÁRIO-CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – BIÊNIO 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Exmo. Sr. **GERSON PAULINO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 17 do Regimento Interno e artigo 48, §3º, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** aos Vereadores interessados que a partir do dia **11 de setembro de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Cargo de **1º SECRETÁRIO** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO para o biênio 2015/2016, em conformidade com a seguintes normas:

1.Das Inscrições, Condições e Prazos:

1.1. As inscrições para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora terão início a partir do dia **11 de setembro de 2015**, no horário compreendido entre as **7hs30min às 13hs00min**, e, seu término até às **13hs00min** do dia **25 de setembro de 2015;**
1.2. Os Vereadores interessados farão suas inscrições na Secretaria Legislativa da Câmara, mediante Requerimento de Inscrição devidamente assinado, contendo o nome completo;
1.3.É terminantemente vedada a candidatura de Vereadores que já integram a Mesa Direta da Câmara Municipal, bem como de Vereadores licenciados.

2.Da Eleição, Sistema de Votação e Apuração:

2.1.A eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora – biênio 2015/2016, realizar-se-á no dia **28 de setembro de 2015** em **Sessão Extraordinária** marcada para as **19hs00min;**

2.2. Todos os Vereadores em exercício de seu mandato estarão aptos a votar;

2.3.A votação será secreta, em conformidade com o inciso I, do artigo 179 do Regimento Interno da Casa, mediante cédulas impressas, com a indicação dos nomes dos candidatos ao cargo;

2.4.A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, o qual promoverá a apuração dos votos, proclamará o eleito, e, em seguida, dará posse ao mesmo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, para dar ciência a todos os interessados.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 10 de setembro de 2015.

GERSON PAULINO
Presidente
CMSFG/RO

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4FA1D4F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2015

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 853/2015.
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 119/2015.
CONTRATADO: W. NUNES RIBEIRO EIRELI-ME.
OBJETO: Despesas com contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, pertencentes à Secretaria municipal de Saúde, conforme as especificações na Nota de Empenho N.818/2015 e, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo administrativo n.853/2015.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 3.527,40 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** conforme proposta vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Conforme definido na Nota de Empenho: 818/2015. Órgão: 06. Unidade: 06.001. Prog. Trabalho: 10.301.0011.2.023. Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:BEE7D83A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1101/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2015.
CONTRATADO: PELSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Peças e serviços de mão de obra para veículos MICRO ÔNIBUS AGRALE/MA 8.5, ANO 2008/2008, PLACA NDX 6001, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.819/2015 e 820/2015 originadas da solicitação descrita no memorando, Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico n. 053/CPL/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n. 1101/2015.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** conforme proposta vencedora do certame licitatório.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 819/2015. Órgão: 06. Unidade: 06.001. Prog. Trabalho: 10.305.0011.2030. Elementos de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
Nota de Empenho: 820/2015. Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/ RO. 25 de agosto de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:624E501A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de modalidade DISPENSA nº 055 processo 8242015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 000 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 824/2015/SEMSAU, AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU
EMPRESAS NOVALAR LTADA CNPJ/CPF: 04.771.481/0011-61
Valor total: R$ 4.650,00

São Miguel do Guaporé, 09 DE SETEMBRO 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:5B28778B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº. 098/CPL/2015
Edital Nº. 151/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **100/GAB/2015,** que se torna público nos termos da lei 10.520/02 e nos termos de 8.666/93, que foi **Fracassada** o certame denominado Pregão Eletrônico **098/CPL/2015**, Processo Administrativo n° **583/2015**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE LINGERIE PARA PEÇAS INTIMAS)** Realizada a licitação as 09h:00min do dia 08/09/2015, O CNPJ e o contrato social da empresa ganhadora não constam serviços de consultoria, monitoria, ou atividades relacionadas ao curso, como curso de formação. Motivo pela qual o Pregoeiro declara como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Teixeirópolis/RO, 14 de Setembro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:54D03EBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.14/2014, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, EM CONCRETO 7,0CM, AREA DE 5.071,63M², CONVENIO Nº 391/DEPCN/2013.. decorrente de Tomada de Preços n° 7/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a F S RONDONIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.497.929/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 23.972,15 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 14 de setembro de 2015.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1F390C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015

PADIM & TONETO LTDA - EPP
CNPJ/CPF**: 06.916.360/0001-14**
Representante: EDUARDO CÉZAR TONETO

OBJETO REGISTRADO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE DE CARTUCHOS A TONNER, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS A TONNER PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS LIGADOS DA SEC. MUN. DE SAUDE.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2015
PROCESSO Nº. 504/2015

EMPRESAS DETENTORAS:
Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Av. Tiradentes, nº: 1930, Centro Jaru – RO CEP 76.890-000
Representante: EDUARDO CÉZAR TONETO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE CARTUCHO A TONER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SERV	24	R$ R$ 63,40	R$ 1.521,60
2	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	SERV	36	R$ R$ 67,50	R$ 2.430,00
3	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND LASERJET 200 GRAMAS	SERVIC	15	R$ R$ 67,00	R$ 1.005,00
4	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124-a 200 GRAMAS	SERVIC	15	R$ R$ 67,00	R$ 1.005,00
5	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750ND.	UN	15	R$ R$ 68,00	R$ 1.020,00
6	RECARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - PRETO	SERV	36	R$ R$ 29,50	R$ 1.062,00
7	REACARGA DE CARTUCHO A JATO DE TINTA DA IMPRESSORA HP OFFICE - J3680 - COLORIDO	SERV	24	R$ R$ 36,00	R$ 864,00
8	RECARGA DE CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	SERV	145	R$ R$ 79,90	R$ 11.585,50
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET 1018	SERV	3	R$ R$ 60,00	R$ 180,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP.	SERV	3	R$ R$ 60,00	R$ 180,00
11	SERVIÇO DE MANURENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML-3051 ND	SERV	3	R$ R$ 69,50	R$ 208,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	SERV	3	R$ R$ 82,00	R$ 246,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	SERV	3	R$ R$ 70,00	R$ 210,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP OFFCE - J3680	SERV	3	R$ R$ 63,00	R$ 189,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	SERV	15	R$ R$ 70,00	R$ 1.050,00
16	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UN	1	R$ R$ 322,00	R$ 322,00
17	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA HP LASER JET M 1120 MFP	UN	1	R$ R$ 299,80	R$ 299,80
18	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3051 ND	UN	1	R$ R$ 405,00	R$ 405,00

19	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	UN	1	R$ R$ 362,10	R$ 362,10
20	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA SANSUNG ML - 3750 ND	UN	1	R$ R$ 390,00	R$ 390,00
21	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - PRETO	UN	1	R$ R$ 75,00	R$ 75,00
22	CARTUCHO A JATO DE TINTA HP OFFICE - J 3680 - COLORIDO	UN	1	R$ R$ 58,10	R$ 58,10
23	CARTUCHO A TONNER DE IMPRESSORA LASER JET PRO M 400 M 401 M.	UN	5	R$ R$ 398,00	R$ 1.990,00
Valor Total Adjudicado - R$ 26.658,60.					

Theobroma /RO, 08 de Setembro de 2015

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DORIGO DA SILVA
Gerente de Registro de Preços

Padim & Toneto LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Representante:
EDUARDO CÉZAR TONETO

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:ACC102A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2015, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO: E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA, SITUADA NA RO- 133 – TV 04 – COMUNIDADE CACHOEIRINHA; E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, SITUADA NA RO- 133 – KM 45 -TV 10; E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO (ANTONIO CONSELHEIRO), SITUADA NO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO; E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, SITUADA NA LH 599 – KM 12,5.. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a CRV COSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.934.489/0001-58. aditivam o contrato com término 01/09/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMNA 02 de setembro de 2015.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FF8BAD24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2015

Processo nº 710/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, BICOS E PROTETORES PARA ATENDER AS MAQUINAS MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, CAMINHÕES CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA PERTENCENTES A SEC. MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME CONVENIO Nº 025/2015/FITHA., Valor estimado R$ 148.968,27(cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 710/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **15 de setembro de 2015**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **25 de setembro de 2015** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL.. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 14 de setembro de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4FC5664D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2015

Processo nº 571/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATRIAL PERMANENTE, COMPUTADOR, IMPRESSORA, CADEIRA ETC, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., Valor estimado R$ 4.331,61(quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 571/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das **15:00** horas do dia **15 de setembro de 2015**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **15:00** horas do dia **25 de setembro de 2015** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL.. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 14 de setembro de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C5283C3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/PMT/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 84727601000190, com sede administrativa na Av. 13 de Fevereiro nº1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preencher as vaga de Profissional da Educação, e nos termos das **Leis Municipais nº. 436/2013 GP/25/02/2013** que alterou **Lei Municipal 355/2011** e **Lei Municipal nº. 211/GP/2007** e Lei Federal nº 8745/1993, por intermédio da Comissão do processo de Contratação instituída pela Portaria Nº 030/GP/PMT/2014 DE 28 de Outubro de 2014, torna público que realizará contratação emergencial pelo prazo determinado de 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 03 meses se permanecendo o mesmo motivo da contratação. A contratação

emergencial ocorrerá mediante análise de currículos para contratação de pessoal para compor o quadro de Professor, **Língua Estrangeira Moderna (Inglês**) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação termos do artigo 43 da lei nº 211/GP/2007/PMT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores e 02 (dois) vereadores, designados através da Portaria Nº 030/GP/PMT/2014 DE 28 de Outubro de 2014.

1.1.1. A seleção dos candidatos para o processo seletivo simplificado ficara a cargo da comissão examinadora, e será regido por este edital, sendo por análise de currículos para contratação de pessoal para compor o quadro de Profissionais da Educação;

1.1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos relativos ao processo seletivo em questão serão publicados integralmente no mural oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia link: **www.diariomunicipal.com..br/arom/ro**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos com a inscrição homologada, pela Comissão do Processo de Contratação, conforme critérios definidos neste Edital;

1.5. A contratação será pelo prazo determinado de 03 meses, contados da homologação do resultado final, de acordo com a **Lei Municipal 436/2013.**

2. DAS VAGAS, DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. A presente Análise de Currículos terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de pessoal temporário para compor o quadro de Profissionais da Educação sendo:

a) 01 (um) Professor (a) Língua Estrangeira Moderna (Inglês) com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sendo que o candidato aprovado devera exercê-la em caráter de exclusividade com o Município de Theobroma com formação em Letras Língua Inglesa remuneração de R$ 1917,78 (Hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), mensais;

2.1.1 As vagas deverão ser preenchidas por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão. Descrição Sumária das Atribuições:

Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menores rendimentos;

Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecida;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Língua Estrangeira Moderna (Inglês):

Planejar e ministrar aulas do 6º ao 9º ano de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Componentes Curriculares, bem como manter atualizado o planejamento e registros escolares obedecendo a prazo determinado pelo Regimento Escolar e PPP da escola de lotação de origem.

2.2 - Em consonância com o artigo 6º da Lei Federal nº 8745/1993 "É proibida a contratação, nos termos desta Lei nº 8745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas".

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, junto à Secretaria Municipal de Educação de Theobroma-Ro, Endereço: Avenida 13 de Fevereiro nº 1260, Centro, Theobroma-Ro, no horário compreendido entre às 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.

3.2. Período das Inscrições: 16/09/2015 a 18/09/2015

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir a titulação mínima exigida neste edital.

d) Apresentar Curriculum Vitae e comprovantes para análise de currículos e títulos.

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos relacionados no item 5.1.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo de Professor de acordo o candidato estiver concorrendo.

a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c. Cédula da Identidade - RG;

e. Comprovante de Escolaridade;

f. Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;

g. Comprovante de atuação no mesmo cargo, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;

h. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

i. Declaração de que tem disponibilidade de horário para assumir a carga horária pretendida imediatamente a convocação.

5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

5.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo e Títulos.

5.3.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.3.2 O candidato que não preencher adequadamente o formulário padrão de inscrição terá sua inscrição indeferida;

5.3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Será reservada a vaga ao portador de necessidades especiais.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no mural oficial da Prefeitura Municipal de THEOBROMA e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia link: **www.diariomunicipal.com..br/arom/ro** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS

PROFESSOR: Língua Estrangeira Moderna (Inglês).			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
88.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso	50 pontos	50
88.1.2	Certificado Pós-graduação no mínimo de 360 horas, na área específica.	10 pontos	20
88.1.3	Capacitação, treinamento, convenções, simpósios e cursos a fins não curriculares realizados na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas.	5 pontos por curso	20
88.1.4	Comprovante de atuação no cargo em que concorre.	2,5 pontos por ano de trabalho, Mínimo /máximo (10 pontos).	10

8.2. Não havendo Candidato Inscrito com a Especialização exigida e será avaliado os Currículos dos Candidatos acadêmicos de Curso Superior Mediante:

Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
8.2.1	Comprovante de matricula em Curso Superior da Área especifica afim	30 pontos	30
8.2.2	Comprovante por período/etapa de conclusão do curso	5 pontos	40
8.2.3	Tempo de serviço prestado na zona rural na Área afim	10 pontos	20
8.2.4	Graduação em outra Área	10 pontos	10

8.4. A nota máxima atribuída a este teste seletivo simplificado será de 100 (cem) pontos, devendo os candidatos atingir as pontuações mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) maior Idade. Para os maiores de 60 anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2.003;

b) residir no município de THEOBROMA;

c) maior número de filhos;

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após a realização do processo de análise de currículos, a divulgação do resultado final está prevista até o dia 22 de Setembro de 2015, no Mural da Prefeitura de THEOBROMA - RO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia link: **www.diariomunicipal.com..br/arom/ro**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recursos em até 24h (vinte e quatro horas) da divulgação da homologação das inscrições e do resultado final da Análise de Títulos, que deverá ser entregue à equipe nomeada/credenciada como comissão de análise de currículos para contratação de pessoal para compor o quadro de Profissionais da Educação, devendo ser apresentado de forma Descritiva e fundamentado;

11.2. Horário: 08:00 às 12:00 horas;

11.3. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

11.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final da seleção de avaliação de currículo e títulos, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1;

11.5. Os recursos apresentados intempestivamente, sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final;

12.2. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município de THEOBROMA e o profissional contratado;

13.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato fica na condição de selecionado constando do cadastro de pessoal para contratação administrativa e serão convocados os primeiros colocados, em cada cargo. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do contrato de prestação de serviços, junto a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de THEOBROMA, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);

j) Declaração de bens e rendas;

k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

n) Comprovante de residência;

o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)

t) Hemograma Completo

u) VDRL

v) Beta HCG (mulheres)

w) HBSAG

X) Tipo sanguíneo

y) HIV 1 e 2

z) Glicose

13.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de convocação publicado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia link:

www.diariomunicipal.com..br/arom/ro;

13.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

13.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 03 meses ou enquanto perdurar a necessidade do município, podendo ser prorrogado por mais 03 meses se permanecendo o mesmo motivo da contratação de acordo com os ditames da **Lei Municipal nº. 436/2013**

13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou desistência do candidato poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Poderá a administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) por superveniência de contratação mediante concurso público;

b) desempenho ineficiente das funções;

c) necessidade de redução com gasto de pessoal;

d) pelo término do prazo contratual;
e) por iniciativa da administração pública; e
f) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FONTE DE CUSTEIO

15.1 Os Recursos para custeio das contratações serão subsidiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e pelo orçamento da própria Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

16.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

16.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada;

16.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Theobroma/RO, 14 de Setembro de 2015.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) Eldinéia Lucas Vieira - Letras/Inglês
b) Aparecida Pereira da Silva- Pedagoga
c) Maria Helena Bastos do Carmo Monteiro - Pedagoga
d) Arquiles Camargo da Costa - Vereador
e) José Abel Pinheiro - Vereador

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições e Recepção de Documentos	16 de Setembro a 18 de Setembro 2014
Homologação das Inscrições	21 de Setembro de 2014
Publicação do Resultado do Seletivo	22 de Setembro de 2014
Manifestação da Comissão na reconsideração caso haja Recursos	24 de Setembro de 2014
Publicação do Resultado corrigido e Homologação do resultado final	25 de Setembro de 2014

ANEXO II – DAS VAGAS

HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Língua Estrangeira Moderna (inglês)	01	40 h

ANEXO III - Ficha de Inscrição

ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição nº. _____ Cargo: _____
Candidato (a): _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Est.Civil: _____ Data Nasc: ___/___/____
Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
End: _____ nº. _____ Bairro _____
Escolaridade: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____
Critérios para desempate:
Idade: _____ Número de filhos: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 003/2014 , análise de currículos para contratação de pessoal para compor o quadro de Profissionais de Educação, SEMECE estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Theobroma, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº. ____ Cargo:_____ Recebido por _____ **Em _____/_____/___**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. ____ Cargo:_____ Candidato (a): _____
Recebido por _____ **Em _____/_____/___**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Análise de currículos para contratação de pessoal para compor o quadro de profissionais da Educação SEMECE

_____(Escolaridade)

Eu _____, portador do CPF_____ e RG _____,Declaro para os devidos fins de provimento de vagas no cargo _____ emprego público, no município de Theobroma/RO, que tenho disponibilidade de tempo para assumir a vaga pretendida, conforme disposto no item 2.1 do Edital de Processo Seletivo n. 003/2014 e em caso de aprovação e convocação, assumirei a vaga no prazo determinado no mesmo edital, ou seja, 03 (três) dias úteis. Em consonância com o artigo 6º da Lei Federal n. 8745/1993 "É proibida a contratação, nos termos desta Lei nº 8745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas".

Por ser expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

_____, _____
(local) (data)

_____
(Declarante)

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:88794347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/15 PP 005

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Presencial nº 005/2015** referente ao **Processo nº 631/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E REMENDOS DE PNEUS (máquinas pesadas, veículos leves e motos) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGA**, em favor da licitante:

EDMAR ROMÃO DE LIMA 84091304249					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
052	Serv.	030	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de pequeno porte, Corsa Placa OHU 7700.	13,00	390,00
053	Serv.	030	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de pequeno porte Palio placa NDT 1787.	13,00	390,00
054	Serv.	030	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de pequeno porte, Fiesta placa OHU 1960.	13,00	390,00
055	Serv.	040	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de médio porte, Caminhonete placa NDS 2867	18,00	720,00
056	Serv.	050	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de médio porte, Micro ônibus placa NBY 3108.	25,00	1.250,00
057	Serv.	050	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de pequeno porte, Micro ônibus placa NEE 8142.	25,00	1.250,00
058	Serv.	050	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de médio porte, Micro ônibus placa NBS 3473.	25,00	1.250,00
059	Serv.	050	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de médio porte, Micro ônibus placa NDT 4947.	25,00	1250,00
060	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Ônibus placa NBM 1397.	27,00	1.485,00
061	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Ônibus placa NBM 1377.	27,00	1.485,00
062	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Ônibus placa NBE 6497.	27,00	1.485,00
063	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Ônibus placa NBW 9556.	27,00	1.485,00
064	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Ônibus placa NBX 3516.	27,00	1.485,00
065	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Ônibus placa NBX 3827.	27,00	1.485,00
066	Serv.	055	Remendo em câmara de ar dos pneus do veículo de grande porte, Caminhão placa NDD 1788.	27,00	1.485,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 17.285,00					

Urupá – RO, 14 de Setembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9981D695

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/15/PP 005

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Presencial nº 005/2015** referente ao **Processo nº 629/2015 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E REMENDOS DE PNEUS (máquinas pesadas, veículos leves e motos) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGO** em favor da licitante:

EDMAR ROMÃO DE LIMA 84091304249					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
025	Serv.	20	Remendos quente Moto Honda CG 125 Titan KS - NBT 1901	13,00	260,00
026	Serv.	20	Remendos quente Moto Honda NXR 150 Bros ES - NDC 0053	13,00	260,00
027	Serv.	20	Remendos quente Moto Honda NXR 150 Bros MIX ES - NEC 6836	13,00	260,00
028	Serv.	20	Remendos quente Caminhão coletor VW 13.180 - NDI 7089	28,00	560,00
029	Serv.	20	Remendos quente Caminhão caçamba IVECO/TECTOR 240E28 - NCC 3293	28,00	560,00
030	Serv.	20	Remendos quente Caminhão caçamba SNANIA/P 250 B4X2 CS - NBV 8893	28,00	560,00
031	Serv.	20	Remendos quente fiat strada fire ce flex - ncg 9755	13,00	260,00
032	Serv.	20	Remendos quente toyota bandeirante bj55lp bl - nbs 5569	18,00	360,00
033	Serv.	20	Remendos quente pampa 1.8i l - nbc 4703	13,00	260,00
034	Serv.	20	Remendos quente Caminhão caçamba VW 13.180 - NDI 7189	28,00	560,00
035	Serv.	20	Remendos quente Caminhão caçamba FORD - PVL 9108	28,00	560,00
036	Serv.	20	Remendos quente Caminhão caçamba VW - NCN 5684	28,00	560,00
037	Serv.	20	Remendos quente caminhonete hilux - nci 8453	18,00	360,00
038	Serv.	20	Remendos quente kombi - nek 2473	13,00	260,00
039	Serv.	20	Remendos quente retro -new holland - dianteiro	28,00	560,00
040	Serv.	20	Remendos quente retro -new holland - traseiro	48,00	960,00
041	Serv.	20	Remendos quente patrol new holland 01	58,00	1.160,00
042	Serv.	20	Remendos quente patrol new holland 02	58,00	1.160,00
043	Serv.	20	Remendos quente patrol caterpilar	58,00	1.160,00
044	Serv.	20	Remendos quente pá carregadeira case	77,00	1.540,00
045	Serv.	20	Remendos quente pá carregadeira case nova	77,00	1.540,00
046	Serv.	20	Retro escavadeira case - dianteiro	28,00	560,00
047	Serv.	20	Retro escavadeira case - traseiro	48,00	960,00
048	Serv.	20	Remendos quente caminhonete d – 20 jpt 6501	18,00	360,00
049	Serv.	20	Remendos quente palio NDZ 4523	13,00	260,00
050	Serv.	20	Remendos quente trator massey ferguson - dianteiro	32,00	640,00
051	Serv.	20	Remendos quente trator massey ferguson - traseiro	77,00	1.540,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 18.040,00					

Urupá – RO, 14 de Setembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2AB42CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/GP/PMVA/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Carta Contrato no 036/GP/PMVA/2015.
Processo: 279/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: R K Indústria de Implementos Agrícolas Ltda
Objeto: A presente carta contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 813488/2014/MDA/CAIXA, conforme condições, especificações constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE 1500 MM, NÚMERO DE FACAS 02, ALTURA DE CORTE (MINIMA) 40 MM (MÁXIMA) 140 MM, ACOPLAMENTO DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ROTAÇAÕ DAS FACAS 1000 RPM, LARGURA TOTAL 1.800 MM; POTÊNCIA DO MOTOR DE 50 CV, MARCA KOHLER MODELO RM 160 – ANO 2015	1	R$ 7.768,00 R$	R$ 7.768,00
Valor R$: 7.768,00 – (Sete Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).				

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.137 – AQJUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA – CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 814388/2014 – CAIXA/MDA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Nota de Empenho nº: 866 de 11 de setembro de 2015.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 11 de Setembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:841D2E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/GP/PMVA/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Carta Contrato no 037/GP/PMVA/2015.
Processo: 259/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda - Epp
Objeto: A presente carta contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 813488/2014/MDA/CAIXA, conforme condições, especificações constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 0 HORA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS, ANO E MODELO ATUAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4 X 4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO ENGATE A 03 (TRÊS) PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO PARA 3.000 KGF, FREIO A DISCO COM BANHO DE ÓLEO, COM PLATAFORMA E TOLDO ROPS, **MARCA CASEIH FARMALL 80**	1	R$ 105.970,00	R$ 105.970,00
Valor R$: 105.970,00 – (Cento e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais).				

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.137 – AQJUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA – CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 814388/2014 – CAIXA/MDA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Nota de Empenho nº: 867 de 11 de setembro de 2015.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 11 de Setembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:82641320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22/05/2015, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 27/CPL/2015** com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto era a aquisição de **Leite Integral UHT de 1.000ml**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP) deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Processo Administrativo nº 2-260/SEMSAU/2015
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com

Vale do Paraíso – RO, 14 de setembro de 2015.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2D5A1D89

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 70/2015
Processo nº: 1-161/2015.
Pregão nº: 12/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AUTO POSTO PARAÍSO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03. 181.990/0001-08.
Objeto: Aquisição de Combustível tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 005/CGRP/2015, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras deste município.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão nº 012/CPL/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº. 1-161/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará até 15/06/2016.
Valor Total: R$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais)**.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.
Data de Assinatura: 04/09/2015.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Setembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:67D1B62E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **Aquisição de 106 metros de tubos metálicos, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2.00 metros, mod. 20 C. junto ao fornecedor exclusivo conforme atestado da Confederação Nacional da Indústria fls. 47 anexa ao processo supracitado.**

Inexigibilidade nº: 18/2015.

Processo nº: 1-560/SEMOSPA/2015.

Empresa: ARMCO STACO-S. A. INDÚSTRIA METALURGICA.

Valor: R$ 126.140,00 (cento e vinte e seis mil e cento e quarenta reais).

Elemento de Despesa: 44.90.30.99.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2015.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1ED32FBA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 21/09/2013 a 20/09/2014, do processo administrativo nº. **1-676/SEMOSPA/2015,** do Funcionário **Célio Miranda de Carvalho** para gozo a partir de 21/09/2015.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1F4814C1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 27/12/2013 a 26/12/2014, do processo administrativo nº. **1-642/SEMPLAD/2015,** do Funcionário **Aiub Barbosa** para gozo a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:EFECE01E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 27/12/2013 a 26/12/2014, do processo administrativo nº. **1-670/SEMPLAD/2015,** da Funcionária **Valéria Neiva Batista** para gozo a partir de 01/10/2015 a 20/10/2015. Sendo que dez dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Setembro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9859C324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 122/2015 DE 11/09/2015

Ementa: Abre Credito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 223.215,16 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionariam em atendimento as unidades peticionarias, conforme ofícios 016/SEMSAU,103/SEMPLAN, 014/SEMSAU, 013/SEMSAU, 174/SEMCA.

Decreta:

Artigo 1º - Aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total de R$ 223.215,16 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas neste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	33.000,00
Crédito	142	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	1.800,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	10.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	5.000,00
Crédito	476	04.12.00	10.301.0009.2036	3.3.90.14.00.00.00.00	01.02.47	3.000,00
Crédito	109	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	142	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	142	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	900,00
Crédito	142	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	900,00
Crédito	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	150.000,00
Crédito	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	8.615,16
Crédito	514	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.15	6.000,00
						223.215,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, o valor de R$ 223.215,16 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos), por anulação parcial de dotação previsto no inciso III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	33.000,00
Recurso	148	02.08.00	04.121.0024.2078	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	1.800,00
Recurso	458	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.51.00.00.00.00	01.07.49	10.000,00
Recurso	459	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.49	5.000,00
Recurso	480	04.12.00	10.301.0009.2036	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.49	3.000,00
Recurso	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Recurso	140	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Recurso	145	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	900,00
Recurso	146	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	900,00
Recurso	5822	02.03.00	c/contabil	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	150.000,00
Recurso	5822	02.03.00	c/contabil	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	8.615,16
Recurso	5822	02.03.00	c/contabil	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
						223.215,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6740AAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015/PMB/SRP-020

Processo número: 600/2015
Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2015

Objeto: O presente para abertura de **REGISTRO DE PREÇO**
Versa sobre: **Eventual Aquisição de Materiais permanentes (Motos, Computadores, Impressoras, Nobreaks, Ar Condicionado, Arquivos, Longarinas, Bebedouros, Etc.) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 116772 SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.055.328/0001-29, com sede na Rua, Domingos Machado de Lima, nº 776 – Centro, na cidade de Concórdia - SC, tendo como representante legal a Sr **Vagner Casa Grande**, portador da cédula de Identidade RG n° 3.643.108-7 SESP/SC e CPF sob o n° 821.965.910-68, residente e domiciliado na cidade de Concórdia – SC; A empresa **DAVIDSON AUGUSTO HIRT - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.995.224/0001-83, com sede na Avenida Dahne de Abreu, N° 1672, na cidade de Horizontina - RS, tendo como representante legal o Sr **Davidson Augusto Hirt**, portador da cédula de Identidade RG n° 707.369.8164 SJTC/RS e CPF sob o n° 000.921.100-45, residente e domiciliado na cidade de Horizontina - RS; a empresa **HILGERT & CIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1327, Centro, Ji- Paraná – RO, tendo como representante legal o **Sr José Luiz Tolotti**, portador da cédula de Identidade RG n° 67.113 SSP/RO e CPF sob o n° 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO; A empresa **JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12. 406.354.0001/10, com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa, N° 768, Centro, na cidade de São Felipe Do Oeste - RO, tendo como representante legal o Sr **João Batista Oliveira Mendonça**, portador da cédula de Identidade RG n° 674.463 SSP/RO e CPF sob o n° 672.760.932-68, residente e domiciliada na cidade de São Felipe do Oeste - RO; a empresa **LAJA LTDA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2858, Sala A, Bairro, Pedacinho de Chão – Porto Velho - RO, tendo como representante legal o Sr **Arione Keneddy da Costa**, portador da cédula de Identidade RG n° 102.249-1 SSP/RN e CPF sob o n° 722.532.584-15 residente e domiciliado na cidade de Porto velho – RO; a empresa **TR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.147.401.0001-67, com sede na Avenida JK, Setor 02, nº1482 – Ariquemes - RO, tendo como representante legal a Sr **Eduardo Rodrigues de Souza**, portador da cédula de Identidade RG n° 695.174 SSP/RO e CPF sob o n° 830.213.882-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO; A empresa **VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.255.167/0001-17, com sede na Rua Cacoal, N° 2432, BNH, na cidade de Ariquemes - RO, tendo como representante legal a Srª **Valquiria Souza dos santos**, portadora da cédula de Identidade RG n° 5041185 SSP/BA e CPF sob o n° 389.629.502-00, residente e domiciliada na cidade de Ariquemes - RO. Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de: **Eventual Aquisição de Materiais permanentes (Motos, Computadores, Impressoras, Nobreaks, Ar Condicionado, Arquivos, Longarinas, Bebedouros, Etc.) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula: **Primeira**: Após a emissão da Requisição ou Nota de Empenho Os materiais permanentes e Equipamentos, deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna 971 B setor 01, ou no local indicado pela Secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor competente.
A solicitação do objeto da licitação será feitos mediante requisição do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	**Micro computador** com processador 4 núcleos, tecnologia 35nm, 8 mb de memória cachê, placa em 6 entradas USB 2 x DIMM, max. 16 Gb, DDR3 1333 Non-ECC, com som/Rede Integrado e vídeo integrados na placa mãe, com desempenho gráfico de no mínimo 256 Mb Onboard, Dico rígido de 500 Gb com conexão Satall, pente de memória de 4 gb DDR3 1333 MHZ ou superior, gravador de DVD, leitor de cartão de memória gabinete 4 baias com 2 entradas USB frontal, fonte de alimentação de 600 Wts, mouse optical 1600 Dpi, teclado, abnt 2 multimídia, cx som monitor medida mínima em polegadas de 18.5 widescreen com fonte interna.	Unid	11	Concórdia 200	2.500,00	27.500,00

DAVIDSON AUGUSTO HIRT - ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Geladeira Capacidade De Armazenamento De Pelo Menos 380 (L) Capacidade Total Bruta De Pelo Menos 383 (L) Altura De Pelo Menos 1750 (Mm) Largura De Pelo Menos 698 (Mm) Profundidade 698 (Mm) Tensão (V) 127/ 220 Freqüência (Hz) 60 Consumo (Kwh Mês) 127 V 54.2 Certificado Pelo Inmetro: Nível A De Consumo De Energia Garantia De No Mínimo 12 (Doze) Meses.	Unid	02	Continental	2.145,00	4.290,00

HILGERT & CIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Bebedouro Industrial com reservatório para 200 litros de água gelada 2 torneiras. Aço Inox Gabinete Externo: Aço inox Torneiras: 02, Tipo rosca/copo (água natural e gelada). Cuba / aparador: Aço inox Com mangueira, embutida, para escoamento da água. Pés: Reguláveis Reservatório: Em polietileno (atóxico), próprio para alimentos. Capacidade para 200 litros água gelada. Pode atender em média, no fluxo, até 400 pessoas.	Unid	03	Nardin	2.288,00	6.864,00
14	Ventilador de parede, oscilante, 60cm, preto, 110/220v.A	Unid	02	ventisol	180,00	360,00

JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	**Scaner:** A4 Duplex - alimentador automático velocidades aproximadas de 25ppm/50ipm, digitalização frente e verso em uma só passada com alimentador automático de grande capacidade (75 páginas, ciclo diário de 2.000 páginas/dia, digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco resolução ótica igual ou aproximadamente 600 dpi, digitalizações de cartões rígidos e documentos de até 216mm X 914 mm , painel LCD frontal com programação de até 10 tarefas definidas pelo usuário , detecção automática de alimentação dupla através de sensor interfaces USB 2.0 de alta velocidade, voltagem 110-220v, tamanho compacto igual ou aproximadamente LXAXP -cm 30,2 x 21,3 x 20,3 contendo os seguintes itens CD com drives e manual, manual de instruções, cabo USB, Cabo com fonte de alimentação.	Unid	03	Epson	3.141,98	9.425,94

LAJA LTDA – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	Arquivo 04 Gavetas Medida Mínima Arquivo 0,49cm De Largura, 0,48cm De Profundidade, 139cm De Altura, Produzido Em Mdp, Quatro Gavetas Em Mdp Com Puxador Em Plástico.	Unid	08	Pandin Modelo MX04LM	533,90	4.271,20
8	Longarinas Mínimo de 3 lugares, apoio para braço, com encosto gomado, acento espuma laminado e encosto medida mínima de 0,70cm de altura x 0,52cm de largura, acento medida mínima 0,45cm de largura, 0,48cm de profundidade revestido em tecido COR AZUL.	Unid	32	Regiflex Modelo Executiva	729,00	23.328,00
12	Cadeira giratória com altura mínima de encosto 68cm x 40cm de largura, acento medida mínima 45cm de largura, 48cm de profundidade, espuma injetada encosto eacento, revestimento em courvim preto com apoio de braço e pé giratório com 5 rodas giratórias, suspensão a gás com regulagem de altura.	Unid	08	Regiflex Modelo Secretaria	293,45	2.347,60

TR REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
07	Ar Condicionado Split High- Wall, 12.000 Btus: Com Filtro DeNylon, Filtro De Carvão Aditivado, Função Swing, Com Timer, Consumo De Energia No Máximo Classe B, Com Controle Remoto Sem Fio, Incluso A Montagem E Instalação No Município De Buritis/Ro. Garantia Mínima 03 Anos, para sala de coleta de preventivo e sala de triagem	Unid	12	Springer	1.420,00	17.040,00
09	Arquivo Em Aço Com 4 Gavetas Com Rodízios Deslizantes, Para Pastas Suspensas Tamanho Ofício, Em Chapa 26 (0,48mm), Tratada E Fosfatizada. Com Fechadura Que Trava Simultaneamente As 4 Gavetas. Medidas Padrão: Altura: 1,34 M, Largura: 0,47 M, Profundidade: 0,71 M.Pintura Epoxi, Cor Cinza, para recepção de pacientes em busca de consulta.	Unid	06	Elite	610,00	3.660,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento a empresa contratada, após o recebimento da fatura referente à Aquisição dos Materiais Permanente (Computadores, Impressoras, e no-break, etc), entregues, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o **número da conta corrente** e agência bancária da empresa, para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno
OBS.: A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
7.2 - Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
7.3 - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
7.4 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
7.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
7.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
7.7 - Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais e equipamentos objeto da licitação, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
8.3 - Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2026 – 0000 Manutenção da Ações da SEMUSA 15%.
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- FICHA – 136
Valor R$ 140.790,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 14 de Setembro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira
Interina

Contratante:
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Buritis

Contratadas:

CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

DAVIDSON AUGUSTO HIRT – ME

HILGERT & CIA LTDA

JR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

LAJA LTDA – ME

TR REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:66E49A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.501/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 205.644,61 (duzentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 141.092,88(cento e quarenta e um mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), vinculado a C/C 19.964-8 – SAL. EDUC, Agência 1179 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
14.001 – 12.361.0019.2084		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO					
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141.092,88				
14.001 – 12.361.0019.2088		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor de R$ 21.761,37(vinte e um mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), vinculado a C/C 20.490-0 - FNDE, Agência 1179 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.761,37				
14.001 – 12.306.0018.2089		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no valor de R$ 42.790,36(quarenta e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), vinculado a C/C 35.594-1 – PNAE PROG N. ALIMENT. ESCOLAR, Agência 1179 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	42.790,36				
TOTAL							205.644,61

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIROS apurados no exercício de 2014, especificados na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5A0A9BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.713/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.501/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cobrir despesas orçamentárias com aquisição de materiais de consumo e outros serviços de terceiro pessoa jurídica, visando atender as necessidades da alimentação e transporte escolar do município de Cacoal-RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 205.644,61 (duzentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 141.092,88(cento e quarenta e um mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), vinculado a C/C 19.964-8 – SAL. EDUC, Agência 1179 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
14.001 – 12.361.0019.2084		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO					
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141.092,88				
14.001 – 12.361.0019.2088		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor de R$ 21.761,37(vinte e um mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), vinculado a C/C 20.490-0 - FNDE, Agência 1179 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.761,37				
14.001 – 12.306.0018.2089		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no valor de R$ 42.790,36(quarenta e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), vinculado a C/C 35.594-1 – PNAE PROG N. ALIMENT. ESCOLAR, Agência 1179 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	42.790,36				
TOTAL							205.644,61

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIROS apurados no exercício de 2014, especificados na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B8CAD676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.717/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º §2º inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com folha de pagamento: vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, outras despesas variáveis pessoal civil, indenizações e restituições trabalhistas e auxílio alimentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para atender as Secretarias Municipais de: Administração – SEMAD, Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
04.001 04.122.0002.2.015		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - SEMAD		02.001- 04.122.0002.2.008		ATEND. SERV. ADMIN. -GABINETE	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
35	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**34.000,00**	**6**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**23.800,00**
				02.001- 04.126.0002.2.010		AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				7	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.500,00**
				8	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**	**3.864,20**
				9	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**835,80**
04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM - SEMAD		02.001- 04.126.0002.2.010		AÇÕES DE INFORMÁTICA - GP	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
389	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**	**9**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.898,51**
				03		**ASSESSORIA COMUNICAÇÃO**	
				03.001 - 24.126.0002.2.012		AÇÕES DE INFORMÁTICA – ASS. COMUNICAÇÃO	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				10	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
				11	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
				03.001 - 24.131.0001.2.011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				17	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.600,00**
				18	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.437,00**
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
				04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM. - SEMAD	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				23	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
				24	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**2.000,00**
				26	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**64,49**
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
09.001 08.122.0002.2.033		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - SEMAST		04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM. - SEMAD	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
102	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**222.000,00**	**26**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**118,35**
104	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**6.000,00**	**05**		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
				05.001 – 02.122.0002.2.018		ATEND. SERV. ADM. - PGM	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				48	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas c/Locomoção**	**500,00**
				49	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**5.000,00**
				50	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.720,20**
				05.001 – 02.126.0002.2.019		AÇÕES DE INFORMÁTICA - PGM	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				52	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**3.475,00**
				53	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
				54	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.981,35**
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
				06.001 – 04.121.0004.2.022		ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				374	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica**	**910,00**
				06.001 – 04.121.0004.2.156		MANUT. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				61	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
				62	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
				63	**4.4.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**31.014,95**

				06.001 – 04.125.0004.2.160		ATEND. AO FISCO ATUANTE	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				66	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.766,00**
				67	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**6.546,67**
				06.001 – 04.126.0004.2.024		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMPLAN	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				68	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**4.076,50**
				69	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**9.000,00**
				70	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**45.652,07**
				06.001 – 04.127.0004.2.023		ORDENAMENTO URBANO	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				71	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.318,69**
				72	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. –Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
				73	**4.4.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**40.550,00**
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
				07.001 – 04.123.0002.2.025		ATEND. SERV. ADM. - SEMFAZ	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				76	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**20.261,96**
				78	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**7.108,26**
09.001 08.122.0002.2.031		ATEND. SERV. ADM-SEMAST		07.001 – 04.123.0002.2.025		ATEND. SERV. ADM. - SEMFAZ	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
98	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**37.000,00**	**78**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**7.484,34**
				79	**3.3.90.35.00**	**Serviços de Consultoria**	**29.515,66**
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
16.001 04.122.0002.2.099		PAGTO PESSOAL ENC SOC - SEMOSP		16.001 04.122.0004.1.009		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO - PMC	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
214	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**55.000,00**	**223**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**55.000,00**
TOTAL							**364.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:75B0A7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado à empresa JOACY FERREIRA DE SOUZA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.732.985/0001-01, estabelecida Av IPE, nº: 1709, Centro na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Srº JOACY FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº: M-9.059.644– SSP/MG e CPF sob nº: 387.136.082-15 - residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de RONDÔNIA, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 003/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**/EXPEDIENTE/DIDATICOS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 149/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e no Decreto Municipal nºs 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: JOACY FERREIRA DE SOUZA
Representante legal: JOACY FERREIRA DE SOUZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL	MARCA
08	"jogo de dama de primeira qualidade em plástico ou mdf, tabuleiro com 24 peças. "	30	unid	10,30	309,00	idea
21	grampeador médio almatico para facil aplicacao de força de otima qualidade.	14	unid	27,90	390,60	jocar
22	porta canetas tres lugares em acrilico (cores)	04	unid	4,90	19,60	waleu
24	caneta esferográfica azul sextavada	30	cx	23,80	714,00	vmp
30	pasta arquivo morto plastica (cores)	80	unid	3,55	284,00	polibras
34	caneta esferográfica preta sextavada	19	unid	22,70	431,30	vmp
36	livro de ata 100 páginas enumeradas	02	unid	9,00	18,00	tilibra
46	pasta suspensa para arquivo marmorizada com trilho e grampos plasticos	01	cx	55,90	55,90	polibras
55	calculadora de mesa 12 dígitos com tecla de apagar profissional a bateria e funçao solar.	71	unid	16,75	1,189,25	kenko
64	pasta aba elástica ofício crsital polipropileno	60	unid	1,70	102,00	polibras
67	tesoura para uso geral tamanho 21 cm com cabo de plastico resistente com bordas internas emborrachadas.	03	unid	4,50	13,50	tilibra
73	agenda para anotaçoes de reunioes e llembretes de boa qualidade	04	unid	12,00	48,00	tilibra
74	pen-driver de 04 gb	24	unid	19,80	475,20	sandisk
75	cdrw 700mb	01	tb	48,00	48,00	multilazer
80	grafite para lapseira 0.5 de boa qualidade	15	unid	0,80	12,00	slim
81	grafite para lapseira 0.7 de boa qualidade	15	unid	0,80	12,00	slim
85	corretivo líquido 17 ml água; corretivo á base de água; ideal para corrigir grandes áres; secagem rápida ;facil manuseio;não faz sujeira,uso pratico.	03	cx	13,20	39,90	frama
87	caneta esferogarfica azul de otima qualidade bico fino	01	cx	31,00	31,00	vmp
88	cola branca para papel de 1kg	02	unid	9,40	18,80	radex
90	cola branca tubo 90 g	60	unid	1,15	69,00	frama
93	cola quente bastão fino 7,5 mm	300	unid	0,40	120,00	tilibra
94	colchete,latão, gancho, nº 10 niquelado cx c/ 72 unidades.	40	cx	3,98	159,20	bachi
95	colchete,latao, gancho, nº 12 cx c/ 72 unidades	40	cx	8,40	336,00	bacchi
96	colchete,latao, gancho, nº 14 cx c/ 72 unidades	40	cx	10,45	418,00	bacchi
98	conectores rj 45	400	unid	0,60	240,00	maymax
99	corretivo liquido, base de agua-secagem rápida, atóxico, lavavel, inodoro frasco 18 ml	100	fras	0,85	85,00	frama
102	envelope branco tam. med. 240 x 340 mm, caixa com 250 unid.	42	cx	40,00	1,680,00	foroni
103	envelope branco tam. med. 310 x 410 mm, caixa com 250 unid.	42	cx	55,00	2,310,00	foroni
106	envelope ouro tam. med. 310 x 410 mm, caixa com 250 unid.	40	cx	55,00	2,220,00	foroni
107	envelope pardo grande tam. med 310x410mm caixa com c/ 250 unid.	49,00	cx	55,00	2,695,00	foroni
113	envelope saco kraft ouro 80 gr 200x280 c/ 250 unidades	10	cx	34,90	349,00	foroni
114	espiral p/ encardenação em pvc, na cor branca, diametro 17 mm, comprimento de 33 cm, capacidade de encardenaçao de 100 folhas.	200	und	0,10	20,00	vmp
115	espiral p/ encardenação em pvc, na cor branca, diametro 25 mm, comprimento de 33 cm, capacidade de encardenaçao de 160 folhas.	300	unid	0,70	210,00	vmp
116	agenda para telefone, c/ índice divisão az, capa em pvc, mínimo 160 páginas, dimensões 160x220 mm.	32	unid	12,00	384,00	tilibra
119	"alicate de crimpagem corte cabo rede conector rj 45 cabo de aço com revestimento termoplastico "	04	unid	29,90	119,60	multitoc
120	"almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, "	25	unid	3,40	85,00	Radex
121	aplicador de fita adesiva de 3m	18	unid	19,00	342,00	adelbras
128	blocos p/ anotações sem pauta 120 x 166 bloco c/ 50 folhas pct c/ 5 blocos	100	bls	6,49	649,00	tilibra
132	cabo conexão usb cabo de 1,5mt	40	unid	7,00	280,00	multilazer
133	"cabo de força para conexão de pcs na rede elétrica. produto de acordo com novo padrão brasileiro de tomadas. produto certificado pelo inmetro que garante seu uso com total segurança. características: tipo: tripolar voltagem máxima suportada: 250v ac corrente máxima suportada: 10a comprimento do cabo: 1,8m "	40	unid	14,60	584,00	multilazer
134	"cabo de rede de internet alta qualidade e durabilidade feito de cobre e recoberto por polietieno - aplicação: transmissão de dados em alta velocidade - conexão: rj-45 - compatibilidade: eernet 100 base tx, 1000 base	10	cx	213,90	2,139,00	maymax

	t, 1000 base tx, token ring, atm 155 mb/s, atm 622 mb/s cddi 100 mb/s, 100 base vg e outros. - categoria: cat5e - caixa com 305 metros - material: modulares de 8 posições e condutores estanhados protegido com capa termoplástica "					
138	caixa de som para pc 10w rms usb preta	40	unid	75,70	3,028,00	multilazer
148	capa para encadernação pvc cor azul marinho	450	unid	0,29	130,50	vmp
149	capa para encadernação pvc cor verde	450	unid	0,29	130,50	vmp
151	cartucho preto 21 para impressora hp deskjet f4180	100	unid	41,00	4,100,00	hp
158	fita adesiva crepe, med. 18 mm x 50cm, pcte c/12 und.	380	pct	25,40	9,652,00	adelbras
162	fita adesiva transparente tam. med. 48mm x 50m pct c/ 4 und	170	pct	7,90	1,343,00	adelbras
175	"grampeador para grampos 26/6. capacidade de 105 grampos. grampeia até 16 folhas. design inovador. fabricado em plástico resistente. tecnologia ""toque fácil que necessita muito menos esforço para grampear. tecnologia ""flat que mantém o grampo reto, reduzindo a altura da pilha de papéis grampeados. possui um botão que abre a canaleta de grampos, para facilitar a reposição dos mesmos. "	110	unid	12,90	1,419,00	slim
179	"hd externo capacidade 1tb conexão usb velocidade de transferência de dados 480mbps (máx) requisitos do sistema windows 7/vista/xp/2000 cabo usb manual de inicio rápido certificado de garantia garantia minima 12 meses "	10	unid	397,00	3,970,00	hgst
187	"mochila p/notebook até 17 polegadas alças e costas acolchoadas em airmesh 2 bolsos laterais com ziper bolso frontal com ziper porta mp3 "	20	unid	66,50	1,330,00	holly
189	mouse optico c/ cabo usb cor preto	30	unid	8,65	259,50	maymax
190	mousepad pequeno	60	unid	3,40	204,00	multilazer
191	"organizador p/cabos e fios 3/4"" branco 2 metros o spiral tube é um sistema versátil de organização de fios e cabos que, em função de sua flexibilidade, garante perfeita acomodação e permite derivação em qualquer ponto.1 organizador para cabos/fios 3/4 pol diâmetro de amarração: 17,5mm a 150mm largura: 20mm / espessura: 1,5mm "	40	pct	10,00	400,00	vonder
197	papel carbono filme a4 cx c/100 folhas (azul ou preta)	20	pct	21,90	438,00	visitex
206	pasta suspensa marmorizada c/grampo 360x240mm	10.140	unid	0,87	8,821,80	frama
207	"pen driver de 8 gb sistema de armazenamento portátil baixo consumo de energia velocidade de gravação até 4mb por segundo velocidade de leitura até 7mb por segundo suporta arquivos mp3/wave/ divx/avi/mpg/mpeg, entre outros. "	120	unid	19,90	2,388,00	kingston
223	porta canetas clips e lembretes em acrilico	100	unid	3,50	350,00	waleu
235	"teclado optico porta usb cor preto 107 teclas padrão abnt ii requisitos de sistema: windows vista /xp "	40	unid	19,90	796,00	maymax
244	toner original p/ impressora hp 1005 (laserjet) 435a	58	unid	45,40	2,633,20	Máster print
255	toner p/ impressora hp laser jet p2035	08	unid	66,50	532,00	premium
249	toner p/ impressora sansung scx 4200	08	unid	92,50	740,00	premium
250	toner p/impressora sansung ml 2165	08	unid	104,10	832,80	premium
251	toner p/ impressora sansung ml 1665	08	unid	101,00	808,00	premium
254	toner p/ impressora hp laser - 1005	08	unid	44,90	359,20	premium
257	toner p/ impressora xerox flaser - 3125	08	unid	93,00	744,00	premium
258	toner p/ impressora laser jet m 1120 mfp	08	unid	40,00	320,00	premium
358	caixas de som básicas para computador, cor preta, alimentação via porta usb, entrada forntal para fone de ouvido , controle de volume, botão liga/desliga e led indicador de status e detalhe em tecido . potencia de saida :2 x 0,5 w (rms), resposta de frequencia: 60 hz 16 khz alimentação : usb - 5v controle frontal : 1 botao liga/desliga/ 1 botao de volume / 1 entrada de fone de ouvido led indicador de status, comprimento do cabo : 1,0 m +/- 5% garantia; 90 dias.	04	unid	30,00	120,00	multilazer

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

Joacy Ferreira de Souza
CNPJ/MF 10.732.985/0001-01
Representante:
JOACY FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6526A7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2015
PREGÃO Presencial Nº: 62/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04..925.681/0001-50, estabelecida Rua/Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Bairro centro, na cidade de Jaru Estado de RONDÔNIA, tendo como representante a Srª Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:590.059– SSP/RO e CPF sob nº315.775.712-15 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de RONDÔNIA, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 003/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/**EXPEDIENTE/DIDATICOS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 149/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº.062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas de Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP						
Representante legal: DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	"Coleções de brasileitura (valores e virtudes) De primeira qualidade, contendo 10 livros a coleção. "	4	UND	EDITORA RIDEL	43,90	175,60
4	"Domino de transito Educativo de boa qualidade, com peças grandes, bem visíveis, material resistente, 28 peças. "	4	UND	BRINK MOBIL	13,49	53,96
5	"Filmes de desenhos variados Infantil, de primera qualidade, com títulos educadores e sentido moral e éticos. "	10	UND	CIRANDA CULTURAL	23,80	238,00
10	"Jogo de Memória Educativo, em mdf, com peças , com peças grandes entre 150 a 200 peças . "	40	UND	CIABRINK	25,85	1.034,00
13	"Rede de ping pong rede de 1,83m de comprimento e 15,25cm de altura, devendo ser de cor escura. Deve possuir sua parte superior branca e as malhas maiores do que 7,5mm², e menores do que 12,5mm². "	2	UND	MASTER REDE	9,85	19,70
16	BOLA DE VOLEI- DE PRIMEIRA QUALIDADE , MATERIAL COURO SINTETICO, . A BOLA DEVE SER ESFÉRICA, FEITA DE MATERIAL FLEXIVEL (COURO,COURO SINTETICO OU SIMILAR) E QUE NÃO ABSORVA ÁGUA, APROPRIADA PARA USO AO AR LIVRE UMA VEZ QUE OS JOGOS PODEM SER REALIZADOS MESMO COM CHUVA.A BOLA POSSUI EM SEU INTERIORUMA CAMARA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. PRESSAO INTERNA - 171mbar A 221mbar OU hpa (0.175 a 0.225 kg/cm2)	4	UND	KAGIVA	66,70	266,80
20	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CABO EMBORRACHADO PARA FACIL APLICAÇÃO DE FORÇA COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS	3	UND	BRW	56,90	170,70
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 50MM	25	UND	ADELBRAS	2,59	64,75
25	COLCHETE TAM 09	20	CX	BACCHI	4,88	97,60
26	COLCHETES TAM 10	33	CX	BACCHI	4,99	164,67
27	COLCHETE TAM 12	35	CX	BACCHI	7,78	272,30
29	COLCHETE TAM 16	20	CX	BACCHI	12,02	240,40
31	ENVELOPE PARDO MÉDIO PARA PAPEL A4	5	CX	SCRITY	24,99	124,95
32	ENVELOPE PARDO GRANDE PARA PAPEL OFICIO	1	CX	SCRITY	31,99	31,99
33	UMIDIFICADOR DE DEDO NÃO TÓXICO - INODOR 12 GRAMAS	10	UND	JAPAN	2,06	20,60
35	LIVRO DE ATA 50 PÁGINAS ENUMERADAS	13	UND	TILIBRA	5,78	75,14
37	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE DOIS FUROS CAPACIDADE 150 FOLHAS	2	UND	CAVIA	175,98	351,96
39	REGUA DE ALUMÍNIO COM 30 CM	3	UND	VMP	2,86	8,58
41	REGUA EM ACRÍLICO, 30 CM, REFORÇADA, INCOLOR.	6	UND	WALEU	0,99	5,94
42	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE 12 X 1	1	CX	BRW	10,74	10,74
43	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA 12 X 1	2	CX	BRW	10,74	21,48
44	MARCADOR DE TEXTO COR LARANJA 12 X 1	1	CX	BRW	10,74	10,74
47	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO OFICIO CRSITAL POLIPROPILENO (CORES).	100	UND	DAC	1,38	138,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 4MM	4	CX	BRW	11,32	45,28
51	GRAMPOS 23/6 COM 5000 UNIDADES	8	CX	BRW	11,18	89,44
52	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 NA COR AZUL	3	UND	JAPAN	2,99	8,97
57	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	170	CX	CHAPARRAU	1,78	302,60
58	CLIPS NIQUELADO Nº 02 CAIXA COM 100 UNIDADES	484	CX	CHAPARRAU	1,49	721,16
61	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	UND	CHAPARRAU	1,79	71,60
62	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	60	CX	CHAPARRAU	2,57	154,20
63	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 30 UNIDADES	10	CX	CHAPARRAU	2,83	28,30
66	TESOURA PARA USO GERAL TAMANHO 14 CM COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE COM BORDAS INTERNAS EMBORRACHADAS.	5	UND	TRIS	3,89	19,45
68	TINTA CARIMBO RADEX 40ML PRETO	2	UND	RADEX	2,41	4,82
69	TINTA CARIMBO RADEX 40ML AZUL	4	UND	RADEX	2,41	9,64
71	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	1	UND	TILIBRA	7,47	7,47
78	LAPSEIRA 0.5 DE BOA QUALIDADE	15	UND	TRIS	2,39	35,85
79	LAPSEIRA 0.7 DE BOA QUALIDADE	15	UND	TRIS	2,87	43,05
91	COLA GLITER CONJUNTO COM 06 CORES SORTIDAS 15 ML	40	CONJ	PIRATININGA	8,44	337,60
100	DILUENTE P/ TINTA DE TECIDO 60 CM CONTEM 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE ADITIVOS E CONSERVANTE.	40	UND	ACRILEX	4,69	187,60
101	E.V.A - TECIDO EMBORRACHADO	600	UND	VMP	1,08	648,00
105	ENVELOPE OURO TAM. MED. 260 X 360 MM, CAIXA COM 250 UNID.	40	CX	SCRITY	45,79	1.831,60
109	ENVELOPE PARDO PEQUENO TAM. MED. 185X248MM, CX C/ 250 UNID.	40	CX	SCRITY	24,64	985,60
112	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 GR 176X250MM C/ 250 ENVELOPES	10	PCT	SCRITY	33,90	339,00
117	Agenda, capa dura em couro, medindo 14,5 x 20,5 cm contendo uma folha p/ cada dia do ano, com fitilho marcador de página.	50	UND	TILIBRA	15,49	774,50
126	Bandeja para correspondência dupla fixa com tres bandejas fixas.	20	UND	WALEU	35,89	717,80
135	Caderno brochura 1/4, 96 fls, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, c/ cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido c/ pasta química, c/ 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, c/ revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote c/ 5 und.	40	PCT	CREDEAL	8,60	344,00
144	"Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, verde, não recarregável, traço 4mm "	300	UND	BRW	0,80	240,00
145	"Caneta marca-texto, PVC, fluorescente, amarela, base água, traço 1 a 3,6mm "	315	UND	BRW	0,80	252,00

146	"Caneta marca-texto, PVC, fluorescente, verde, base água, traço 1 a 3,6mm "	300	UND	BRW	0,80	240,00
150	Cartucho colorido 22 para impressora HP deskjet F4180	100	UND	HP	79,70	7.970,00
154	Estilete, plástico resistente,18mm, retrátil, encaixe de pressão	80	UND	BRW	1,49	119,20
156	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150mm de cumprimento p/ extração de grampo 26/6.	50	UND	JAPAN	1,48	74,00
159	Fita adesiva dupla face 25mm x 30 metros	200	UND	ADELBRAS	3,49	698,00
166	"Fita Cetim unidade Largura: 25mm Comprimento 9,14mts Composição: 100% poliéste cores variadas "	300	UND	KIT	5,48	1.644,00
171	Folha de isopor, 20mm de espessura	400	UND	ISOESTE	5,49	2.196,00
173	Giz de cera nao toxico 45 gr cx c/ 12 unidades	50	CX	PIRATININGA	1,90	95,00
174	Glitter (EMBALAGEM C/ 6 POTES)	40	CX	LANTECOR	4,59	183,60
176	Grampo P/ Grampeador N° 26/6 caixa c/ 5000 und	145	CX	BRW	2,85	413,25
178	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr pacote c/ 50 UM	40	PCT	DELLO	7,70	308,00
181	Lápis grafite Nº 2 duravel e facil de apontarcx c/ 144	106	CX	LABRA	22,99	2.436,94
183	Livro ata , 37 a s/m, capa dura preta, c/ 100 folhas numeradas	245	UND	TILIBRA	7,79	1.908,55
188	"Molha-dedos, plástico, creme atóxico, não contém glicerina e não mancha, ácido graxo, glicóies e esseéncias "	120	UND	JAPAN	1,70	204,00
199	"Papel crepom cx c/ 20 unidades na cores Variadas Dimensões Tamanho: 0,48 X 2,00 m "	185	CX	VMP	12,15	2.247,75
200	PAPEL KRAFT BRANCO 60X90MM, PCT C/ 100 FOLHAS	70	PCT	JANDAIA	49,29	3.450,30
202	Pasta arquivo, plástico transparente, com canaleta, incolor, A4	300	UND	ACP	1,35	405,00
209	percevejo latonado cx c/ 100 unidades	200	PT	BRW	1,30	260,00
210	Percevejo Latonado, Tipo Tacha, Acondicionados Em Caixa Com 100 Unidades	300	CX	BRW	1,30	390,00
211	Perfurador de Papel 2 Furos Preto 20 Folhas	100	UND	BRW	13,90	1.390,00
214	"Pincel atómico, plástico, feltro, descartável, preto "	400	UND	BRW	1,17	468,00
221	Placas de isopor m x 0,50 mts 20mm	150	UND	ISOESTE	5,05	757,50
225	POST-IT 76 X 102 MM AMARELOS 3M COM 100 FOLHAS	100	UND	BRW	2,12	212,00
228	Prendedor de papel 19mm preto	100	UND	BRW	0,17	17,00
229	Prendedor de papel 32 mm preto	100	UND	BRW	0,46	46,00
230	Quadro de Aviso em Cortiça 60x90 cm Moldura em Alumínio	40	UND	STALO	55,99	2.239,60
237	Tesoura em aço inox c/ 16 cm sem ponta c/ cabo plástico	80	UND	BRW	2,79	223,20
238	Tesoura em aço inox c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico	80	UND	BRW	3,49	279,20
239	"Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físisco liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml "	200	FRAS	JAPAN	1,94	388,00
245	Toner p/ impressora hp 1120 (laserjet) 285a	58	UND	MASTERPRINT	46,99	2.725,42
252	toner p/ impressora HP lazer jet-m 1132 sp	8	UND	MASTERPRINT	49,49	395,92
253	Toner p/ impressora lazer jet 20 PPM	8	UND	MASTERPRINT	48,49	387,92
255	Toner p/ impressora HP laser jet P2035	8	UND	MASTERPRINT	44,39	355,12
259	Borracha branca -sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel Nº 40, CAIXA com 40 unidades.	7	CX	RED BOR	7,14	49,98
260	"Agenda média 2015 De primera qualidade , paginas nítidas , contendo dizeres claros, de marca e ano 2015. "	9	UND	TILIBRA	17,35	156,15
262	"Apontadores de lapis simples De plástico com reservatorio. "	20	UND	SUMMIT	0,64	12,80
265	Bastão de cola quente De primeira qualidade, transparente , tamanho médio	100	UND	RENDICOLLA	0,40	40,00
266	"Caderno de caligrafia De primeira qualidade, brochura, com 48 folhas. Caderno costurado capa flexível. Tamanho 1/4 48 folhas. Pedagógico caligrafia. Capas sortidas. "	60	UND	CREDEAL	1,04	62,40
267	"Caderno de desenho De primeira qualidade, aspiral, com 48 folhas. Modelo: meninas e meninos Tamanho: grande Medida: 22 x 30 Miolo: papel branco 75g - A4 Capa: resistente Acabamento: espiral 48 folhas "	60	UND	CREDEAL	2,66	159,60
268	"Caderno Pequeno aspiral De primeira qualidade 96 folhas pequeno. "	60	UND	CREDEAL	1,94	116,40
269	Caixa de jogos Associação de números. De boa qualidade material em MDF ou plástico, material resistente com peças visíveis, tipo domino, 28 peças.	15	UND	CIABRINK	17,35	260,25
275	"Canetas azuis escrita grossa Corpo sextavo e transparente, esfera de tungstênio , tampo de fundo não enrroscavel, validade permanente. Caixa com 50 unidades. "	30	CX	COMPACTOR	19,49	584,70
276	"Canetas de Retro Projetor Cor azul Caneta para retro-projetor 2,0mm Para escrita em acetato PVC e poliester Tinta a base de álcool, cor azul "	12	UND	BRW	1,43	17,16
277	Canetas de Retro Projetor Cor Preto Caneta para retro-projetor 2,0mm Para escrita em acetato PVC e poliester Tinta a base de álcool, cor preto.	12	UND	BRW	1,43	17,16
278	"Canetas de Retro Projetor Cor Vermelho Caneta para retro-projetor 2,0mm Para escrita em acetato PVC e poliester , Tinta a base de álcool, cor vermelho "	12	UND	BRW	1,43	17,16
279	"Canetas Pretas escrita grossa Corpo sextavo e transparente, esfera de tungstênio , tampo de fundo não enrroscavel, validade permanente.caixa com 50 unidades. "	30	CX	COMPACTOR	19,49	584,70
284	"Cola branca de litro De primeira qualidade, 1 litro, embalada em litro plástico, com dizeres de rotulagem data de validade e fabricação. "	30	UND	PIRATININGA	8,80	264,00
289	"Lapis preto com borracha Cx com 12 unidades. "	9	CX	LABRA	3,11	27,99
290	"Marca texto Cor verde limão,Com tinta fluorescente à base d água e ponta chanfrada, com alta durabilidade e rendimento muito maior. Ponta chanfrada: 2 - 5 mm. Dimensões Altura:32,00 Centimetros Largura:20,00 Centimetros Profundidade:4,20 Milimetros "	45	UND	BRW	0,78	35,10
291	"Massa para modelar Caixa com 6 cores, de primeira qualidade. Conteúdo da Embalagem 1 Caixa de Massa de Modelar com 6 Unidades Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 11x7,6x1,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg)102g "	30	CX	ACRILEX	1,64	49,20
293	"Papel camurça Cores variadas, de primeira qualidade Papel camurça, folha 65cm x 45cm, cores variadas. "	100	UND	VMP	0,73	73,00
295	"Papel Crepom Cores variadas, tamanho 0,48 cm x 2, metros, de primeira qualidade. "	100	UND	VMP	0,77	77,00
296	"Papel especial p/ Certificados cx c/50 unid De primera qualidade tamanho A4 "	30	CX	FILIPAPER	10,09	302,70
298	"Percevejo cx c/100unid De primera qualidade material resistente . "	30	CX	BRW	1,30	39,00
299	"Pinceis cabo de madeira Vários médios para pintura em tecido, cabo	60	UND	CONDOR	3,18	190,80

	de madeira resistente. "					
301	"Pistola de cola quente tamanho pequeno De primeira qualidade revestida de material plástico, com suporte para ficar encostada quando estiver ligada, tamanho pequeno. "	15	UND	BRW	10,89	163,35
302	"Rolo de papel Krafit Tamanho 90 cm 200 metros, de primeira qualidade. "	5	UND	SOLIPEL	89,00	445,00
310	Tesoura grande Grande , inox, com ponta, cabo revestido de material plástico.	15	UND	BRW	4,19	62,85
311	"Tinta de tecido Cores variadas caixa com 12 unidades, de primeira qualidade data de validade e fabricação com dizeres de rotulagem. "	60	CX	ACRILEX	19,80	1.188,00
312	Caixa arquivo de plastico para montar.	100	UND	POLIBRAS	2,79	279,00
313	Livro ata com Pag. Numeradas 1000 fls.	10	UND	TILIBRA	8,29	82,90
316	Pincel atômico cor azul	15	UND	BRW	1,19	17,85
318	Pasta suspensa resistente P/ arquivo CX c/ 50 UNID.	50	CX	DELLO	48,90	2.445,00
319	Pasta papel, sem trilho, cor diversas.	20	UND	FRAMA	1,24	24,80
322	Grampo galvarizado para grampeador, tipo pistola nº . 07	15	CX	CHAPARRAU	8,39	125,85
325	Grampeador tipo pistola nº 7	5	UND	ACC	48,00	240,00
327	Perfurador REF: GEGO capacidade mínima P/ 50 folhas	6	UND	BRW	62,80	376,80
329	Tinta p/ almofada, cor azul	10	UND	JAPAN	2,29	22,90
330	Envelope tamanho A4, cor Pardo	200	UND	SCRITY	0,18	36,00
331	Umedecedor de dedo não tóxico, 12 Gr	5	UND	JAPAN	1,99	9,95
333	Tonner p/ impressora HP laser jet P 1005	60	UND	MASTERPRINT	39,50	2.370,00
340	Toner Cartridge laser jet HP P2035 Canon LBP6300/6650	15	UND	MASTERPRINT	59,00	885,00
341	Clips pequeno - Clips galvarizados 27 a 36 MM de comprimento (corresponde a ref. 3/0;2/0 ou 1/0)	10	CX	CHAPARRAU	1,79	17,90
342	Clips com 50 unidades Clips galvarizados 46 a 50 MM de comprimento (corresponde a ref. 6/0	10	CX	CHAPARRAU	2,00	20,00
343	Clips grande 8/0 com 25 unidades	10	CX	CHAPARRAU	2,00	20,00
344	Pen drive 16 GB	8	UND	SANDISK	38,99	311,92
346	Pasta arquivo morto plastica , cor verde , para guarda , proteção e arquivo de documentos e papéis em volume em local fechado , facilitando identificaçoes e manuseio.	20	UND	POLIBRAS	2,89	57,80
347	Pincel atômico 1100-P cor azul, utilizado para confecção de cartazes, painéis e escrita em embalagens.	12	UND	PILOT	1,15	13,80
348	Pincel atômico 1100-P cor pretal, utilizado para confecção de cartazes, painéis e escrita em embalagens.	6	UND	PILOT	1,15	6,90
349	Pincel atômico 1100-P cor VERMELHA, utilizado para confecção de cartazes, painéis e escrita em embalagens.	3	UND	PILOT	1,15	3,45
350	Toner laser jet P2035/P2055; CANOM LBP 6300/6650	3	UND	MASTERPRINT	59,00	177,00
352	Pasta A/ elástico, chapa confeccionada em plastico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais , dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistemas de fechamento feito com elastico resistente, disposto de tal forma que a vedação total da pasta.	200	UND	ACP	1,59	318,00
356	mouse preto Conexão atraves de nanoreceptor conectado á porta USB. Dimensoes aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 15x5x9cm-conexao cabo USB: Wireles, requisitos do sistema , windows XP, Windows vista ou Windows 7 mac OS x 10.5 ou posterior Linux Kernel 2.6 + porta USB conteúdo da embalagem, recebedor, 1 pilha AAA(pré-instalado), documentação do usuario: 3 anos de garantia.	4	UND	MULTILASER	29,70	118,80
357	TECLADO USB para computador SGK-4000 GKCC1 tipo: cabo removível, teclas multimidia sim polling: 1000 HZ tempo de resposta : 1ms Padrao: portugues ABNT 2, Interface ;USB , tempo de resposta : 1ms garantia : 12 meses, dimensoes (L x A x P) : 355 x 135 x 35 mm , peso : 0,940 kg , 01 teclado, 01 cabo USB, 06 teclas adicionais, 01 puxado de teclas, 01 manual do usuario.	3	UND	MULTILASER	52,31	156,93
363	Lixeiras p/ escritorio com tampa e pedal.	2	UND	SÃO BERNADO	35,90	71,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**60.133,40**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

Papelaria Teixeira LTDA. EPP
CNPJ/MF 04.925.681/0001-50
Representante:
DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3A8D8DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 037/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2015/SEMSAU
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata n° 037/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.bll.org.br

Fornecedor: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.995.371/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Equipo de infusão, sem filtro de gotejamento, câmara de gotejamento, tubulação de PVC, regulador de fluxo tipo V sitio de injeção em conector Y e encaixe macho Luer macro gotas 2 vias c/ injetor lateral	0,000	R$ R$ 0,87	R$ 0,000
2	Soro Ringer Simples estéril, bolsa c/ 500 ml sistema fechado, conforme RDC 45 da ANVISA cx. c/ 20 bolsas	30	R$ R$ 61,38	R$ 1.841,40
3	Soro Ringer c/ Lactado 500 ml frasco. Cx c/ 20 bolsas	40	R$ R$ 65,10	R$ 2.604,00
4	Sonda vesical de demora nº 14 duas vias	100	R$ R$ 2,56	R$ 256,00
5	Sonda vesical de demora nº 16 duas vias	200	R$ R$ 2,51	R$ 502,00
6	Sonda vesical de demora nº 18 duas vias	150	R$ R$ 2,40	R$ 360,00
Valor Total Homologado - R$ 20.353,40				

SALDO DO EMPENHO: R$ 14.790,00
SALDO ATUAL - R$ 5.563,40

Fornecedor: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.167.190/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO 70% 1.000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	80	R$ R$ 47,65	R$ 3.812
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO COM 100 ML.	0	R$ R$ 4,06	R$ 0,000
3	ALCOOL 92,8% 1.000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	40	R$ R$ 54,92	R$ 2.196,80
4	ALCOOL IODADO 1000ML CX C/12 UND.	40	R$ R$ 78,47	R$ 3.138,80
5	Ácool 70° 1 litro, caixa com 12 unidades	12	R$ R$ 48,92	R$ 587,00
6	Algodão Hidrófilo não Estéril, 100% Algodão purificado Alvejado. Embalado individualmente, pacote com 500 Gramas.	50	R$ R$ 14,51	R$ 725,50
7	Algodão Hidrófiloestréril	10	R$ R$ 0,93	R$ 9,30
8	Pacotes de algodão 1 kg	3	R$ R$ 1,61	R$ 4,83
9	Pacote de algodão rolete com 100 unidades cada	35	R$ R$ 0,21	R$ 7,35
10	Cateter intravenoso descartável 18 G X 1 cx c/ 50 und	150	R$ R$ 33,25	R$ 4.987,50
11	Cateter intravenoso descartável 20 G X 1 cx c/ 50 und	150	R$ R$ 33,25	R$ 4.987,50
12	Cateter intravenoso descartável 22G X 1 (C/ 50)	150	R$ R$ 33,25	R$ 4.987,50

13	Cateter intravenoso descartável 24G X 1 (C/ 50)	0,000	R$ R$ 33,25	R$ 0,000
14	Rolo de papel Kraft para esterilizar material	6	R$ R$ 56,00	R$ 336,00
15	Degermante liquido (P.V.P.I) 10% 1000ml cx c/ 12 litros	30	R$ R$ 138,95	R$ 4.168,50
16	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 G	5000	R$ R$ 0,17	R$ 850,00
17	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 G	0	R$ R$ 0,17	R$ 0,00
18	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 G	5000	R$ R$ 0,17	R$ 849,00
19	Esparadrapo Hospitalar Impermeável enrolado em carretel plástico extra flexível 10cm x 4,5 m.	1000	R$ R$ 4,40	R$ 4.400,00
20	Grampo para Ligadura de Cordão umbilical. Apresentando fecho de segurança inviolável.	20	R$ R$ 0,50	R$ 10,00
21	LAMINA DE BISTURI Nº15 caixa com 100 unidades.	0	R$ R$ 10,69	R$ 0,000
22	LAMINA DE BISTURI Nº 21 caixa com 100 unidades.	0	R$ R$ 10,69	R$ 0,000
23	LAMINA DE BISTURI Nº 22 caixa com 100 unidades.	5	R$ R$ 10,69	R$ 53,45
24	LAMINA DE BISTURI Nº 23 caixa com 100 unidades.	0	R$ R$ 10,69	R$ 0,000
25	LAMINA DE BISTURI Nº 24 caixa com 100 unidades.	15	R$ R$ 10,69	R$ 160,30
26	Soro Glicosado 5% 250 ml frasco cx. c/ 40 bolsas	40	R$ R$ 88,23	R$ 3.529,20
27	Soro Glicosado 5% 500 ml frasco cx. c/20 bolsas	150	R$ R$ 64,14	R$ 9.620,81
28	Tubo de ensaio plástico 05 ml com tampa	2000	R$ R$ 0,25	R$ 500,00
29	Tubo de ensaio, vidro fundo redondo 10 ml	1000	R$ R$ 0,50	R$ 500,00
30	Sonda Uretral Nº 12	10	R$ R$ 1,03	R$ 10,30
31	Sonda Uretral estéril Nº 18	10	R$ R$ 1,07	R$ 10,70
32	Sonda Retal estéril Nº 14	10	R$ R$ 1,31	R$ 13,10
33	Sonda Foley estéril 2 vias Nº 10 cx c/ 10 unidades	1	R$ R$ 26,95	R$ 26,95
34	Sonda Foley estéril 2 vias Nº 12 cx c/ 10 unidades	0	R$ R$ 26,95	R$0,000
35	Sonda Foley estéril 3 vias Nº 18 cx c/ 10 unidades	0	R$ R$ 27,00	R$ 0,000
36	Ponteira, uso laboratorial, universal, para pipeta, descartavél, com abertura centrada, capacidade de 200 a 1000 microlitros	1000	R$ R$ 0,04	R$ 40,00
37	Ponteira, uso laboratorial, universal, para micropipeta, descartável, amarela, com abertura centrada, capacidade de 0 a 200 microlitros	1000	R$ R$ 0,03	R$ 31,10
38	Óleo, de imersão, para microscopia. Embalagem em frasco com no minimo 100 ml	8	R$ R$ 5,30	R$ 42,40
39	Kitpanotico, corante Nº 01,02,03 para coloração rápida e diferencial dos elementos figurados	7	R$ R$ 35,00	R$ 245,00
40	Aslolátex 100 testes	12	R$ R$ 57,00	R$ 684,00
41	Lixeira de pedal 30 lt	3	R$ R$ 90,00	R$ 270,00
42	Kit de limpeza e calibragem de contadores hematólogicos (bc 2800)	1	R$ R$ 499,99	R$ 499,99
43	Fita para uroanálise com 10 parâmetros com frasco com 100 fitas	45	R$ R$ 21,75	R$ 978,75
44	Tubo cônico em plástico transparente para centrifugação, capacidade de 15 ml	50	R$ R$ 0,47	R$ 23,50
45	Kit dosagem de bilirrubina total e frações 500 testes	5	R$ R$ 110,32	R$ 551,60
46	Liquido de turk 11	1	R$ R$ 36,47	R$ 36,47
47	Conjunto de 5 béquer de vidro de 50 a 500 ml	1	R$ R$ 43,05	R$ 43,05
48	Azul de metilrno 1 1	2	R$ R$ 37,00	R$ 74,00
49	Escova para lavagem tubo de ensaio P	20	R$ R$ 5,50	R$ 110,00
50	Escova para lavagem tubo de nesaio M	20	R$ R$ 5,50	R$ 110,00
51	Escova para lavagem tubo ensaio G	20	R$ R$ 5,50	R$ 110,00
52	Corantegiensa 1 1	2	R$ R$ 65,24	R$ 130,48
53	Massa selante micro capilar	3	R$ R$ 10,00	R$ 30,00
54	Solução diluente especifica para contagem e classificação de células sanguineas 20 1 (bc 2800)	10	R$ R$ 147,00	R$ 1.470,00
55	Solução detergente especifica para manutenção preventiva de contadores automáticos de células sanguíneas 20 1 (mindraybc 2800)	13	R$ R$ 342,24	R$ 4.449,12
56	Solução hemolisante para contagem diferencial de leucócitos e determinação de hemoglobina 11 (bc 28000)	9	R$ R$ 165,59	R$ 1.490,31
57	Revelador automático para processador automático 1 litro (76 litros)	10	R$ R$ 247,50	R$ 2.475,00
58	Fixador automático para processador automático 1 litro (76 litros)	10	R$ R$ 161,49	R$ 1.614,90
59	Avental de proteção nas costas para uso em hemodinâmica nos tamanhos 100x60 ou 110x60 com, proteção frontal de 0,25 PB ou 0,50 PB. Acabamento em nylon impermeável	1	R$ R$ 290,00	R$ 290,00
60	Luva plumbifera com dedos com costura, possui perfeito acabamento, não permitindo que nenhum tipo de radiação vaze.	1	R$ R$ 465,00	R$ 465,00
61	Óculos plumbifera com armação em acrílico e lentes em vidro plumbiferas com proteção frontal de 0,75 mm PB e proteção lateral de 0,50 mm PB.	1	R$ R$ 500,00	R$ 500,00
62	Negatoscopio	1	R$ R$ 300,00	R$ 300,00
63	Calcador espatulado duplex (um lado bolinha e o outro espátula)	4	R$ R$ 18,00	R$ 72,00
64	Pacote de lixa de aço de 6 mm. Caixa com 12 unidades	0	R$ R$ 4,61	R$ 0,000
65	Tira - caixa de lixa poliéster com 150 unidades	0	R$ R$ 6,83	R$0,000
66	Tiras de lixas de papel	0	R$ R$ 4,84	R$ 0,000
67	Tiras de lixas de metal	0	R$ R$ 5,31	R$ 0,000
68	Disco de lixa de papel soft lex	2	R$ R$ 25,97	R$ 51,94
69	Óculos de proteção colorido tamanho M	2	R$ R$ 8,60	R$ 17,20
70	Óculos de proteção transparente tamanho M	2	R$ R$ 8,90	R$ 17,80
71	Tubo de pasta profilática	6	R$ R$ 5,29	R$ 31,74
72	Material de sutura porta agulha	10	R$ R$ 10,00	R$ 100,00
73	Escova de Robson	0	R$ R$ 1,00	R$ 0,000
74	Ponta para acabamento KG serie dourada	0	R$ R$ 20,00	R$ 0,000
75	Ponta para acabamento KG serie prateada	0	R$ R$ 20,00	R$ 0,000
76	Escova cervical	0	R$ R$ 0,19	R$ 0,000
77	Esfignomanômetro com estetoscópio	15	R$ R$ 58,50	R$ 877,50
78	Espatula de Ayres	0	R$ R$ 0,05	R$ 0,00
79	Coletor de urina com tampa	1000	R$ R$ 0,28	R$ 280,00
80	Descartex 12 litros	47	R$ R$ 2,47	R$ 116,09
81	Descartex 18 litros	50	R$ R$ 3,32	R$ 166,00
82	Descartex 20 litros	48	R$ R$ 4,21	R$ 202,08
83	Aparelho para aferição de pressão arterial digital	5	R$ R$ 60,00	R$ 300,00
Valor Total Homologado - R$ 82.803,69				

SALDO DO EMPENHO: R$ 13.024,37
SALDO ATUAL - R$69.779,32

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura Gessada, 10 Cm, x 3m, 13 fios/ Cm2, com gesso empregnado em tela Gase 100% Algodão. caixa com 20 Rolos.	2	R$ R$ 20,79	R$ 41,58
2	Sonda Nasogástricaestéril Curta Nº 10	10	R$ R$ 0,69	R$ 6,90
3	Sonda Nasogástrica estéril Curta Nº 14	10	R$ R$ 0,82	R$ 8,20
4	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 06	10	R$ R$ 0,84	R$ 8,40
5	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 10	10	R$ R$ 1,00	R$ 10,00
6	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 12	10	R$ R$ 1,04	R$ 10,40

7	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 14	10	R$ R$ 1,05	R$ 10,50
8	Sonda Nasogástrica estéril Longa Nº 18	10	R$ R$ 1,32	R$ 13,20
9	Sonda para alimentação enteral nº 12 (nasocenteral, nascentérica) confeccionada em poliuretano, com tubo radiopaco branco, conector proximaç em " Y" adaptavél a todos os tipos de equipo com guia de inserção de açoinox, pré lubrificada e ponteira com peso distal em Tungstênio, com furos desencontrados para evitar entupimento.	10	R$ R$ 22,03	R$ 220,30
10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	90	R$ R$ 10,38	R$ 934,20
11	Termômetro de mercúrio	20	R$ R$ 5,23	R$ 104,60
12	Tiras reagentes de medida de Glicemia capilar, (para aparelho accu-chek)	100	R$ R$ 71,53	R$ 7.153,00
13	Tira reagente de medida de glicemia capilar (G Tech) caixa com 50 unidades	100	R$ R$ 61,31	R$ 6.131,00
14	Tira reagente de medida de glicemia capilar (Accuchek Performa) caixa com 50 unidades	20	R$ R$ 77,66	R$ 1.553,20
15	Tira reagente de medida de glicemia capilar (Accuchek Active) caixa com 50 unidades	80	R$ R$ 71,52	R$ 5.721,44
16	Bandagem absorvente adesiva para uso após coleta de sangue e/ ou aplicação de injeções. Caixa com 500 unidades	15	R$ R$ 17,02	R$ 255,30
17	Lamina a 24x24 caixa com 100 unidades	40	R$ R$ 4,29	R$ 171,60
18	Cálice sedimentação fezes 250 ml (com base/suporte)	20	R$ R$ 4,54	R$ 90,80
19	Suporte para pipetas giratório	1	R$ R$ 154,99	R$ 154,99
20	Suporte de Westergreen 10 provas vhs	1	R$ R$ 84,24	R$ 84,24
21	Lamina lisa ponta fosca pra microscopia c/ 50 unidades	20	R$ R$ 3,28	R$ 65,60
22	Coletor universal 50 ml	9000	R$ R$ 0,22	R$ 1.980,00
23	Avental para proteção dos orgãos genitais tamanhos 30x30 cm, 30x40 cm, 45x46 cm.	1	R$ R$ 267,19	R$ 267,19
24	Matriz - caixa matrix de poliéster com 50 unidades	10	R$ R$ 4,64	R$ 46,40
25	Caneta de alta rotação odontologica saca broca	2	R$ R$ 321,87	R$ 643,74
26	Antisséptico cloroxidine de 1 litro cada	15	R$ R$ 17,99	R$ 269,85
27	Explorador de 13 cm	5	R$ R$ 7,49	R$ 37,45
28	Calcador espatulado duplex nº 1	5	R$ R$ 5,59	R$ 27,95
29	Balança digital	0	R$ R$ 95,99	R$ 0,000
30	Mascara de inalação	100	R$ R$ 4,20	R$ 420,00
31	Material de sutura tesoura	10	R$ R$ 19,04	R$ 190,40
32	Brocas Infantil diamantadas nº 1302	12	R$ R$ 1,37	R$ 16,44
33	Brocas Infantil diamantadas nº 1312	12	R$ R$ 1,37	R$ 16,44
34	Brocas Infantil diamantadas nº 1333	12	R$ R$ 1,37	R$ 16,44
35	Brocas Infantil diamantadas nº 1342	12	R$ R$ 1,38	R$ 16,56
36	Espéculo Vaginal P	0	R$ R$ 0,89	R$ 0,000
37	Espéculo Vaginal M	0	R$ R$ 1,11	R$0,000
38	Espéculo Vaginal G	0	R$ R$ 1,32	R$ 0,000
39	Porta Lamina cap 3 laminas com tampa de trava rosca	0	R$ R$ 0,40	R$ 0,000
40	Garrote mt	20	R$ R$ 1,78	R$ 35,60
41	Colete cervical tamanho P	2	R$ R$ 21,16	R$ 42,32
42	Colete cervical tamanho M	2	R$ R$ 21,16	R$ 42,32
43	Colete cervical tamanho G	2	R$ R$ 21,17	R$ 42,34
44	Fixador de lamina frasco de 100 ml	0	R$ R$ 6,04	R$ 0,000
Valor Total Homologado - R$ 31.236,83				

SALDO DO EMPENHO: R$ 4.375,94
SALDO ATUAL– R$ 26.860,89

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHAS DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,80X25MM CX C/100 UND.	30	R$ R$ 5,68	R$ 170,40
2	AGULHAS DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 1,2X40MM CX C/100 UND.	15	R$ R$ 5,70	R$ 85,50
3	AGULHAS DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 13X0,45MM CX C/100 UND.	0	R$ R$ 5,65	R$ 0,000
4	Agulha descartável hipodérmica esteril 25x7,0mm caixa com 100 unidades	0	R$ R$ 5,70	R$ 0,000
5	Agulhas 40 x 12 caixa com 100 unidades	3	R$ R$ 5,70	R$ 17,10
6	Atadura de Algodão ortopédico 15 Cm x 1,0m 100% Algodão Estéril pacote com 12 Unidades.	10	R$ R$ 5,90	R$ 59,00
7	Atadura Crepe 15 cm x 4,5m - em algodão minimo 12 fios por cm 2, em forma cilindrica embalado.	40	R$ R$ 10,42	R$ 416,80
8	Atadura Crepe 10 cm x 4,5m - em algodão minimo 12 fios por cm 2, em forma cilindrica embalado.	50	R$ R$ 8,74	R$ 437,00
9	Atadura Crepe 20 cm x 4,5m - em algodão mínimo 12 fios por cm 2, em forma cilíndrica embalado.	300	R$ R$ 8,40	R$ 2.520,00
10	Atadura Crepe 6 cm - em algodão mínimo 12 fios por cm 2,10cm x 4,5m em forma cilíndrica embalado.	20	R$ R$ 6,56	R$ 131,19
11	Reagente colorimétrico dosagem de glicose 500 testes	12	R$ R$ 33,00	R$ 396,00
12	Reagente determinação de hemoglobina glicosilada 250 testes	15	R$ R$ 74,00	R$ 1.110,00
13	Reagente dosagem de ureia uv 250 testes	18	R$ R$ 60,00	R$ 1.080,00
14	Reagente dosagem de alt/gpt 250 testes	14	R$ R$ 50,40	R$705,60
15	Reagente dosagem de alt/got 250 testes	14	R$ R$ 50,40	R$ 705,60
16	Reagente determinação de hemoglobina glicosilada 250 testes	3	R$ R$ 70,55	R$ 211,65
17	Reagente colorimétrico dosagem de triglicérides 250 testes	10	R$ R$ 152,05	R$ 1.520,50
18	Reagente colorimétrico dosagem de colesterol total 250 testes	17	R$ R$ 152,00	R$ 2.584,00
19	Reagente colorimétrico de colesterol HDL direto 250 testes	10	R$ R$ 23,20	R$ 232,05
20	RPR test. sífilis	5	R$ R$ 33,00	R$ 165,00
21	Fatorreumatoidelatex 100 testes	12	R$ R$ 42,95	R$ 515,40
22	Micro capilar sem heparina com 500 unid	2	R$ R$ 16,39	R$ 32,78
23	PCR látex 100 testes	12	R$ R$ 52,99	R$ 635,88
24	Mandril para contra ângulo	10	R$ R$ 2,99	R$ 29,90
25	Filme para RX 35 x 43 caixa	0	R$ R$ 260,06	R$ 0,000
26	Filme para RX 35x35 caixa	0	R$ R$ 211,68	R$ 0,000
27	Filme para RX 30x40 caixa	0	R$ R$ 207,36	R$ 0,000
28	Filme para RX 24x30 caixa	0	R$ R$ 124,42	R$ 0,000
29	Filme para RX 18x24 caixa	0	R$ R$ 64,15	R$ 0,000
30	Tubos de hidróxido de cálcio fotopolimerizável	10	R$ R$ 24,52	R$ 245,20
31	Fórceps Inox nº 69	3	R$ R$ 39,13	R$ 117,39
32	Fórceps Inox nº 151	3	R$ R$ 39,13	R$ 117,39
33	Fórceps Inox nº 150	3	R$ R$ 39,13	R$ 117,39
34	Fórceps Inox nº 181	2	R$ R$ 39,13	R$ 78,26
35	Fórceps Inox nº 18 R	2	R$ R$ 39,13	R$ 78,26
36	Fórceps Inox nº 17	2	R$ R$ 39,13	R$ 78,26
37	Fórceps nº 16 Inox Infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13
38	Fórceps nº 17 Inox infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13
39	Fórceps nº 18 L Inox infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13

40	Fórceps nº 18 R Inox Infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13
41	Fórceps nº 65 Inox Infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13
42	Fórceps nº 69 Inox Infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13
43	Fórceps nº 101 Inox Infantil	1	R$ R$ 39,13	R$ 39,13
44	Fórceps nº 150 Inox Infantil	1	R$ R$ 39,14	R$ 39,14
45	Água destilada (Ampolas com 10 ml)	1000	R$ R$ 0,22	R$ 219,00
46	Água destilada ampolas com 10 ml	1000	R$ R$ 0,22	R$ 219,00
47	Biombos (C Rodízios Duplo)	5	R$ R$ 260,00	R$ 1.300,00
48	Bloqueio de metal para brocas	2	R$ R$ 30,90	R$ 61,80
49	Kits de PSA teste rápido quantitativo. (C10 testes)	80	R$ R$ 63,00	R$ 5.040,00
Valor Total Homologado - R$ 51.507,22				

SALDO DO EMPENHO: R$ 29.760,87
SALDO ATUAL - R$ 21.746,35

Fornecedor: MBR FERNANDES ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cateter Nasal (Tipo Óculos) para Oxigenio, adulto, descartavel, esteril.	3000	R$ R$ 1,07	R$ 3.210,30
2	Cateter Nasal(Tipo óculos) para oxigênio, infantil, descartável, estéril.	750	R$ R$ 1,07	R$ 802,50
3	Cateter nasal	700	R$ R$ 1,06	R$ 739,20
4	CATGUT SIMPLES Nº 1-0 CX COM 24 UNIDADES	2	R$ R$ 94,64	R$ 189,28
5	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX COM 24 UNIDADES	2	R$ R$ 94,64	R$ 189,28
6	CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	2	R$ R$ 94,83	R$ 189,66
7	CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX COM 24 UNIDADES	2	R$ R$ 94,84	R$ 189,68
8	Gliconato de Clorexidina 2% a 4% solução degermante 1 litro caixa com 12 unidades.	15	R$ R$ 134,70	R$ 2.020,50
9	Equipo Soro Microgotas com Injetor lateral, descartável, gotejador 60 gotas = 1 Ml	7000	R$ R$ 1,04	R$ 7.280,70
10	Equipo macrogotas	0	R$ R$ 1,14	R$ 0,000
11	Equipo para infusão de sangue, camara dupla flexivel, com gotejamento de 20 gotas por mililitro	150	R$ R$ 3,46	R$ 519,00
12	GERMI-RIO GALÃO 5 LITROS	10	R$ R$ 42,40	R$ 424,00
13	Papel toalha Inter folhado 23 cm x 21 cm embalagem 1000 folhas	100	R$ R$ 12,88	R$ 1.288,00
14	Saco branco leitoso lixo 30 1 pct com 100	10	R$ R$ 20,70	R$ 207,00
15	Saco branco leitoso lixo 15 1 pacote com 100	5	R$ R$ 14,54	R$ 72,70
16	Bisturi nº 23 caixa com 100 unidades	0	R$ R$ 20,46	R$ 0,000
17	Bisturi nº 11 caixa com 100 unidades	0	R$ R$ 20,46	R$ 0,000
18	Bisturi nº 24 caixa com 100 unidades	10	R$ R$ 20,48	R$ 204,80
19	Protetor de Tiróide confeccionado em borracha plubifera flexível, acabamento em nylon lalavel. Com registro na ANVISA medida 90x60 cm	1	R$ R$ 235,50	R$ 235,50
20	Resina - caixa de tubos de resina A2, com 6 tubos	3	R$ R$ 133,30	R$ 399,90
21	Resina - caixa de tubos de resina A3, com 6 tubos	3	R$ R$ 133,30	R$ 399,90
22	Resina - caixa de tubos de resina A3.5 com 6 tubos	3	R$ R$ 133,40	R$ 400,20
23	Brocas nº 1013	0	R$ R$ 2,21	R$ 0,000
24	Brocas n° 1015	0	R$ R$ 2,21	R$ 0,000
25	Brocas n° 1016	0	R$ R$ 2,21	R$ 0,000
26	Brocas nº 1016 HL	0	R$ R$ 2,21	R$ 0,000
27	Brocas nº 1035	0	R$ R$ 2,21	R$ 0,000
28	Kit de brocas para acabamento, caixa com 8 unidades (7 und)	0	R$ R$ 35,25	R$0,000
29	Kit cimento de ionômero de vidro para restauração	0	R$ R$ 35,86	R$ 0,000
30	Cureta para dentina nº 17	4	R$ R$ 8,66	R$34,64
31	Cureta para dentina nº 18	6	R$ R$ 8,66	R$ 51,96
32	Cureta para dentina nº 20	6	R$ R$ 8,66	R$ 51,96
33	Cureta para dentina nº 11,5	6	R$ R$ 8,69	R$ 52,11
34	Agulha - caixa de agulha gengival curta com 100 unidades cada	15	R$ R$ 19,98	R$ 299,70
35	Agulha - caixa de agulha gengival extra curta com 100 cada	0	R$ R$ 19,96	R$ 0,000
36	AmáLgama de 2 doses cada	500	R$ R$ 1,96	R$ 980,00
37	Selante fotopolimerizável para fássulas e fissuras 2gr	8	R$ R$ 55,90	R$447,20
38	Kit de cimento de ionômero de vidro forrador pó e liquido de 8g	0	R$ R$ 65,90	R$0,00
39	Kit Ácido ortofosforico 37% com 03 unidades cada	0	R$ R$ 89,49	R$0,000
40	Pote de bicarbonato de sódio odontológico de 100g cada	3	R$ R$ 7,49	R$ 22,47
41	Porta amalgama de plástico tamanho único	8	R$ R$ 19,80	R$ 158,40
42	Galão de 5 litros de glutaraldeído ativado	3	R$ R$ 54,00	R$ 162,00
43	Micro motor intra de baixa rotação	2	R$ R$ 565,00	R$ 1.130,00
44	Contra agulha para micro motor	2	R$ R$ 414,49	R$ 828,98
45	Aparelho de fotopoliminizador (sem cabo)	2	R$ R$ 990,00	R$ 1.980,00
46	Estojo para carpule	10	R$ R$ 48,70	R$ 487,00
47	Cabo para aparelho nº 5	15	R$ R$ 2,82	R$ 42,30
48	Potes dapper de vidro	0	R$ R$ 2,48	R$ 0,000
49	Brunidor nº 29	6	R$ R$ 7,92	R$ 47,52
50	Alavanca reta em forma de espatula nº 03	2	R$ R$ 16,48	R$ 32,96
51	Alavanca bandeirinha para esquerda	2	R$ R$ 16,48	R$ 32,96
52	Alavanca bandeirinha para direita	2	R$ R$ 16,49	R$ 32,97
53	Galão de água destilada 5 litros	18	R$ R$ 7,57	R$ 136,20
54	Escavador duplo de dentina nº 5	3	R$ R$ 5,90	R$ 17,70
55	Alavanca reta infantil	2	R$ R$ 22,73	R$ 45,46
56	Cadeira de banho	3	R$ R$ 236,90	R$ 710,70
57	Cuba Rim (bandeja em inox)	6	R$ R$ 35,90	R$ 215,40
58	Sonar aparelho de BCF	3	R$ R$ 438,00	R$ 1.314,00
59	Comadres	5	R$ R$ 72,49	R$ 362,45
60	Papagaios	5	R$ R$ 29,00	R$ 145,00
61	Material de sutura óculos de proteção	30	R$ R$ 4,15	R$ 124,50
62	Material de sutura cabo de bisturi	10	R$ R$ 6,33	R$ 63,30
63	Material de sutura pinça	10	R$ R$ 14,95	R$ 149,50
64	Pasta para polimetro em resina	0	R$ R$ 20,40	R$ 0,000
65	Cimento - caixa de cimento de ionômero de vidro forrador pó e liquido de 8g	0	R$ R$ 41,90	R$0,000
66	Ionômero de vidro para restauração em pó	0	R$ R$ 15,69	R$0,000
67	Ionômero de vidro para restauração liquido	0	R$ R$ 12,09	R$0,000
68	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação 100 ml	0	R$ R$ 12,19	R$0,000

69	Óleo lubrificante para caneta de baixa rotação 100 ml	0	R$ R$ 12,21	R$ 0,000
70	Removedor de manchas 30 ml	2	R$ R$ 14,44	R$28,88
71	Aparelho amagalmador com tempo de manipulação de 60 segundos 110 W	2	R$ R$ 836,90	R$ 1.673,80
72	Pacotes de sugador com 50 unidades cada	0	R$ R$ 4,33	R$ 0,000
73	Atadura Crepe 20 cm, pacote com 12 unidades	400	R$ R$ 7,31	R$ 2.924,00
74	Atadura crepe 10 cm pacote com 12 unidades	400	R$ R$ 3,66	R$ 1.464,00
75	Glicosimetro G - Tech	30	R$ R$ 41,21	R$ 1.236,30
76	Clorexidina caixa com 12 unidades de 1 litro	15	R$ R$ 137,69	R$ 2.065,35
77	Par de luvas estéril tam. 7,5	0	R$ R$ 1,06	R$ 0,000
78	Par de luvas estéril tam. 8	0	R$ R$ 1,06	R$ 0,000
79	Curativo adesivo redondo	20	R$ R$ 13,00	R$ 260,00
80	Gel condutor galão de 5 litros	5	R$ R$ 14,38	R$ 71,90
81	Pipeta de volume fixo 100 ul	5	R$ R$ 58,70	R$ 293,50
Valor Total Homologado - R$ 47.177,76				

SALDO DO EMPENHO: R$ 8.038,53
SALDO ATUAL - R$ 39.139,23

Fornecedor: ODONTOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 12.632.841/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/100 UNIDADES	0	R$ R$ 2,95	R$0,000
2	BOLSA COLETORA DE URINA , SISTEMA FECHADO, 2.000ML	900	R$ R$ 2,42	R$ 2.178,00
3	KIT PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO	25	R$ R$ 7,20	R$ 180,00
4	KIT PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL	15	R$ R$ 7,20	R$ 107,99
5	Luva de Procedimento. Tamanho grande, de uso único, descartável, não estéril cx c/ 100 unidades	0	R$ R$ 15,66	R$ 0,000
6	Luva de Procedimento. Tamanho médio, de uso único, descartavél, não estéril. Caixa com 100 unidades	30	R$ R$ 15,66	R$ 469,80
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	0	R$ R$ 15,66	R$ 0,000
8	Luva - caixa de luva de procedimento PP	0	R$ R$ 15,71	R$0,000
9	Seringa descartável estéril 20 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25x7	40	R$ R$ 217,52	R$ 8.700,80
10	Seringa descartável estéril 10 ml c/ agulha 25x 7 com graduação milimetrada. Cx. c/ 400 unid.	110	R$ R$ 75,93	R$ 8.352,30
11	Seringa descartável estéril 3 ml c/ agulha 25x 7 com graduação milimetrada.	0	R$ R$ 0,20	R$ 0,000
12	SERINGAS 5ML C/ AGULHA	0	R$ R$ 0,28	R$ 0,000
13	Seringa de 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm caixa com 100 unidades	300	R$ R$ 22,13	R$ 6.638,91
14	Solução Fisiológica 0,9% estéril, bolsa c/ 500 ml sistema fechado. Cx c/ 25 bolsas	130	R$ R$ 93,83	R$ 12.197,90
15	Solução Fisiológica 0,9% solução injetavél intravenoso 250 ml sistema fechado (CX C/20)	200	R$ R$ 62,84	R$ 12.568,00
16	Solução Fisiológica 0,9% estéril, bolsa c/ 100 ml sistema fechado, conforme RDC 45 da ANVISA. CX. c/ 80 frascp	80	R$ R$ 99,99	R$ 7.999,00
17	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina (C100)	1000	R$ R$ 15,13	R$ 15.130,00
18	Touca desc. c/ elástico	0	R$ R$ 5,99	R$ 0,000
19	Compressa de gase 75cm x 7,5 cm com 5 dobras 13 fios com pacote 500 unidades	550	R$ R$ 4,65	R$ 2.557,50
20	Compressa de Gase Hidrogila 100% algodão não estéril 7,5 cm de comprimento, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios, 500 unidades	0	R$ R$ 16,53	R$ 0,000
21	Gaze hidrófila tipo queijo 91 mm x 91 metros 13 fios	0	R$ R$ 4,32	R$0,000
22	Pacotes de gazes compressa cirúrgica picotada	0	R$ R$ 4,47	R$ 0,000
23	Compressas de gazes hidrófila em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, e 10 x 10 cm quando fechadas e 20 x 40 cm quando abertas. Com 13 fios com 500 unidades	0	R$ 10,51	R$ 0,000
24	Adesivo - caixa de adesivos primer bond, 1 unidade em cada caixa	0	R$ R$ 127,50	R$ 0,000
25	Fio - caixa de fio de sutura 4,0 mono nyloncom agulha pequena	0	R$ R$ 22,19	R$ 0,000
26	Espelho bucal nº 5 em aço inoxidável	0	R$ R$ 4,07	R$ 0,000
27	Espelho Otontológico nº 3 cabo pequeno	5	R$ R$ 5,45	R$ 27,25
28	Anestésico tópico	15	R$ R$ 3,74	R$ 56,10
29	Anestésico - caixa de anestésico sem vaso	0	R$ R$ 37,16	R$ 0,000
30	Lanceta para punção digital	2500	R$ R$ 0,09	R$ 225,00
31	Gelco nº 20	100	R$ R$ 0,54	R$ 54,00
32	Gelco nº 22	500	R$ R$ 0,54	R$ 270,00
33	Gelco nº 24	750	R$ R$ 0,57	R$ 427,50
34	Scalp nº 21	300	R$ R$ 0,39	R$ 117,00
35	Scalp nº 23	300	R$ R$ 0,38	R$ 114,51
36	Detector fetal portátil para ausculta fetal de bateria recarregável	3	R$ R$ 335,99	R$ 1.007,97
37	Bolsa coletora sistema fechado	600	R$ R$ 2,42	R$ 1.452,00
38	Mascaras descartáveis caixa com 100 unidades	0	R$ R$ 4,95	R$ 0,000
Valor Total Homologado - R$ 139.741,08				

SALDO DO EMPENHO: R$ 58.909,55
SALDO ATUAL - R$ 80.831,53

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFURO CONSTANTES EM PAPELÃO 20LT, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	300	R$ R$ 45,99	R$ 13.797,00
2	Micropore rolo 10x4,5 caixa com 24 rolos	9	R$ R$ 102,25	R$920,25
3	Caixa de papelão coletora para perfuro cortantes 20	25	R$ R$ 3,58	R$ 89,50
Valor Total Homologado - R$ 15.113,50				

SALDO DO EMPENHO: R$ 306,75
SALDO ATUAL - R$ 14.806,75

Ministro Andreazza/RO. 11 de Setembro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9F37F870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.154/2015 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 – PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 – PCCV DA SAÚDE E NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.380 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 – PCCV DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º. Ficam criados, na Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral os cargos de:
I - Analista de Planejamento e Analise de Recursos Hídricos;
II - Auditor 3;
III - Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais;
IV- Cuidador Social;
V- Eletrotécnico;
VI – Instrutor de Artesanato em Cerâmica;
VII – Instrutor de Capoeira;
VIII – Instrutor de Coral;
IX – Instrutor de Danças;
X – Instrutor de Balé;
XI – Instrutor de Fanfarra;
XII – Instrutor de Pintura de Tecidos;
XIII – Instrutor de Pintura em Telas;
XIV – Instrutor de Teatro;
XV – Instrutor de Violão;
XVI – Operador de Motosserra;
XVII – Pedagogo Social;
XVIII – Técnico em Finanças

Art. 2º. Os padrões 3, 4, 5 e 7 do Anexo II da Lei Municipal nº. 1385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
.....

PADRÃO 3			
Nº.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL	06
02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	NÍVEL FUNDAMENTAL	06
03	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL	02
04	CADASTRADOR	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	02
05	MOTORISTA – CNH "A/D"	ALFABETIZADO	48
06	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	07
07	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DO CARGO	02
08	OPERADOR DE MOTOSSERRA	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DO CARGO	01
09	OPERADOR DE PATROL	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	05
10	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	06
11	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	04
12	SECRETÁRIA	NÍVEL FUNDAMENTAL	01
13	TELEFONISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	02

PADRÃO 4			
Nº.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	137
02	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	NÍVEL MÉDIO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA A/C	05
03	ALMOXARIFE	NÍVEL MÉDIO	03
04	CUIDADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	04
05	CUIDADOR DE CRIANÇA COM NECESSIDADES EPECIAIS	NÍVEL MÉDIO	08
06	EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	10
07	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	NÍVEL MÉDIO	10
08	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO	04
09	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CERÂMICA	NÍVEL MÉDIO – com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de	01

		trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	
10	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	NÍVEL MÉDIO - com certificação de titulação de mestre em capoeira, emitido por Federação/Confederação de capoeira	01
11	INSTRUTOR DE CORAL	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
12	INSTRUTOR DE DANÇAS	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
13	INSTRUTOR DE BALÉ	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
14	INSTRUTOR DE FANFARRA	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
15	INSTRUTOR DE PINTURA DE TECIDOS	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
16	INSTRUTOR DE PINTURA EM TELAS	NÍVEL MÉDIO -com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
17	INSTRUTOR DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
18	INSTRUTOR DE VIOLÃO	NÍVEL MÉDIO - com experiência mínima de 6 meses, comprovada em carteira de trabalho ou certidão de prestação de serviço público ou instituição privada; ou comprovação de realização de cursos na área de no mínimo 80 horas	01
19	TESOUREIRO	NÍVEL MÉDIO	01

PADRÃO 5			
Nº.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	DESENHISTA TÉCNICO	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	03
02	FISCAL AMBIENTAL	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO – (agrícola, agropecuária, ambiental e florestal)	03
03	ELETROTÉCNICO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – com registro no órgão de classe	01
04	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL MÉDIO	10
05	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	02
06	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	01
07	TÉCNICO EM ARQUIVO	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	01
08	TÉCNICO EM BIBLIOTECA	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	02
09	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	08
10	TÉCNICO EM INFORMATICA	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	04
11	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	05
12	TÉCNICO EM FINANÇAS	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	02

.....

PADRÃO 7			
Nº.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	ADMINISTRADOR	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Administração com registro no órgão de classe.	04
02	ANALISTA AMBIENTAL	NIVEL SUPERIOR – Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia de Minas e Energia ou Engenharia Agronômica, com registro no órgão de classe.	02
03	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	NIVEL SUPERIOR - Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências contábeis e Bacharel em Direito.	02
04	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ANALISE DE RECURSOS HÍDRICOS	NIVEL SUPERIOR - Bacharel em Engenharia Hídrica ou Geografia	01
05	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NIVEL SUPERIOR – Bacharel em Sistema de informação.	02
06	ARQUIVISTA	NIVEL SUPERIOR – Bacharel em arquivologia, com registro no órgão de classe.	01
07	AUDITOR 1	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Econômicas, Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharel em Direito	03
08	AUDITOR 2	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Ciências contábeis com registro no órgão de classe.	01
09	AUDITOR 3	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Engenharia Civil com registro no órgão de classe.	01
10	AUDITOR TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Ciências Econômicas, Bacharel em Ciências contábeis ou Bacharel em Direito.	05
11	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	NIVEL SUPERIOR - bacharel em Ciências Contábeis com Registro no CRC.	02
12	BIBLIOTECÁRIO	NÍVEL SUPERIOR - Bacharel em Biblioteconomia.	01
13	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.	05
14	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Educação Física com registro no órgão de classe.	02
15	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no órgão de classe.	01
16	GESTOR AMBIENTAL	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	02
17	JORNALISTA	NÍVEL SUPERIOR	01
18	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	02
19	PEDAGOGO SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	04
20	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR – Bacharel em Direito com registro na OAB.	07

Art. 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº. 1385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS ISOLADOS E ORGANIZADOS EM CLASSE

1.0– QUADRO DE CARGOS ISOLADOS	
Nº.	**CARGO**
01	AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL
02	APONTADOR
03	ARTESÃO
04	ARTÍFICE
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

06	AUXILIAR DE FARMÁCIA
07	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09	CADASTRADOR
10	CARPINTEIRO
11	CONTÍNUO
12	COVEIRO
13	DIGITADOR
14	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
15	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
16	GARI
17	MARCENEIRO
18	MECÂNICO
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
20	MOTORISTA CNH "A/D"
21	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA
22	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)
23	OPERADOR DE MOTOSSERRA
24	OPERADOR DE PATROL
25	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
26	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
27	PEDREIRO
28	SECRETÁRIA
29	TELEFONISTA
30	VIGILANTE
31	VIVEIRISTA

2.0 QUADRO DE CARGOS ORGANIZADOS EM CLASSES		
N.º	**CARGO**	**CLASSES**
01	ADMINISTRADOR	A, B, C, D e E
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	A, B, C, D, E e F
03	AGENTE MUNICIPLA DE TRÂNSITO	A, B, C, D, E e F
04	ANALISTA AMBIENTAL	A, B, C, D e E
05	ALMOXARIFE	A, B, C, D, E e F
06	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	A, B, C, D e E
07	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ANALISE DE RECURSOS HÍDRICOS	A, B, C, D e E
08	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	A, B, C, D e E
09	ARQUITETO	A, B, C, D e E
10	ARQUIVISTA	A, B, C, D e E
11	AUDITOR 1	A, B, C, D e E
12	AUDITOR 2	A, B, C, D e E
13	AUDITOR 3	A, B, C, D e E
14	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	A, B, C, D e E
15	AUXILIAR DE CRECHE	A, B e C
16	BIBLIOTECÁRIO	A, B, C, D e E
17	CONTADOR	A, B, C, D e E
18	CUIDADOR SOCIAL	A, B, C, D, E e F
19	CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	A, B, C, D, E e F
20	DESENHISTA TÉCNICO	A, B, C, D, E e F
21	EDUCADOR FÍSICO	A, B, C, D e E
22	EDUCADOR SOCIAL	A, B, C, D, E e F
23	ELETROTÉCNICO	A, B, C, D, E e F
24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	A, B, C, D e E
25	ENGENHEIRO CIVIL	A, B, C, D e E
26	ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	A, B, C, D e E
27	FISCAL AMBIENTAL	A, B, C, D, E e F
28	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	A, B, C, D, E e F
29	FISCAL TRIBUTÁRIO	A, B, C, D, E e F
30	GESTOR AMBIENTAL	A, B, C, D e E
31	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A, B, C, D, E e F
32	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CERÂMICA	A, B, C, D, E e F
33	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	A, B, C, D, E e F
34	INSTRUTOR DE CORAL	A, B, C, D, E e F
35	INSTRUTOR DE DANÇAS	A, B, C, D, E e F
36	INSTRUTOR DE BALÉ	A, B, C, D, E e F
37	INSTRUTOR DE FANFARRA	A, B, C, D, E e F
38	INSTRUTOR DE PINTURA DE TECIDOS	A, B, C, D, E e F
39	INSTRUTOR DE PINTURA EM TELAS	A, B, C, D, E e F
40	INSTRUTOR DE TEATRO	A, B, C, D, E e F
41	INSTRUTOR DE VIOLÃO	A, B, C, D, E e F
42	PEDAGOGO SOCIAL	A, B, C, D e E
43	PROCURADOR DO MUNICIPIO	A, B, C, D e E
44	PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	A, B, C, D, E e F
45	TÉCNICO AGRÍCOLA	A, B, C, D, E e F
46	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	A, B, C, D, E e F
47	TÉCNICO EM ARQUIVO	A, B, C, D, E e F
48	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A, B, C, D, E e F
49	TÉCNICO EM BIBLIOTECA	A, B, C, D, E e F
50	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	A, B, C, D, E e F
51	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	A, B, C, D, E e F
52	TÉCNICO EM FINANÇAS	A, B, C, D, E e F
53	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	A, B, C, D, E e F
54	TESOUREIRO	A, B, C, D, E e F

Art. 4º. Os Padrões 04, 05 e 07 do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

.....

PADRÃO 4		
AGENTE ADMINISTRATIVO; AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO; FISCAL DE OBRAS E POSTURAS; ALMOXARIFE; CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; CUIDADOR SOCIAL; EDUCADOR SOCIAL; INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; INSTRUTOR DE ARTESANATO EM CERÂMICA; INSTRUTOR DE CAPOEIRA; INSTRUTOR DE CORAL; INSTRUTOR DE DANÇAS; INSTRUTOR DE BALÉ; INSTRUTOR DE FANFARRA; INSTRUTOR DE PINTURA DE TECIDOS; INSTRUTOR DE PINTURA EM TELAS; INSTRUTOR DE TEATRO; INSTRUTOR DE VIOLÃO E TESOUREIRO.		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais e observados o disposto nesta Lei.
C	10,00%	Conclusão do Ensino Superior afim à área e observados o disposto nesta Lei.
D	15,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
E	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
F	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

PADRÃO 5		
ELETROTÉCNICO; FISCAL AMBIENTAL; FISCAL TRIBUTÁRIO; TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TECNICO EM AGRIMENSURA; DESENHISTA TÉCNICO; TÉCNICO EM ARQUIVO; TÉCNICO EM BIBLIOTECA; TÉCNICO EM ELETRICIDADE; TÉCNICO EM FINANÇAS E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula e observados o disposto nesta Lei.
C	10,00%	Conclusão do Ensino Superior afim à área e observados o disposto nesta Lei.
D	15,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
E	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
F	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

.....

PADRÃO 7		
ADMINISTRADOR; ANALISTA AMBIENTAL; ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ANALISE DE RECURSOS HÍDRICOS ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO; AUDITOR 1; AUDITOR 2; AUDITOR 3; AUDITOR TRIBUTÁRIO;AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; ARQUIVISTA; BIBLIOTECÁRIO; CONTADOR; EDUCADOR FÍSICO; ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; GESTOR AMBIENTAL; JORNALISTA; PEDAGOGO SOCIAL; PROCURADOR DO MUNICÍPIO E TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.		
CLASSE	**ACRÉSCIMO SOBRE VENCIMENTO O PADRÃO DE VENCIMENTO BASE**	**REQUISITOS**
A	----------	Aprovação em concurso público
B	3,00%	Conclusão em 10 (dez) cursos de extensão afim à área, de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas/aula totais e observados o disposto nesta Lei.
C	15,00%	Conclusão de pós-graduação respectiva à área e observados o disposto nesta Lei.
D	20,00%	Conclusão de Mestrado afim à área e observados o disposto nesta Lei.
E	25,00%	Conclusão de Doutorado afim à área e observados o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Fica incluído no anexo VIII da Lei Municipal nº. 1385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral a atribuição dos cargos criados no artigo 1º desta lei, com as seguintes redações:

I - Analista de Planejamento e Analise de Recursos Hídricos: Elaborar estudos e projetos compreendendo topografia, geodésia e conhecimento geográfico, especificamente, nas questões relativas a recursos hídricos; Interpretar e comunicar dados, informações e conhecimentos referentes às condições hidrológicas das bacias fluviais; Orientar a aplicação de técnicas em trabalhos de levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos e cartas geográfico temáticas para fins de melhor aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos hídricos; Elaborar Normas Técnicas e Operacionais para fins de padronização, medição e controle de qualidade das atividades de cartografia;Elaborar Sistemas de Informações Geográficas - SIG - valendo-se do geo processamento e/ou sensoriamento remoto; Executar outras tarefas correlatas.

II – Auditor 3: Os titulares do cargo efetuam trabalhos para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação do dinheiro público, adotando procedimentos técnicos de auditoria para seu exame, buscando sua adequação, eficiência, eficácia, legalidade, legitimidade e exatidão das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos organismos administrativos das Administrações Direta e Indireta Municipais, emitindo pareceres de sua competência técnica e legal e ainda, supervisionar, orientar, avaliar, fiscalizar atividades relativas ao desenvolvimento de projetos, obras e serviços técnicos de engenharia, bem como de manutenção e reparos em edificações; orientar na elaboração de editais e contratos referentes a serviços de engenharia, construção, reforma e manutenção de edificações e instalações, bem como quanto à administração dos respectivos contratos, emitindo parecer acerca; elaborar relatórios, pareceres, laudos periciais, planilhas de detalhamento de serviços, orçamentos, cronogramas e memoriais descritivos de obras e outros serviços de engenharia; acompanhar, analisar e aprovar projetos elaborados por terceiros; acompanhar e fiscalizar a execução de contratos com empresas provedoras de serviços na área de engenharia; participar de trabalhos na área de Controle Interno e elaborar pareceres técnicos que requeiram conhecimentos especializados na área de engenharia; proferir auditorias interna na área de engenharia abrangendo Obras da Administração Pública; executar outros trabalhos técnicos ou administrativos; Executar outras tarefas correlatas.

III – Cuidador de Criança com Necessidades Especiais: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiência; permanecer dentro da sala de aula auxiliando o aluno em suas atividades pedagógicas como também acompanhar os alunos em atividades recreativas e nas aulas de Educação Física, auxiliar e ajudar o aluno com deficiência em sua alimentação e como também em sua higienização como auxiliá-lo a usar o sanitário para fazer suas necessidades fisiológicas; zelar pelo material do aluno e acompanhá-lo na escola ate que o responsável venha buscar; juntamente com o professor selecionar material didático pedagógico que venha ajudar no desenvolvimento das atividades escolares; participar de reuniões e encontros de estudos em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar e fazer registro do desenvolvimento do educando nas atividades pedagógicas e recreativas, sempre observando seu desenvolvimento como também seu bem estar e comportamento; Executar outras tarefas correlatas;

IV – Cuidador Social: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento; de cada criança ou adolescente; Auxilio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com orientação e supervisionado por um profissional psicólogo ou assistente social; Executar outras tarefas correlatas;
V – Eletrotécnico: Interpretar normas; Aplicar normas e procedimentos; Realizar testes conforme procedimentos e normas; Elaborar relatórios; Atender requisitos de proteção ambiental; Aplicar normas técnicas; Analisar dificuldades para a execução do projeto; Aplicar tecnologias adequadas ao projeto; Fazer levantamento de custos; Elaborar documentação técnica do projeto;-Realizar medições; Seguir especificações do projeto; Solucionar problemas; Cumprir cronograma; Colocar em operação (start-up); Seguir normas, instruções e procedimentos; Fornecer informações para a manutenção; Identificar riscos de acidentes; Analisar viabilidade econômica e financeira; Supervisionar cronograma (follow-up); Realizar suporte técnico; Executar outras tarefas correlatas;
VI – Instrutor de Artesanato em Cerâmica: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
VII – Instrutor de Capoeira: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
VIII – Instrutor de Coral: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
IX – Instrutor de Danças: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
X – Instrutor de Balé: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
XI – Instrutor de Fanfarra: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
XII – Instrutor de Pintura de Tecidos: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
XIII – Instrutor de Pintura em Telas: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
XIV – Instrutor de Teatro: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
XV – Instrutor de Violão: Elaborar programas, planos de curso e aula na atividade de sua competência; avaliar o desempenho de alunos participantes dos projetos; contribuir para o aprimoramento dos cursos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; zelar pela disciplina, material e equipamentos dos cursos e oficinas; Executar outras tarefas correlatas;
XVI – Operador de Motosserra: Operar Motosserra; Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança; Realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas; Cuidar da limpeza e conservação da máquina; Executar outras tarefas correlatas;
XVII – Pedagogo Social: Coordenar reuniões pedagógicas com pais e profissionais da área social nos programas específicos de assistência e proteção social. Promover integração entre família, escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica da criança e do adolescente em situação de risco social e pessoal e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração da família na comunidade. Elaborar e orientar a utilização de materiais institucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais às crianças e adolescentes. Realizar atividades relacionadas com o planejamento, elaboração, execução e avaliação de atividades pedagógicas, elaborando programas, projetos, planos de ação, pareceres técnicos, laudos, relatórios e outras informações técnicas da área de atuação. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área socioeducacional, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Acompanhar e apoiar a comunidade escolar nos assuntos extracurriculares, orientando-a, sempre que necessário, a buscar serviços de apoio especializados. Realizar acompanhamento psicopedagógicos em conjunto com profissionais que atuam na Assistência Social nas medidas protetivas de alta e média complexidade; Ministrar palestras de capacitação para os Cuidadores Sociais e Educadores Sociais; Executar outras tarefas correlatas;
XVIII – Técnico em Finanças: Atuar no planejamento, organização, acompanhamento e controle dos processos e atividades financeiras permitindo analisar financeiramente os mais diversos contextos organizacionais, em consonância com as demandas organizacionais, legais e sociais; Executar outras tarefas correlatas;

Art. 6º. Fica criado, na Lei Municipal nº. 1.386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde o cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica
.
Art. 7º. O padrão 4 do Anexo II da Lei Municipal nº. 1386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
.....

PADRÃO 4				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	47	30
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	06	40
03	TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	04	40
04	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	01	40
05	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	05	40
06	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40
07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24

Art. 8º. Fica incluído o cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica no Anexo III e Anexo IV Padrão 04 da Lei Municipal nº. 1386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde.

Art. 9º. Fica incluído no anexo VII da Lei Municipal nº. 1386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde a atribuição do cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, com a seguinte redação: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar; Executar outras tarefas correlatas;

Art. 10. Fica criado, na Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de outubro de 2.007 – PCCV do Magistério o cargo de Professor PEB III – 30 horas.

Art. 11. Os anexos I, II da Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de outubro de 2.007 – PCCV do Magistério, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R$)
1	PEB-I – 20 HORAS	R$- 959,79
2	PEB-II – 20 HORAS	R$- 1.103,60
3	PEB-III – 20 HORAS	R$- 1.270,03
4	PEB-I – 25 HORAS	R$- 1.200,55
5	PEB-II – 25 HORAS	R$- 1.379,91
6	PEB-III – 25 HORAS	R$- 1.586,74
7	PEB-III – 30 HORAS	R$- 1.905,05
8	PEB-I – 40 HORAS	R$- 1.919,59
9	PEB-II – 40 HORAS	R$- 2.207,21
10	PEB-III – 40 HORAS	R$- 2.540,06

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL

CARGO	PADRÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
PEB I (20 HORAS)	1	Formação em nível médio, na modalidade Normal – Magistério	44
PEB I (25 HORAS)	4	Formação em nível médio, na modalidade Normal – Magistério	30
PEB I (40 HORAS)	8	Formação em nível médio, na modalidade Normal – Magistério	104
PEB II (20 HORAS)	2	Formação em Licenciatura Curta	01
PEB II (25 HORAS)	5	Formação em Licenciatura Curta	00
PEB II (40 HORAS)	9	Formação em Licenciatura Curta	00
PEB III (20 HORAS)	3	Formação em Pedagogia (Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Séries Iniciais e Administração Escolar), Licenciatura Plena nas Áreas Específicas ou Curso Normal Superior	21
PEB III (25 HORAS)	6	Formação em Pedagogia (Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Séries Iniciais e Administração Escolar), Licenciatura Plena, ou Curso Normal Superior e nas Áreas Específicas	137
PEB III (30 HORAS)	7	Formação em Pedagogia (Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Séries Iniciais e Administração Escolar), Licenciatura Plena, ou Curso Normal Superior e nas Áreas Específicas	20
PEB III (40 HORAS)	10	Formação em Pedagogia (Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Séries Iniciais e Administração Escolar), Licenciatura Plena, ou Curso Normal Superior e nas Áreas Específicas	31

Art. 12. As regras sobre promoção e progressão, e a atribuição do cargo de Professor PEB III – 30 horas são as mesmas disciplinadas para o cargo de Professor PEB III (20, 25 e 40 horas) estabelecidas nos Anexos III, IV e VI da Lei Municipal nº 1.380/2007.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Setembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E4E74A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 349/2012**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 046/2015
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 57/2015

DATA HOMOLOGACAO: 09/09/2015
OBJETO: AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS sendo Grades Aradora para cumprimento do proposto na Ampliação de Metas do Contrato de Repasse nº. 372.273-52/2011/MAPA/CAIXA, tudo conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho e Contrato de Repasse nº. 372.273-52/2011/MAPA/CAIXA reanalisados e aprovados pelos órgãos concedentes, nos termos e condições do Projeto Básico/Termo de referencia e Edital de Licitação.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
08.001.20.606.0015.1.148.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 21430 – Recursos da União não relacionados à Educação/Saúde
Nota(s) de Empenho(s): 762/2015
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **R.K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ N°. 05.043.720/0001-58**
Valor Contratado: R$ **R$ 33.120,00** (trinta e três mil, cento e vinte reais)
Referente à entrega dos seguintes implementos agrícolas:
R.K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 05.043.720/0001-58

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Grade Aradora Hidráulica de Arrasto com as seguintes especificações: Nova, Com controle remoto para levante dos pneus, Com pneus 600x16 para transporte, Com mancais com rolamentos em rolos cônicos e retentores dual-cone para engraxar, 14 Discos recortados de 26x6mm e largura de corte Maximo de 1500mm, espaçamento de discos de mínimo de 210mm. 1. Com garantia mínima de 12 meses, Assistência técnica no Estado de Rondônia, homologada pelo fabricante; 2. Devera conter adesivos de Identificação do Contrato de Repasse e do Município personalizados(Modelo a ser enviado); 3. Pagamento mediante vistoria técnica da Caixa Econômica Federal/GIDUR Porto Velho, apos entregas na sede do Município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas; 4. Recurso financeiro integral, disponível em Conta bancaria especifica do Contrato de Repasse. 5. Entrega mediante ordem expressa da Contratante apos aprovação da Licitação pela GIDUR, na sede do município com todas as despesas por conta da contratada.	UN	2,00	16.560,0000	33.120,00
Total:				33.120,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de setembro de 2015.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EDUARDO MADRUGA GOMES

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DEEAE369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 693/2012**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 047/2015
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 58/2015
DATA HOMOLOGACAO: 11/09/2015
OBJETO: AQUISICAO TRATOR agrícola de rodas, para cumprimento do proposto na Ampliação de Metas do Contrato de Repasse nº. 369.245-46/2011/MAPA/CAIXA, tudo conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho e Contrato de Repasse nº. 372.273-52/2011/MAPA/CAIXA reanalisados e aprovados pelos órgãos concedentes, nos termos e condições do Projeto Básico/Termo de referencia e Edital de Licitação
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNCAO PROGRAMATICA:
08.001.20.606.0015.1.149.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 21430 – Recursos da União não relacionados com Saúde/Educação
Nota(s) de Empenho(s): 763/2015
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, CNPJ N°. 19.614.838/0001-01**
Valor Contratado: R$ **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais)
Referente à entrega do seguinte trator:
MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP - CNPJ 19.614.838/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Trator Agrícola de Pneus com as seguintes especificações mínimas exigidas: Trator Novo, modelo/ano em linha, com motor de 04 cilindros, alimentação a óleo diesel, Aspiracao Turbo, 12v com bateria de 95ah, tração 4x4, injeção direta, potência na rotação nominal de mínimo 95 cv de potência a 2200 rpm, equipado com comando de válvula de controle remoto e transmissão com 12(doze) marchas à frente e 04(quatro) marcha a ré sincronizada com reversor frente/ré, direção hidrostática, toldo ROPS de proteção ao operador, tanque de combustível com capacidade mínima de 95 litros, com pesos (contrapesos) frontais e nas rodas traseiras, sistema hidráulico com levante com tres pontos de engate e capacidade de levante de mínimo de 2500kgf, Controle remoto tipo independente, freios a disco banhado a óleo de acionamento hidráulico, Pneus dianteiros 12.4.24 e traseiros 18.4.30 ambos duplados. Condições: 1. Com garantia mínima de 12 meses, Assistência técnica no Estado de Rondônia, homologada pelo fabricante; 2. Devera conter adesivos de Identificação na duas laterais compatível com o trator, relativos ao Contrato de Repasse e Município personalizados(Modelo a ser enviado); 3. Pagamento mediante vistoria técnica da Caixa Econômica Federal/GIDUR Porto Velho, apos entregas na sede do Município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas;	UN	1,00	114.000,0000	114.000,00

4. Recurso financeiro integral, disponível em Conta bancaria especifica do Contrato de Repasse. 5. Entrega mediante ordem expressa da Contratante apos aprovação da Licitação pela GIDUR, na sede do município com todas as despesas por conta da contratada				
Total:				114.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 11 de setembro de 2015.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ELY VALENÇA DA SILVA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3681B2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 030/2015

PROCESSO nº. **777/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **56/2015**
Data da Abertura: 20/08/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.
Em 20 de agosto de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas 1. ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME 01.936.577/0001-72 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 1175 CENTRO São Felipe DOeste RO 78986-000, representada pelo Srº(ª) Irandi da Silva CPF nº 390.590.572-87 RG 25.077.839-7 SSP/SP 2. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP 18.274.923/0001-05 situada na Rua/Av. AV. ANGELO CALEFFI, 210 CENTRO BARAO DE COTEGIPE RS 99740-000, representada pelo Srº(ª) Cleiton César Longo CPF nº 006.225.880-01 RG 1081236141 SSP/RS, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ/CPF: 01.936.577/0001-72

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8810	AÇO D=10,0 mm CA 50	KG	600,00	R$ 1,34	R$ 804,00
2	8809	AÇO D=6,3 mm CA 50	KG	600,00	R$ 4,64	R$ 2.784,00
3	1798	ARAME COZIDO	KG	155,00	R$ 8,75	R$ 1.356,25
4	3306	Arame de solda metal	KG	20,00	R$ 12,41	R$ 248,20
5	2829	Arame Galvanizado Diametro 2,10mm, Bitola BWG 14, Media 37Mt/Kg e Resistencia de tracao 55 kgf/mm²	KG	80,00	R$ 8,75	R$ 700,00
6	2828	Arame Galvanizado Liso Ovalado, Rolo de 45 kg. 1000 MT, Bitola 15X17 P6 (2.40X3,00 mm)	UN	8,00	R$ 278,63	R$ 2.229,04
7	2784	Arame Recozido Diametro BWG 14(2,10 mm)	KG	70,00	R$ 8,75	R$ 612,50
8	6637	Barra chata 1", 6Mtrs	UN	10,00	R$ 61,62	R$ 616,20
9	6638	Barra Roscavel 1/4cromada	METROS	230,00	R$ 2,86	R$ 657,80
10	6639	Barra Roscável 5X16galvanizada	METROS	220,00	R$ 3,13	R$ 688,60
11	3954	Prego com cabeca 12X12. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	2,00	R$ 8,93	R$ 17,86
12	2773	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	KG	5,00	R$ 6,16	R$ 30,80
13	2744	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	11,00	R$ 6,16	R$ 67,76
14	1800	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	120,00	R$ 5,98	R$ 717,60
15	3955	Prego com cabeca 18x30. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	5,00	R$ 6,16	R$ 30,80
16	2997	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	115,00	R$ 6,34	R$ 729,10
17	2743	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	KG	30,00	R$ 6,16	R$ 184,80
18	4918	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	KG	100,00	R$ 8,66	R$ 866,00
19	1799	Treliça 8cm de espessura, barra 12,00m	BR	10,00	R$ 47,33	R$ 473,30
20	6696	Vergalhão 5/16 , 3/8 ,12 mts	UN	210,00	R$ 41,88	R$ 8.794,80
21	6521	Vergalhão Para Construção Civil, Barras de Aço Para Sapatas, pilares e vigas, ¼", 12Metros	BR	180,00	R$ 18,75	R$ 3.375,00
22	5042	Vergalhão Para Construção Civil, Barras de Aço Para Sapatas, pilares e vigas, 1/4",	KG	150,00	R$ 87,97	R$ 13.195,50

		5/16" e 3/8"				
23	7819	Vergalhão PARA CONSTRUCAO CIVIL, Trelica Pronta, 12Mtsx12cm	BR	120,00	R$ 68,32	R$ 8.198,40
24	2826	Cerca Galvanizada de tela, engranzamento de fio BWG 16, Malha 3, Gramatura mínima de zinco 40, Altura 80 cm, comprimento 50 MT.	UN	12,00	R$ 210,14	R$ 2.521,69
25	6423	ADAPTADOR DE TOMADA T, novo padrão, do antigo para o novo modelo	UN	98,00	R$ 6,55	R$ 641,90
26	2751	ADAPTADOR P/ TOMADA 2P +T 2161	UN	5,00	R$ 4,74	R$ 23,70
27	6634	Benjamim, Tipo "T", Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saidas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potencia Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padrão ABNT	UN	35,00	R$ 3,30	R$ 115,50
28	2992	Bocal:base E-27 corpo de porcelana com acabamento em esmalte na cor branca.contatos em latão niquelado.possui terminais tipo bornes para conexão dos fios.possui parafusos na fixação dos bornes.fio até 2,5 mm² . temperatura máxima 230ºC. Corrente máxima 4ª potencia máxima 250 W. Tensão 250 Vac. Tensão de acendimento máxima 5 KV.	UN	80,00	R$ 10,51	R$ 840,80
29	6304	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo - Tensão: 220V - 60Hz - Corrente: 1,30 A - Fator de Potência: Alto - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potência): 30 uF - 250 V - Utilizar Ignitor: SM 50N - Dimensões: A (150 mm) / B (70 mm) / C (83 mm) / D (102 mm) / E (135 mm) / F (60 mm) / G (6 mm) - Foi projetado e é construído conforme as normas da ABNT - Ótimo desempenho garantindo o funcionamento das lâmpadas dentro dos valores especificados pelos fabricantes - Núcleo construído em ferro silício de baixas perdas magnéticas - Bobina construída com fio de cobre esmaltado com rigidez elétrica superior a 5 kV - Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105ºC - Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação - Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 - Fixação no reator modelo interno através de cantoneiras perfuradas - Acabamento em pintura eletrostática a pó no reator modelo interno - Isolamento interno do conjunto bobina e núcleo a base de resina poliéster de alta dissipação térmica - Reator de alto fator de potência (AFP), dotado de capacitor para correção do fator de potência, elevar ao valor mínimo de 0,92	UN	10,00	R$ 48,04	R$ 480,40
30	6305	Reator 70W vapor de sódio: Potência (lâmpada qualquer marca): 70W - Uso: Externo - Tensão: 220V - 60Hz - Corrente: 0,41 A - Fator de Potência: Alto - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potência): 10 uF - 250 V - Utilizar Ignitor: SM 70N - Dimensões: A (120 mm) / B (57 mm) / C (68 mm) / D (75 mm) / E (105 mm) / F (40 mm) / G (6 mm) - Foi projetado e é construído conforme as normas da ABNT - Ótimo desempenho garantindo o funcionamento das lâmpadas dentro dos valores especificados pelos fabricantes - Núcleo construído em ferro silício de baixas perdas magnéticas - Bobina construída com fio de cobre esmaltado com rigidez elétrica superior a 5 kV - Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105ºC - Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação - Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 - Fixação no reator modelo interno através de cantoneiras perfuradas - Acabamento em pintura eletrostática a pó no reator modelo interno - Isolamento interno do conjunto bobina e núcleo a base de resina poliéster de alta dissipação térmica - Reator de alto fator de potência (AFP), dotado de capacitor para correção do fator de potência, elevar ao valor mínimo de 0,92 - Garantia de 2 anos	UN	20,00	R$ 29,42	R$ 588,40
31	2866	Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2" Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm	UN	7,00	R$ 10,81	R$ 75,67
32	6302	Relê fotoelétrico:sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função de variação do fluxo luminoso ambiente.Sistema construtivo corpo:eletromagnético de corrente alternada,em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza.Pinos de contato:em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Contatos de carga:Tipo NF acionam a carga a noite e NA acionam a carga durante o dia.Cédula fotoelétrica:Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instatânea.Potencia: 1000 W (carga resistiva)-1200VA 127 V,1800VA 220 V (carga indutiva).Freqüência 50/60Hz. Ponto de carga: 10LUX (faixa de 3 a 20 LUX).Desligamento: Relação 1,2 a 4 vezes ao desligamento.Faixa de temperatura:Opera normalmente entre -5º e + 50ºC.	UN	4,00	R$ 11,41	R$ 45,64
33	6411	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. Caixa com 50Und	CX	5,00	R$ 93,68	R$ 468,40
34	2735	PLAFON PORTA LÂMPADA E27 PORCELANA/PLÁSTICO - BCO	UN	25,00	R$ 3,30	R$ 82,50
35	3934	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA	UN	55,00	R$ 3,54	R$ 194,70
36	1840	Plug Fêmea Preto 10A 250V 2 Pinos ou Plug Macho 2 Pinos + Terra 10A 250V	UN	14,00	R$ 2,52	R$ 35,28
37	3942	Plug Pino Femea Prolongador 2p+t 10A 250V~	UN	4,00	R$ 5,22	R$ 20,88
38	3941	QUADRO DE DISTRIBUICAO 32 DIJ. C/ BARRAME TRIF.	UN	3,00	R$ 162,13	R$ 486,39
39	1820	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para entrada e saída de eletroduto no modelos de 100A, Regulagem de altura de placa interna e suporte para instalação dos disjuntores, Material tratado anticorrosivo e sistema de pintura eletrostática a pó.	UN	1,00	R$ 171,74	R$ 171,74
40	2791	Cabo de cobre isolado flexível 04mm	METROS	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
41	2792	Cabo de cobre isolado flexível 04mm Rolo com 100 mt	ROLO	9,00	R$ 120,10	R$ 1.080,90
42	2793	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	METROS	100,00	R$ 1,38	R$ 138,00
43	2794	Cabo de cobre isolado flexível 06mm rolo com 100 mt	ROLO	10,00	R$ 138,11	R$ 1.381,10
44	2795	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	METROS	200,00	R$ 0,75	R$ 150,00
45	2796	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm rolo com 100 mt	ROLO	8,00	R$ 75,06	R$ 600,48
46	2797	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	METROS	100,00	R$ 2,73	R$ 273,00
47	2798	Cabo de cobre isolado flexível 10mm rolo com 100 mt	ROLO	4,00	R$ 273,23	R$ 1.092,92
48	2800	Cabo de cobre isolado flexível 16mm rolo com 100 mt	ROLO	3,00	R$ 750,62	R$ 2.251,86
49	2802	Cabo de cobre isolado flexível 2,5mm rolo com 100 mt	ROLO	14,00	R$ 81,07	R$ 1.134,98
50	2803	Cabo de cobre isolado flexível 20mm rolo com 100 mt	ROLO	5,00	R$ 76,86	R$ 384,30
51	2805	Cabo de cobre isolado flexível duplex 1,5mm rolo com 100 mt	ROLO	2,00	R$ 75,06	R$ 150,12
52	1816	CABO P/ REDE 220 VOLTS QUADRIPLEX	METROS	300,00	R$ 8,98	R$ 2.694,00
53	18	Cabo PP 4x2 ½ 750 volts	METROS	500,00	R$ 2,82	R$ 1.410,00
54	4041	Caixa Eletrica, P/ Ar Condicionado, Externa, 13x13x6,5Cm, C/ Disjuntor 20A acoplado, 1 Tomada 3 Pinos, Parafusos	UN	30,00	R$ 29,72	R$ 891,60
55	3936	CAIXA P/ AR CONDICIONADO 12000 BTUs, EXTERNA, FERRO TIPO	UN	30,00	R$ 111,09	R$ 3.332,70

		CANTONEIRA, 0,65P x 0,60C x 0,45A Mt				
56	1841	TOMADA PARA ALVENARIA 3 PINOS	UN	6,00	R$ 5,94	R$ 35,64
57	4009	Tomadas para alvenaria fixas 2p+t 10A, 1 Tomada, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	12,00	R$ 6,88	R$ 82,56
58	3947	Tomadas para alvenaria fixas 2p+t 10A, 2 Tomadas, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	22,00	R$ 13,15	R$ 289,30
59	2824	Tomadas para alvenaria fixas 2p+t 20A, 1 Tomada, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	17,00	R$ 6,91	R$ 117,47
60	3974	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, 3/4	UN	26,00	R$ 0,59	R$ 15,34
61	2990	Luminária publica aberta. aro e pescoço em aluminio estampado refrator plasmatico em policarbonato refletor estampado em aluminio anodizado para soquete porcelana rosca E27	UN	20,00	R$ 53,74	R$ 1.074,80
62	7178	Para Raios para rede elétrica	UN	10,00	R$ 118,90	R$ 1.189,00
63	7563	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	UN	35,00	R$ 29,12	R$ 1.019,20
64	3092	Interruptor para alvenaria fixo, 1 Interruptor, Padrao NBR, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	25,00	R$ 6,91	R$ 172,75
65	4026	Interruptor para alvenaria fixo, 2 Interruptor, Padrao NBR, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	31,00	R$ 5,88	R$ 182,28
66	4027	Interruptor para alvenaria fixo, 3 Interruptor, Padrao NBR, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	15,00	R$ 7,51	R$ 112,65
67	7026	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	UN	21,00	R$ 23,42	R$ 491,82
68	7296	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	UN	12,00	R$ 25,52	R$ 306,24
69	3957	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 1,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL	METROS	100,00	R$ 0,75	R$ 75,00
70	3928	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 1,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL , Rolo com 100 MT	ROLO	6,00	R$ 75,06	R$ 450,36
71	3932	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 10MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	7,00	R$ 261,22	R$ 1.828,54
72	3933	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 16MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	3,00	R$ 810,67	R$ 2.432,01
73	3929	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 2,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	8,00	R$ 81,07	R$ 648,56
74	3930	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 4MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	4,00	R$ 120,10	R$ 480,40
75	3931	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 6MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	3,00	R$ 141,12	R$ 423,36
76	7804	FIO P/ Instalação Eletrica, Duplo(Paralelo), Cobre, Expessura 2,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	3,00	R$ 147,12	R$ 441,36
77	2986	Fita isolante rolo c/10 mt Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	UN	30,00	R$ 1,80	R$ 54,00
78	2995	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	UN	65,00	R$ 2,94	R$ 191,10
79	2819	Fita isolante rolo c/5 mt Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	UN	40,00	R$ 0,90	R$ 36,00
80	2808	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	26,00	R$ 23,42	R$ 608,92
81	2809	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	25,00	R$ 25,76	R$ 644,00
82	2753	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	23,00	R$ 37,74	R$ 868,02
83	2813	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	10,00	R$ 99,62	R$ 996,20
84	6412	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	5,00	R$ 37,17	R$ 185,85
85	6413	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	6,00	R$ 35,19	R$ 211,14
86	6414	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	5,00	R$ 47,74	R$ 238,70
87	2814	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	2,00	R$ 38,97	R$ 77,94
88	2815	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	2,00	R$ 59,15	R$ 118,30
89	2810	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	2,00	R$ 23,42	R$ 46,84
90	2811	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	5,00	R$ 25,76	R$ 128,80
91	2812	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	5,00	R$ 25,76	R$ 128,80
92	3949	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	2,00	R$ 7,51	R$ 15,02
93	6415	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	UN	45,00	R$ 11,35	R$ 510,75
94	7131	Ducha 4 Temperaturas Compatível com sistema DR, corpo em termoplástico de engenharia com isolamento elétrico e térmico, pressão mínima de 10 kPa(1,0 m.c.a), pressão máxima 400 kPa (40 m.c.a), jato multidirecionado, chave teclado para mudança de temperatura, potência 5.450W(110V) tensão 110V	UN	8,00	R$ 39,57	R$ 316,56
95	2807	Caixa para medidor Trifásica Padrão Ceron	UN	4,00	R$ 105,69	R$ 422,76
96	3945	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	UN	110,00	R$ 0,87	R$ 95,70
97	1814	CAPACITOR 12 VP, C/ 50 UND	CX	1,00	R$ 345,89	R$ 345,89
98	6416	CAPACITOR Ventilador de Teto, 10mf - 250Vac, 50/60 Hz, 02 fios	UN	61,00	R$ 23,15	R$ 1.412,21
99	3976	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 x 1,1/2"	UN	12,00	R$ 13,65	R$ 163,80
100	2842	Adesivo Plástico para Tubos e Conexoes em PVC rígido 75Gr	UN	16,00	R$ 4,71	R$ 75,36
101	7626	Adesivo Plástico para Tubos e Conexoes em PVC rígido 850Gr	UN	32,00	R$ 61,19	R$ 1.958,08
102	8981	Anel Joelho Hidraulico, DN50/60, Soldavel	UN	81,00	R$ 30,13	R$ 2.440,53
103	8980	Anel Joelho Hidraulico, DN75/75, Soldavel	UN	81,00	R$ 29,65	R$ 2.401,65
104	8017	Bacia, Vaso Sanitário, Cerâmico, Convencional, Simples, Uso em Banheiros	UN	22,00	R$ 128,03	R$ 2.816,66
105	1806	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	UN	26,00	R$ 16,00	R$ 416,00
106	7204	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (70cm x 40cm)	UN	37,00	R$ 14,03	R$ 519,11

107	3952	Barra Roscada, Polida, 3/8, Aco Carbono, Rosca Fina 9/16	METROS	230,00	R$ 3,58	R$ 823,40
108	6234	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	UN	35,00	R$ 11,77	R$ 411,95
109	3977	Caixa D´Agua de Polietileno Azul capacidade 1000 Lt	UN	10,00	R$ 324,79	R$ 3.247,90
110	3066	Caixa D´Agua de Polietileno Azul capacidade 500 Lt	UN	3,00	R$ 164,75	R$ 494,25
111	2840	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 10 litros	UN	47,00	R$ 27,30	R$ 1.283,10
112	2738	TORNEIRA P/ PIA CZ PAR 33 C/ AREJ 1/2	UN	32,00	R$ 93,20	R$ 2.982,40
113	2867	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	UN	31,00	R$ 30,03	R$ 930,93
114	5068	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2"	UN	2,00	R$ 8,47	R$ 16,94
115	5069	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Tanque 1/2"	UN	2,00	R$ 10,54	R$ 21,08
116	222	Luva carboflex PVC esp. 46-cm palma áspera	PAR	50,00	R$ 24,01	R$ 1.200,50
117	5059	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	UN	20,00	R$ 4,05	R$ 81,00
118	5058	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	UN	20,00	R$ 4,24	R$ 84,80
119	2853	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 25mm	UN	35,00	R$ 1,55	R$ 54,25
120	3071	Mangueira de Polietileno, Plastica, Preta, flexível 1/2 x 1,5mm, Rolo c/ 100 Mt	ROLO	1,00	R$ 75,31	R$ 75,31
121	2857	Mangueira lava jato, Trama de Aço e Nylon para lava jato STILL RE800Km com 10 metros	UN	5,00	R$ 146,86	R$ 734,30
122	3072	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm	METROS	15,00	R$ 2,45	R$ 36,75
123	2740	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	ROLO	6,00	R$ 230,65	R$ 1.383,90
124	2856	Mangueira de Polietileno, Plastica, Preta, flexível 3/4 x 2,0mm, Rolo com 100 mt	ROLO	3,00	R$ 160,04	R$ 480,12
125	6670	Joelho esgoto 40mmPVC	UN	30,00	R$ 1,27	R$ 38,10
126	2756	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	UN	10,00	R$ 0,92	R$ 9,20
127	3975	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	UN	20,00	R$ 3,01	R$ 60,20
128	3076	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel	M2	60,00	R$ 13,18	R$ 790,80
129	2998	Cotovelo em PVC 20mm	UN	22,00	R$ 0,56	R$ 12,32
130	2846	Cotovelo em PVC 25mm	UN	22,00	R$ 0,80	R$ 17,60
131	2817	Eletroduto de PVC rígido , bitola 1,5mm	METROS	100,00	R$ 3,53	R$ 353,00
132	2816	Eletroduto de PVC rígido, bitola 1,5mm, 4Mt	UN	75,00	R$ 10,36	R$ 777,00
133	2849	Engate flexível para caixa de descarga	UN	52,00	R$ 4,71	R$ 244,92
134	4023	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	UN	315,00	R$ 17,79	R$ 5.603,85
135	6655	Chuveiro frio 12X04"com registro plático	UN	5,00	R$ 12,71	R$ 63,55
136	3479	Cola com bi componente a base de resina epóxi ideal para restaurar, fixar, vedar e moldar. Granito, mármore, vidro, concreto, metais, cerâmica, azulejos, louça, borracha, madeira e outros materiais	UN	4,00	R$ 4,90	R$ 19,60
137	6969	COLA DE SILICONE VERMELHO MUNDIAL PRIME 50G	UN	50,00	R$ 12,14	R$ 607,00
138	6301	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10-70X1, 5-10MM .	UN	200,00	R$ 5,37	R$ 1.074,00
139	2843	Conexão em T para tubo PVC 20mm	UN	40,00	R$ 1,69	R$ 67,60
140	2844	Conexão em T para tubo PVC 25mm	UN	40,00	R$ 2,17	R$ 86,80
141	6657	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	UN	50,00	R$ 1,84	R$ 92,00
142	2820	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	UN	48,00	R$ 14,03	R$ 673,44
143	2821	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	UN	30,00	R$ 14,03	R$ 420,90
144	3937	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A-250V~ 4x2, 1 Tomada + 2 Interruptores, com capa, para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	UN	40,00	R$ 18,64	R$ 745,60
145	2845	Contra buchas para eletroduto em PVC rígido 1,5	UN	10,00	R$ 2,26	R$ 22,60
146	6424	Válvula de descarga completa com acabamento, marca do vaso sanitário HERVY	UN	17,00	R$ 177,93	R$ 3.024,81
147	2870	Veda rosca 12mmX05mt	UN	22,00	R$ 2,77	R$ 61,04
148	6310	Alicate bico:Forjada em aço Cr-V DIN 31CrV3 Cabeça e articulação polidas Têmpera total no corpo Têmpera por indução no gume de corte Empunhadura em PVC Isolação elétrica de 1.000V CA DIN 5745 Aplicações Cortar, prender e dobrar cabos e arames.	UN	13,00	R$ 30,94	R$ 402,22
149	5065	Alicate Multiuso com super corte tipo "turquesa" , fabricado em aço com alto teor de carbono, CABO COM PROTECAO PLASTICA, 30 cm	UN	16,00	R$ 35,40	R$ 566,40
150	1846	ALICATE TURQUESA, fabricado em aço com alta concentração de carbono, cabos em material anti-deslizante , comprimento 12 polegadas ou 305mm	UN	12,00	R$ 28,13	R$ 337,56
151	3958	Alicate Universal 8", Aço cromo vanádio com isolamento, Corte de materiais e aco de ate 2mm, madibulas planas e ovaladas	UN	6,00	R$ 28,61	R$ 171,66
152	7629	Arco de Lamina Serrinha Regulável de 12 Pol	UN	30,00	R$ 20,37	R$ 611,10
153	1813	BICO Nº 04 P/ PULVERIZADOR COSTAL	UN	5,00	R$ 6,30	R$ 31,50
154	3940	Roldana Isolador, Instalação Eletrica, Porcelana, 76x79MM	UN	20,00	R$ 4,36	R$ 87,20
155	1845	TALHADEIRA CHATA 6"	UN	5,00	R$ 1,65	R$ 8,25
156	6964	PORTA ELETRODO A 500 S.FIRE 010229810	UN	5,00	R$ 36,37	R$ 181,85
157	1812	Pulverizador Costal Manual 20 litros, produzido em polietileno, O KIT deve ser composto de um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário	UN	2,00	R$ 242,50	R$ 485,00
158	2991	Braço com sapata em aço pintado galvanizado a fogo DL 590,comprimento 2000 mm,Diâmetro 25,4 mm,Sapata 140 mm, Inclinação 10°. para fixação de luminária .	UN	50,00	R$ 48,01	R$ 2.400,50
159	3963	Broca Aco Rapido, Haste Paralela, Para Metais 1/2"	UN	20,00	R$ 26,09	R$ 521,80
160	3964	Broca Aco Rapido, Haste Paralela, Para Metais 5/16"	UN	20,00	R$ 13,09	R$ 261,80
161	5063	Broca Aço Rápido, HP-P (Haste Paralela em polegada), 23/4, Acabamento brilhante	UN	15,00	R$ 21,24	R$ 318,60
162	5061	Broca Aço Rápido, HP-P (Haste Paralela em polegada), 3/8, Acabamento brilhante	UN	12,00	R$ 13,09	R$ 157,08
163	5062	Broca Aço Rápido, HP-P (Haste Paralela em polegada), 5/16, Acabamento brilhante	UN	10,00	R$ 10,57	R$ 105,70
164	2832	Broca para concreto 06mm	UN	20,00	R$ 8,63	R$ 172,60
165	2833	Broca para concreto 08mm	UN	22,00	R$ 9,60	R$ 211,20
166	2834	Broca para concreto 10mm	UN	20,00	R$ 12,51	R$ 250,20
167	2835	Broca para madeira 06mm	UN	25,00	R$ 8,63	R$ 215,75
168	2836	Broca para madeira 08mm	UN	25,00	R$ 12,51	R$ 312,75
169	2837	Broca para madeira 10mm	UN	20,00	R$ 14,45	R$ 289,00
170	6354	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	UN	73,00	R$ 6,69	R$ 488,37
171	2838	Cadeado, latão maciço 25mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	UN	9,00	R$ 13,87	R$ 124,83
172	2839	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	UN	9,00	R$ 26,09	R$ 234,81
173	2755	Cadeado, latão maciço 50mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	UN	9,00	R$ 35,79	R$ 322,11
174	1835	TRENA 5,0 METROS	UN	7,00	R$ 13,48	R$ 94,36
175	1827	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	ROLO	5,00	R$ 11,54	R$ 57,70
176	3080	Lixa a SECO, em chapas, primers, lacas, seladora e vernizes Automotivo, Moveleiro e de Contrucao, GR 150	UN	20,00	R$ 1,55	R$ 31,00
177	8016	Lona Plástica, Preta, +ou- 120 micras, Larguras 4.00, 6,00 e 8,00Mt Largura	M2	220,00	R$ 1,16	R$ 255,20
178	1837	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	UN	12,00	R$ 35,89	R$ 430,68
179	2858	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	UN	200,00	R$ 9,51	R$ 1.902,00

180	4514	OCULOS PARA PROTECAO TRANSPARENTE, SPECTRA 2000	UN	36,00	R$ 12,12	R$ 436,32
181	1848	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	UN	9,00	R$ 27,06	R$ 243,54
182	1850	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 3 x 150 Hex 14 mm; - 01 Chave Philips 3 x 200 Hex 16 mm	JOGO	3,00	R$ 73,72	R$ 221,16
183	1849	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UND, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta cruzada 3/16x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda clipe ponta chata 1/8x3 polegadas	JOGO	4,00	R$ 65,96	R$ 263,84
184	1838	KIT de Broca para Concreto com 8 Peças, - 3 x 60mm – 4 x 75mm – 5 x 85mm – 6 x 100mm – 7 x 100mm - 8 x 120mm - 9 x 120mm – 10 x 120mm - Fabricadas em aço especial de alta qualidade e resistência, Acompanha suporte plástico para armazenamento das brocas.	KIT	1,00	R$ 28,61	R$ 28,61
185	1839	KIT de Brocas para Madeira com 7 Peças, (3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 10 mm), Pontas de carboneto de tungstênio	UN	1,00	R$ 34,92	R$ 34,92
186	5066	Lamina de zinco galvanizado, espessura de 0,50mm, largura de 60cm.	METROS	220,00	R$ 7,76	R$ 1.707,20
187	7628	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	UN	30,00	R$ 4,27	R$ 128,10
188	1822	Lápis para Carpinteiro, Fabricado em madeira, Cor: Grafite; • Dimensões do produto (Compr. x Larg. x Alt.): 180 x 17 x 10mm	UN	10,00	R$ 2,13	R$ 21,30
189	6968	LENTE 51X108 INCOLOR RETANGULAR P/MA	UN	5,00	R$ 12,12	R$ 60,60
190	214	Lima chata caixa c/ 8 unidades	CX	9,00	R$ 112,52	R$ 1.012,68
191	215	Lima redonda 3/16 caixa c/6 unidades	UN	7,00	R$ 37,83	R$ 264,81
192	3968	Espaçador Ceramico E, 5MM, Polietileno, PCT c 100 Und	PCT	5,00	R$ 4,75	R$ 23,75
193	3081	Espatula, Uso em alvenaria, 17x2,5 Cm	UN	22,00	R$ 9,70	R$ 213,40
194	6963	ESTOPA PANO COSTURADO 110/250	UN	64,00	R$ 9,51	R$ 608,64
195	4969	Facao, USO GERAL, Aco CARBONO, nº. 14	UN	6,00	R$ 30,94	R$ 185,64
196	213	Foice 2,5 libras, com cabo de madeira	UN	12,00	R$ 44,13	R$ 529,56
197	1844	FORMÃO 1/2", 3/4", 3/8" E 5/16" (UM DE CADA)	KIT	5,00	R$ 15,52	R$ 77,60
198	224	Gancho Aco, c/ capacidade p/ 6 tonelada	UN	6,00	R$ 65,96	R$ 395,76
199	6235	Corrente para motor serra husqvarna 3/8 36 dente .	UN	15,00	R$ 79,05	R$ 1.185,75
200	1833	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	UN	6,00	R$ 14,06	R$ 84,36
201	6627	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	UN	2,00	R$ 12,12	R$ 24,24
202	1824	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	UN	19,00	R$ 17,46	R$ 331,74
203	1823	Disco Lixadeira, nº 50	UN	110,00	R$ 6,69	R$ 735,90
204	3503	Disco Lixadeira, nº 60	UN	110,00	R$ 7,57	R$ 832,70
205	2847	Disco para serra circular diamantado liso 110mm	UN	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
206	2848	Disco para serra circular placas de fresar 110mm	UN	10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
207	6965	ELETRODO 4,00X450MM OK 78 BH 7018 LATA 25 kg	KG	100,00	R$ 17,94	R$ 1.794,00
208	3950	Eletrodo COMUM, 6013, Para ACO, 3.25mm, Solda Eletrica, Arame BTC revestido com massa, P/ Acabamentos	KG	50,00	R$ 15,91	R$ 795,50
209	6962	ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25MM 1UB65/UTP-65	KG	50,00	R$ 16,97	R$ 848,50
210	1829	Enxada Larga Goivada 2,5 libras, com cabo de madeira	UN	14,00	R$ 30,55	R$ 427,70
211	1828	Enxadão Estreito, com cabo de madeira	UN	5,00	R$ 21,82	R$ 109,10
212	172	Enxadão largo 2,5 libras, com cabo de madeira	UN	6,00	R$ 21,82	R$ 130,92
213	1836	ESCADA EM ALUMÍNIO - ESTENDIDA CHEGA A 9,10 MTS E FECHA 4,7 M	UN	3,00	R$ 189,15	R$ 567,45
214	1851	ESCADA Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante emborrachada, Degrau tipo "D", Gancho de amarração, Carga máxima de trabalho: 110Kg, Dimensões:- Aberta: 6,00 metros - Fechada: 3,60 metros	UN	2,00	R$ 436,50	R$ 873,00
215	2739	ESCADA RESIDENCIAL DE 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UN	8,00	R$ 160,05	R$ 1.280,40
216	3648	Escova de Aço Manual 280X25X25	UN	10,00	R$ 16,39	R$ 163,90
217	219	Carretel Linha para roçadeira profissional e hobby sthill, 160/220	UN	10,00	R$ 47,43	R$ 474,30
218	1825	Carrinho de Mão, Aço Galvanizado, Anti-corrosão, Espessura 1mm, Com nervuras frontais e laterais, Quadro Tubular Pintado 32mm. Formato Envolvente a roda para facilitar o esvaziamento. Roda Pneumática 400mm com pneu 4 nervuras, Jante em metal, Acabamento a Pintura Epóxi.	UN	13,00	R$ 151,32	R$ 1.967,16
219	7627	Cavadeira Articulada, Tipo Boca de lobo, Cabo em Madeira	UN	9,00	R$ 95,06	R$ 855,54
220	7035	Chave Combinada em aço especial, niquelado e cromado, medidas iguais na boca e estrela de 30 mm, medindo 35 cm de comprimento, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	UN	10,00	R$ 44,52	R$ 445,20
221	1852	CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	KIT	3,00	R$ 23,18	R$ 69,54
222	3961	Colher de Pedreiro, 10'', Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira	UN	13,00	R$ 22,79	R$ 296,27
223	2987	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	UN	12,00	R$ 48,50	R$ 582,00
224	3228	Corda Branca Fina De Nylon 6mm	METROS	24,00	R$ 0,92	R$ 22,08
225	6355	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	UN	20,00	R$ 26,23	R$ 524,54
226	1797	Areia FINA Lavada p/ Reboco	M3	268,00	R$ 75,00	R$ 20.100,00
227	2779	Areia GROSSA lavada para concreto	M3	364,00	R$ 69,00	R$ 25.116,00
228	2778	Areia MEDIA, para alvenaria	M3	206,00	R$ 69,00	R$ 14.214,00
229	6325	Pedra para Concreto, Tipo SEIXO de Rio, Comum	M3	41,00	R$ 120,00	R$ 4.920,00
230	8139	Pedra de Mao Comercial	M3	150,00	R$ 120,00	R$ 18.000,00
231	5073	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	M3	231,00	R$ 145,00	R$ 33.495,00
232	2780	Pedra para Concreto, Britada, nº 1	M3	40,00	R$ 145,00	R$ 5.800,00
233	3966	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	UN	312,00	R$ 9,90	R$ 3.088,80
234	3969	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade	METROS	510,00	R$ 16,50	R$ 8.415,00
235	2746	Cal Hidratada utilizada em obras da construção civil para o assentamento de tijolos, chapisco e reboco. É composta por Hidróxido de Cálcio e Hidróxico de Magnésio, disponível em embalagem de 20 kg. Possui baixo teor de sedimentação, excelente trabalhabilidade e alta plasticidade. O produto oferece maior economia (menor quantidade de cimento no traço de argamassa mista) e serviço seguro (ótima aderência).	SACO	200,00	R$ 13,75	R$ 2.750,00
236	6353	Cal para Pintura, Refinada , Uso Interno e Externo. Hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos. Saco 08 Kg	SACO	360,00	R$ 13,50	R$ 4.860,00
237	2772	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina. É um produto obtido de calcinação eficaz de pedra calcária dolomítica. Oferece economia (menor quantidade de cimento no traço de argamassa mista), obra segura (maior incorporação da areia e melhor aderência à base) e baixo custo.	SACO	100,00	R$ 18,50	R$ 1.850,00
238	2771	Cimento Portland comum (CP-I) com +/- 3% gesso, a granel	KG	30,00	R$ 0,69	R$ 20,70
239	5075	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	SACO	875,00	R$ 34,00	R$ 29.750,00

240	3967	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para cerâmica 1 Kg	PCT	135,00	R$ 2,80	R$ 378,00
241	6635	Arruela sextavado ¼ polido	UN	1.610,00	R$ 0,11	R$ 177,10
242	6636	Arruela sextavado 5X16 polido	UN	1.610,00	R$ 0,11	R$ 177,10
243	220	Avental s/ emenda de raspa 60x90 soldador	UN	20,00	R$ 64,26	R$ 1.285,20
244	3959	Fechadura completa, Externa, Miolo, trinco, maçanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	UN	82,00	R$ 43,94	R$ 3.603,08
245	2850	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, maçanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	UN	83,00	R$ 37,32	R$ 3.097,56
246	2758	Dobradiça 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	UN	59,00	R$ 8,41	R$ 496,19
247	6418	Cilindro para Fechadura , Marca Soprano, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	UN	116,00	R$ 13,70	R$ 1.589,20
248	8296	Miolo para Fechadura Inox, com 02 chaves	UN	40,00	R$ 14,36	R$ 574,57
249	2748	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23 CM	UN	8,00	R$ 28,45	R$ 227,60
250	3075	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UN	45,00	R$ 8,34	R$ 375,30
251	3970	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UN	6,00	R$ 18,54	R$ 111,24
252	1809	Rolo de Pintura em LÃ 30Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UN	66,00	R$ 14,03	R$ 925,98
253	5043	Selador acrílico, lata 18 lt, acabamento de fundo, Para paredes internas e externas de reboco Indicado para selar e niformizar a absorção das superfícies para enchimento melhora o rendimento das tintas de acabamento	LATA	11,00	R$ 77,50	R$ 852,50
254	8019	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	UN	15,00	R$ 18,54	R$ 278,10
255	8018	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	UN	5,00	R$ 16,58	R$ 82,90
256	3680	Pincel para Pintura, 2", Cerdas Preta, Cabo Plástico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Óleo e Esmalte	UN	65,00	R$ 8,34	R$ 542,10
257	290	Pincel Sintético Cerdas GRIS, Cabo Plástico, 3Pol	UN	65,00	R$ 6,38	R$ 414,70
258	1808	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2"	UN	25,00	R$ 4,41	R$ 110,25
259	2749	PINCEL TRINCHA 2" 395/5	UN	24,00	R$ 9,32	R$ 223,68
260	7205	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	UN	27,00	R$ 48,56	R$ 1.311,12
261	2728	Tinta a Base D´Agua Lata 18 Lt	LATA	22,00	R$ 273,69	R$ 6.021,18
262	3067	Tinta a Óleo Lata 18 Lt	LATA	22,00	R$ 272,71	R$ 5.999,62
263	7202	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor Azul Celeste	LATA	35,00	R$ 270,75	R$ 9.476,25
264	3973	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor Azul CLARO	LATA	10,00	R$ 232,39	R$ 2.323,90
265	7203	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor Azul Del Rei	LATA	8,00	R$ 279,58	R$ 2.236,64
266	1802	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor Azul Franca	LATA	18,00	R$ 283,50	R$ 5.103,00
267	3972	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	LATA	13,00	R$ 97,12	R$ 1.262,56
268	4028	Tinta de Pintura em Alvenaria, Base Óleo, Lata 18 Lt, Cor Azul ROYAL	LATA	24,00	R$ 270,75	R$ 6.498,00
269	2747	TINTA FOSCA C/ 18 LITROS BRANCA GELO	LATA	6,00	R$ 213,85	R$ 1.283,10
270	3068	Tinta para Composição especial PISO Cor Vermelha Lata 3,6 Lt	LATA	20,00	R$ 87,99	R$ 1.759,80
271	3971	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	LATA	16,00	R$ 84,36	R$ 1.349,76
272	1805	VERNIZ 3,600 LITROS	LATA	9,00	R$ 65,64	R$ 590,72
273	2781	Tabua de madeira de CAIXARIA (2,5cm X 30,0cm)	METROS	1.500,00	R$ 7,90	R$ 11.850,00
274	7823	Tabua, Madeira de 15cmx2cm, BEIRAL, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	METROS	700,00	R$ 3,90	R$ 2.730,00
275	7821	Caibro de Madeira de 5,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	METROS	400,00	R$ 4,20	R$ 1.680,00
276	2783	Caibro de madeira de CAIXARIA 5cmx5cm	METROS	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00
277	7816	Viga de Madeira de 11cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	METROS	800,00	R$ 8,60	R$ 6.880,00
278	2775	Tijolos cerâmicos 6 furos. Inteiro. 1000 Unid. Tamanho 9cmx14cmx24cm	MIL	34,00	R$ 630,00	R$ 21.420,00
279	2777	Tijolos cerâmicos 6 furos. Meio. 1000 Unid. Tamanho 9cmx,14cm12cm	MIL	3,50	R$ 630,00	R$ 2.205,00
280	6584	Tubo de concreto armado para bueiros de 0,40 Mt MF; Diâmetro Nominal DN: 400mm; Comprimento do Tubo: 1,00Mt. Espessura de parede: 06 Cm; Peso Aproximado / Tubo: 70 Kg	UN	50,00	R$ 120,00	R$ 6.000,00
281	6583	Tubo de concreto armado para bueiros de 0,60 Mt CA-1; Diâmetro Nominal DN: 600mm; Comprimento do Tubo: 1,00Mt. Espessura de parede: 06 Cm; Peso Aproximado / Tubo: 80 Kg	UN	50,00	R$ 143,00	R$ 7.150,00
282	5528	Tubo de concreto armado para bueiros de 600 mm CA-1 Diâmetro Nominal DN (mm): 600 Comprimento do Tubo (mm): 1,000. Espessura de parede (mm): 60 - Peso Aproximado / Tubo (Kg): 330	UN	50,00	R$ 115,00	R$ 5.750,00
283	5527	Tubo de concreto armado para bueiros de 800 mm CA-1, Diâmetro Nominal DN (mm): 800 Comprimento do Tubo (mm): 1,000 Espessura de parede (mm): 80 Peso Aproximado / Tubo (Kg): 740	UN	50,00	R$ 145,00	R$ 7.250,00
284	9412	Tubo de Concreto Simples, Com furos para Drenagem Porosa, 0,20Mtx1,00Mt	UN	300,00	R$ 56,90	R$ 17.070,00
285	1831	SERRA MÁRMORE 5 POL MOD. 4100 N 52 1.400 W 110 V	UN	1,00	R$ 378,00	R$ 378,00
286	2871	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	UN	6,00	R$ 314,90	R$ 1.889,40
287	1832	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	UN	4,00	R$ 359,00	R$ 1.436,00
288	2737	LÂMPADA COMPACT 3U BR 30W - 127V	UN	20,00	R$ 14,59	R$ 291,80
289	2736	LÂMPADA COMPACT 4U BR 35W - 127V	UN	20,00	R$ 17,78	R$ 355,60
290	1818	Lâmpada Compacta FLC 4U Fluoresc 36Wx127v	UN	75,00	R$ 18,14	R$ 1.360,50
291	5070	Lâmpada Compacta FLC 4U Fluorescente 15Wx127V	UN	25,00	R$ 5,70	R$ 142,50
292	8507	Lâmpada de Descarga a Vapor de Mercúrio de Alta Pressão.Base:E40,Bulbo:ED90,Posição de Funcionamento:Universal,Fluxo luminoso:12.500lm,Eficiencia Luminosa:50lm/w,IRC:40%,Temperatura de cor:4100k.	UN	50,00	R$ 55,16	R$ 2.758,00
293	6628	Lâmpada Fluorescente, 15w, Compacta, Tubo Espiral, 127V	UN	1,00	R$ 6,61	R$ 6,61
294	6641	Lâmpada Fluorescente, 15w, Compacta, Tubo Espiral, 127V, Caixa com 50Unid	CX	4,00	R$ 307,70	R$ 1.230,80
295	6629	Lâmpada Fluorescente, 20w, Compacta, Tubo Espiral, 127V	UN	10,00	R$ 7,25	R$ 72,50
296	6659	Lâmpada Fluorescente, 23w, Compacta, Tubo Espiral, 127V, Caixa com 50Und	CX	1,00	R$ 398,87	R$ 398,87
297	6409	Lâmpada Fluorescente, 25w, Compacta, Tubo Espiral, 127V, Caixa com 50 Unid	CX	1,00	R$ 346,45	R$ 346,45
298	2822	Lâmpada Fluorescente, 25w, Compacta, Tubo Espiral, UND	UN	20,00	R$ 7,38	R$ 147,60
299	6410	Lâmpada Fluorescente, 45w, Compacta, Tubo Espiral, Caixa com 50Und	CX	4,00	R$ 934,49	R$ 3.737,96
300	2823	Lâmpada Fluorescente, 45w, Compacta, Tubo Espiral, UND	UN	20,00	R$ 21,38	R$ 427,60
301	7179	Lâmpada Fluorescente, 65w, Compacta, Tubo Espiral, UND	UN	70,00	R$ 40,80	R$ 2.856,00
302	2985	Lâmpada vapor mercúrio 400W. base soquete E 40 fluxo luminoso 33,200 temperatura de cor 2,000k IRC 20-39 vida util 28,000 horas	UN	50,00	R$ 22,29	R$ 1.114,50
303	2984	Lâmpada Vapor Sódio Ovóide 70W rosca E 27 fluxo luminoso 6,600 lumens temperatura de cor 2,000k IRC 20-39 vida util 28,000 horas	UN	50,00	R$ 35,05	R$ 1.752,71
304	3979	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 1,80 x 1,10 x 0,005Mt	UN	80,00	R$ 41,00	R$ 3.280,00
305	3078	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	UN	596,00	R$ 48,50	R$ 28.906,00
306	4011	Capa Articulada, Ondulada, Fibrocimento, 5mm	PAR	150,00	R$ 36,70	R$ 5.505,00
307	3079	Capa Telha de Fibrocimento, Amianto 5mm	UN	65,00	R$ 34,50	R$ 2.242,50
308	8808	PLACA PADRAO CONVENIOS GOVERNO DO ESTADO RONDONIA CHAPA DE ACO GALVANIZADA nº. 16, TAMANHO MINIMO 3,0 x 2,0 Mt A=6M². com informações e dados conforme modelo apresentado.	UN	10,00	R$ 440,00	R$ 4.400,00

309	3953	Porca Sextavada, Polida, 3/8, Aco Carbono, Rosca Fina 9/16	UN	200,00	R$ 0,14	R$ 28,00
310	1810	PORTA EM MADEIRA 60 CM X 2,10 MTS	UN	16,00	R$ 118,00	R$ 1.888,00
311	1811	PORTA EM MADEIRA 80 CM X 2,10 MTS	UN	6,00	R$ 118,00	R$ 708,00
312	3983	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	UN	15,00	R$ 121,00	R$ 1.815,00
313	3984	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10x0,8x0,03 MT	UN	2,00	R$ 108,00	R$ 216,00
314	6419	PORTA EM MADEIRA, LISA 2.12x70.05x0,03 MT, Tipo Compensado Revestido de fórmica	UN	19,00	R$ 121,00	R$ 2.299,00
315	3982	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	UN	8,00	R$ 95,00	R$ 760,00
316	216	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	UN	5,00	R$ 56,50	R$ 282,50
317	3965	Parafuso + Bucha nº 10 sem anel, Alvenaria, Fixação de Objetos, Rosca Soberba, Cabeça Chata, Fenda Simples, Zincado Branco	UN	350,00	R$ 0,38	R$ 133,00
318	2859	Parafuso atarrachante cabeça chata em philips com bucha plástica 10mm PCT com 20 parafusos	PCT	16,00	R$ 0,36	R$ 5,76
319	2996	Parafuso atarrachante cabeca chata em philips com bucha plástica 08mm PCT com 20 parafusos	PCT	64,00	R$ 0,71	R$ 45,44
320	2860	Parafuso atarrachante cabeca chata em philips com bucha plástica 10mm PCT com 20 parafusos	PCT	13,00	R$ 0,86	R$ 11,18
321	2988	Parafuso galvanizado cabeça quadrada, dimensões rosca diâmetro M12mm, comprimento 250 mm.	UN	20,00	R$ 8,95	R$ 179,00
322	2989	Parafuso galvanizado cabeça quadrada, dimensões rosca diâmetro M12mm, comprimento 300 mm.	UN	20,00	R$ 9,75	R$ 195,00
323	6311	Parafuso galvanizado cabeça quadrada,dimensões rosca diâmetro M12mm,comprimento 300mm.	UN	20,00	R$ 1,20	R$ 24,00
324	3944	Parafuso Sextavado, Rosca Soberba, Zincado 3/8"x4" Rosca Parcial sem Porca	UN	20,00	R$ 0,80	R$ 16,00
325	8152	Ferro Maciço, em Barra, formato arredondado, 3/8", 6 metros.	BR	70,00	R$ 36,00	R$ 2.520,00
326	5662	Filtro (Bloqueador) Solar Fator (FPS) 30, minimo 120 Gramas	FRASC	20,00	R$ 30,00	R$ 600,00
327	218	Corda Nylon Quadrado, 27mm, Rolo com 500 Mt	ROLO	2,00	R$ 775,00	R$ 1.550,00
328	5041	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CONJ	20,00	R$ 0,85	R$ 17,00
329	7633	Tubo Soldável em PCV 100mm, Barra 06Mt, MARRON	BR	5,00	R$ 270,00	R$ 1.350,00
330	1834	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	UN	5,00	R$ 39,00	R$ 195,00
Valor Total Registrado R$ 569.577,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)						

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5609	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 44	PAR	2,00	R$ 25,98	R$ 51,96
2	4501	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	PAR	18,00	R$ 6,97	R$ 125,46
3	225	Botina em couro segurança p/ eletricista p/ alta e baixa tensão, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster solado PU borracha injetado bidensidade tensão nº40.	PAR	5,00	R$ 33,34	R$ 166,70
4	232	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 38	PAR	31,00	R$ 37,59	R$ 1.165,29
5	7925	PROTETOR CIRCUM - AURICULAR: Com tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. atóxicos, ausência de partes metálicas, fácil higienização e confortáveis. Com redução minima de 21dB. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES: ARCO: Peça ajustável à cabeça de formato curvo, permitindo a sua rotação em 360º de giro, flexível e confeccionado em material termoplástico. CONCHA: Parte que envolve as orelhas do usuário, fabricadas em material termoplástico, resistente.	UN	30,00	R$ 11,89	R$ 356,70
6	231	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 39	PAR	26,00	R$ 37,59	R$ 977,34
7	230	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 40	PAR	31,00	R$ 37,59	R$ 1.165,29
8	228	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 41	PAR	29,00	R$ 37,59	R$ 1.090,11
9	227	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 42	PAR	28,00	R$ 37,59	R$ 1.052,52
10	226	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 43	PAR	10,00	R$ 37,59	R$ 375,90
11	9032	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 44	PAR	6,00	R$ 37,59	R$ 225,54
12	2831	Botina emborrachado látex Nº 40	PAR	10,00	R$ 23,16	R$ 231,60
13	8127	Filtro (Bloqueador) Solar Fator (FPS) 50, 120ml, Proteção Anti UV-A e UV-B, resistente a água, Proteção mínima 3 horas, contendo filtros dísicos e quimicos, em forma de loção cremosa, prazo de validade mínima de 01(um) ano, com registro na Anvisa, normas INMETRO	UN	46,00	R$ 22,11	R$ 1.017,06
14	5608	Capa de chuva para lavador Tamanho G	UN	11,00	R$ 25,78	R$ 283,53
Valor Total Registrado R$ 8.285,00 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 56/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2015; Licitação nº. 56/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeito sobservados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 20 de agosto de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Eldorado Materiais Para Construções LTDA ME
01.936.577/0001-72
Empresa Detentora
IRANDI DA SILVA
CPF nº 390.590.572-87

Mastersul Equipamentos de Seguranca LTDA-EPP
18.274.923/0001-05
Empresa Detentora
CLEITON CÉSAR LONGO
CPF nº 006.225.880-01

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0AB6E95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 029/2015 - PMSFO

PROCESSO nº. **70/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **39/2015**
Data da Abertura: 01/07/2015
OBJETO: Aquisição de Material de CONSUMO, sendo LUBRIFICANTES LIQUIDOS e PASTOSOS para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.
Em 01 de julho de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas 1. ELVIS DIAS DE SOUZA 13.436.844/0001-21 situada na Rua/Av. TRANSCONTINENTAL, 2541 CENTRO Ji-Paraná RO 76900-837, representada pelo Srº(ª) Laiana Vanessa Borges de Souza CPF nº 003.686.212-60 RG 1.065.288 SSP/RO 2. AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Valdemar Favalessa CPF nº 385.532.282-15 RG 377.434 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de CONSUMO, sendo LUBRIFICANTES LIQUIDOS e PASTOSOS para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ELVIS DIAS DE SOUZA CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5080	Lubrificante liquido - Óleo Lubrificante SAE 10w40, indicados para Motores 4 tempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível	LITROS	420,00	R$ 12,45	R$ 5.229,13
2	8919	Lubrificante Pastoso, GRAXA, Multiuso especial para rolamentos, AZUL, Balde	BALDE	14,00	R$ 1.681,43	R$ 23.540,00

		200 Litros, lubrificação de rolamentos, esferas e rolos				
3	666	FLUIDO DE FREIO, Baseados em glycol, DOT 4 (Vermelho a âmbar), indicado para carros esportivos, popular ou de competição e veículos de região de trafego intenso	UN	48,00	R$ 10,10	R$ 485,00
Valor Total Registrado R$ 29.254,13 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)						

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3706	Lubrificante liquido - Óleo Hidráulico SAE 10, Balde com 20 litros	BALDE	20,00	R$ 199,90	R$ 3.997,98
Valor Total Registrado R$ 3.997,98 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 39/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 029/2015; Licitação nº. 39/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 01 de julho de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Elvis Dias de Souza
13.436.844/0001-21
Empresa Detentora
LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
CPF nº 003.686.212-60

Auto Peças Favalessa LTDA
11.353.669/0001-83
Empresa Detentora
VALDEMAR FAVALESSA
CPF nº 385.532.282-15

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2DC04682

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 031/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 031/2015 - PMSFO

PROCESSO nº. **464/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **59/2015**
Data da Abertura: 26/08/2015
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Material de Expediente produzido por graficas para atender as necessidades dos serviços oferecidos através das Secretarias e Órgãos no município de São Felipe D´Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme entregas, com pagamento conforme Projeto Basico

Em 26 de agosto de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador (a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa CHAGAS E RODRIGUES LTDA 08.106.716/0001-80 situada na Rua/Av. NORTE SUL, 4135 CENTRO Rolim de Moura RO 76400-000, representada pelo Srº(ª) Sérgio Paulo Rodrigues Chagas CPF nº 204.611.602-00 RG 248.163 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Material de Expediente produzido por graficas para atender as necessidades dos serviços oferecidos através das Secretarias e Órgãos no município de São Felipe D´Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme entregas, com pagamento conforme Projeto Basico, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CHAGAS E RODRIGUES LTDA CNPJ/CPF: 08.106.716/0001-80

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9325	Receituário 2 Vias, Tam. 15cm x 21cm, Blocos com 100 folhas	BLOCO	50,00	R$ 0,71	R$ 35,50
2	9327	Receituário AZUL, B e B2, Tam. 10cm x 23cm, off set 75 GR, Numeração e Picote lateral, com 100 folhas, acordo com a autorização emitida pela Vigilância Sanitária	BLOCO	100,00	R$ 0,44	R$ 44,00
3	9328	Receituário Controle Especial, 20 x 14,5 cm, Autocopiativo (carbonado) ou Papel off set (sulfite), 2 vias, 1ª Branca / 2ª Verde, Blocos com 50 folhas	BLOCO	100,00	R$ 0,61	R$ 61,00
4	9330	Ficha de Atendimento GERAL, 21,0 x 29,7 Papel A4, sulfite 75, Monocromático, Blocos com 100 folhas	BLOCO	200,00	R$ 1,76	R$ 352,00
5	455	Ficha A - Cadastro de Família, Impressão Frente e Verso, Papel A4, com 100 folhas	BLOCO	100,00	R$ 1,01	R$ 101,00
6	9332	PANFLETO, Formato: 14,8 cm x 21,0 cm, Páginas: Frente, Cores:4x0, (colorido), Papel:90 g/m²	UN	800,00	R$ 0,35	R$ 280,00
7	9333	Cartões de controle de vacinação de adulto 7,5 Cm x 21 Cm, papel grosso (tipo cartolina), impressão frente e verso, modelo padrão Ministério da Saúde	UN	5.000,00	R$ 0,38	R$ 1.900,00
8	7359	Capas de Processos personalizadas cores variadas, monocromáticas, em papel gramatura 170, medindo 50x32 dobrável ao meio com brasão, logomarca e identificação do município, conforme modelo a ser apresentado.	UN	2.000,00	R$ 0,73	R$ 1.460,00
9	7287	Pasta Individual, personalizada na cor verde, em papel gramatura 170, medindo 50x32 dobrável, cabeçalho com brasão, logomarca e identificação do Município e da Secretaria de Educação, (Pasta Individual Dados de Identificação). Demais dados serão disponibilizados em modelo.	UN	3.500,00	R$ 1,28	R$ 4.480,00
10	9326	Faixa em LONA vinil, 450 gramas, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/suporte.	M2	50,00	R$ 2,06	R$ 103,00
11	2980	Certificado em papel couche 170gr colorido 30x20. sendo dividido em quatro etapas de com arte diferente para cada uma	UN	700,00	R$ 0,41	R$ 287,00
12	4337	FOLDERS INFORMATIVOS, TAMANHO 21X15CM, personalizados, Páginas: Frente, Cores:4x0 (colorido), Papel:75 g/m²	UN	1.700,00	R$ 0,80	R$ 1.360,00
13	3914	BLOCOS REQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PERSONALIZADOS. VERTICAL. 3 VIAS. Picote nas vias branca e verde, via amarela fixa. , TAMANHO 11x15Cm, Blocos com 50 folhas tipograficamente enumeradas sequencialmente.	BLOCO	400,00	R$ 2,43	R$ 971,52
Valor Total Registrado R$ 11.435,02 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 59/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 031/2015; Licitação nº. 59/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 26 de agosto de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Chagas e Rodrigues LTDA
08.106.716/0001-80
Empresa Detentora
SÉRGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
CPF nº 204.611.602-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E5BAE2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 032/2015 - PMSFO

PROCESSO nº. **634/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **55/2015**
Data da Abertura: 17/08/2015
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.
Em 17 de agosto de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador (a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa I.DE SOUZA PAPELARIA LTDA 10.927.373/0001-66 situada na Rua/Av. JK, 587 LIBERDADE Ouro Preto do Oeste RO 76920-000, representada pelo Srº(ª) Isaías de Souza CPF nº 272.496.702-04 RG 292.499 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município São Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: I.DE SOUZA PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 10.927.373/0001-66

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	315	Agulheiro de Mão, Com minimo 19 agulhas, Varias agulhas, de diversos tamanhos para que costura profissionalmente ou para pequenos reparos	KIT	2,00	R$ 2,24	R$ 4,48
2	3886	CLIPS NIQUELADO 6/0 LATA C/ 500GR	LATA	2,00	R$ 11,20	R$ 22,40
3	338	MATERIAL DOURADO EM PLASTICO	KIT	2,00	R$ 17,83	R$ 35,66
4	827	QUADRO PARA MURAL DE RECADOS 1MX1,80M	UN	3,00	R$ 146,97	R$ 440,91
5	2941	Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a lazer, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3, lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	UN	3,00	R$ 21,33	R$ 63,99
6	3883	Caneta Hidrográfica, Jogo C/ 12 Unidades, Dimensões aproximadas - AxLxP 17,5x14,5x1Cm, Modelo Grande, CAIXA C/ 50 Jogos	CX	4,00	R$ 183,71	R$ 734,84
7	782	CLIPS NIQUELADO 2/0 LATA C/ 500GR	LATA	4,00	R$ 11,20	R$ 44,80
8	99	CLIPS NIQUELADO 3/0 LATA C/ 500GR	LATA	4,00	R$ 11,20	R$ 44,80
9	98	CLIPS NIQUELADO 4/0 LATA C/ 500GR	LATA	4,00	R$ 11,20	R$ 44,80
10	7138	Folha poly páscoa medido 69 cm X 89 cm, pacote com 50 UNID	PCT	4,00	R$ 34,95	R$ 139,80
11	3094	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Minimo 50fls, Gramatura 75 g/m², Dimensoes 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	4,00	R$ 30,92	R$ 123,68
12	2918	Tesoura Escolar s/ponta aço 4" 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 Unidades	CX	4,00	R$ 67,21	R$ 268,84
13	88	BORRACHA BRANCA PEQUENA ESCOLA, CX C/ 40 UND	CX	6,00	R$ 10,75	R$ 64,50
14	1927	BOMBA ALIMENTADORA 0440003243, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	6,00	R$ 71,69	R$ 430,14
15	137	MARCADOR PERMANENTE 1100 - P., CORES VARIADAS	UN	6,00	R$ 2,51	R$ 15,06
16	2915	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pacote com 24 unidades.	PCT	6,00	R$ 12,90	R$ 77,40
17	143	TESOURA USO GERAL AÇO INÓX 5"	UN	7,00	R$ 5,67	R$ 39,69
18	2924	Apontador de Lápis, Plástico Polietileno, Lamina em aço, com deposito, POTE com 25 Unidades	POTE	8,00	R$ 20,52	R$ 164,16
19	2908	Estilete estreito de plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, 9 mm	UN	8,00	R$ 1,57	R$ 12,56
20	5787	FORMINHA DE SILICONE EM FORMATO DE CABECINHA PARA BISCUTE (MASCULINA E FEMININA)	UN	8,00	R$ 3,41	R$ 27,28
21	122	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 100fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	8,00	R$ 49,29	R$ 394,32
22	3646	Bobina de Papel Grande 50 X 90m	UN	10,00	R$ 7,62	R$ 76,20

23	2466	CLIPS NIQUELADO 10/0 LATA C/ 500GR	LATA	10,00	R$ 15,14	R$ 151,40
24	2905	Envelopes Amarelo Ouro, Médio, 260x360mm Cx c/250 Unid	CX	10,00	R$ 70,80	R$ 708,00
25	2157	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UN	10,00	R$ 75,28	R$ 752,80
26	4001	Lápis para traço 2B preto regente ts-sv 5596	UN	10,00	R$ 0,54	R$ 5,40
27	2901	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 50Unid	CX	12,00	R$ 29,57	R$ 354,84
28	8297	Caneta Hidrográfica, Jogo C/ 12 Unidades, Dimensões aproximadas - AxLxP 17,5x14,5x1Cm, Modelo Grande	DZ	12,00	R$ 5,51	R$ 66,12
29	2904	Envelope Comercial branco 114x162, Caixa com 1000Und	CX	12,00	R$ 80,65	R$ 967,80
30	3099	ENVELOPES AMARELO MEDIO TAMANHO 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADE	CX	12,00	R$ 73,93	R$ 887,16
31	801	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: 240x115x112mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço; Diâmetro do furo: 6mm; distância dos furos: 80mm, Com margeador plástico	UN	12,00	R$ 67,93	R$ 815,16
32	3888	Marcador de Texto plástico, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, a base de agua produto não toxico seca rápidas cores vivas ponta chanfrada podendo traçar tanto traços finos como grossos PACOTE C/ 12 Unidades. COR VERDE LIMAO	CX	14,00	R$ 19,36	R$ 271,04
33	4977	Envelopes Pardo, Kraft Natural, 75 Gr, 240x340mm, CX c/ 1000 Und	CX	18,00	R$ 250,92	R$ 4.516,56
34	6766	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	CX	18,00	R$ 4,47	R$ 80,46
35	138	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm; Peso:136Gr	UN	18,00	R$ 8,78	R$ 158,04
36	313	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Espessura de 11mm	UN	19,00	R$ 14,79	R$ 281,01
37	4014	Cola permanente para tecido frasco contendo 500 ml (1.30 oz)	FRASC	20,00	R$ 39,25	R$ 785,00
38	335	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 200fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	20,00	R$ 89,61	R$ 1.792,20
39	123	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas	UN	20,00	R$ 6,18	R$ 123,60
40	3830	Palitos p/churrasco, pacote contendo 50 unidades, no tamanho de 30 cm x 3,00mm	PCT	20,00	R$ 4,39	R$ 87,80
41	130	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UN	20,00	R$ 1,61	R$ 32,20
42	1032	PINCEL ATÔMICO 1100 - P., AZUL	UN	20,00	R$ 2,51	R$ 50,20
43	90	CAIXA P/ CORRESPODENCIA 03 ANDARES	UN	22,00	R$ 43,01	R$ 946,22
44	141	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UN	24,00	R$ 87,82	R$ 2.107,68
45	3891	Agenda de mesa diária ano VIGENTE, para adulto, capa dura almofadada e costurada, marcador de pagina com fita, contendo 368 paginas	UN	26,00	R$ 23,12	R$ 601,12
46	109	ESTILETE DE LAMINA ESTREITA	UN	26,00	R$ 0,99	R$ 25,74
47	344	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	UN	28,00	R$ 224,03	R$ 6.272,84
48	302	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS UNIVERS. CAPA DURA	UN	30,00	R$ 8,95	R$ 268,50
49	101	CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/ 50 UND	CX	30,00	R$ 2,95	R$ 88,50
50	2919	Tinta p/ Carimbo a Base D Agua, 42 ML Preta	UN	30,00	R$ 3,58	R$ 107,40
51	4006	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml branco	LITROS	30,00	R$ 52,87	R$ 1.586,10
52	1134	ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSA (PCT C/ 100 UND)	PCT	34,00	R$ 3,41	R$ 115,94
53	117	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENA 26/6	UN	34,00	R$ 7,62	R$ 259,08
54	5651	Lousa Escolar, BRANCO, 120X200 cm, Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm., sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	UN	34,00	R$ 125,37	R$ 4.262,58
55	2931	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 100fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Paginas Tipograficamente Enumeradas	UN	36,00	R$ 9,86	R$ 354,96
56	136	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: 91x112x45mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço; Diâmetro do furo: 6mm; Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico	UN	36,00	R$ 25,09	R$ 903,24
57	2913	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/06, caixa com 1000 unidades	CX	38,00	R$ 2,51	R$ 95,38
58	783	CLIPS NIQUELADO 8/0 CX COM 50 UND	CX	40,00	R$ 3,13	R$ 125,20
59	294	CLIPS PLASTICO, COLORIDO, 5/0 CX COM 50 UND	CX	40,00	R$ 2,60	R$ 104,00
60	108	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX C/ 100 UND	CX	40,00	R$ 17,92	R$ 716,80
61	5793	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, Espessura de 08mm	UN	40,00	R$ 12,55	R$ 502,00
62	343	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS	UN	46,00	R$ 17,83	R$ 820,18
63	1037	TESOURA GRANDE (CABO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOX	UN	47,00	R$ 5,67	R$ 266,49
64	2938	Livro, Tipo Ponto, Capa Dura, 200Fls, TURNOS: Manhã, Tarde e Noite, na mesma página	UN	50,00	R$ 20,43	R$ 1.021,50
65	3881	Borracha bicolor caixa com 50 unidades	CX	54,00	R$ 23,12	R$ 1.248,48
66	110	ETIQUETA ADESIVA PREÇO PEQUENA Nº 1 (ROLO 250 UND)	ROLO	54,00	R$ 1,52	R$ 82,08
67	1030	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA PCT 4 X 1	UN	60,00	R$ 24,73	R$ 1.483,80
68	780	CLIPS NIQUELADO 3/0 CX c/ 50Unid	CX	60,00	R$ 2,24	R$ 134,40
69	140	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 1/4, 100 FL, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M², FORMATO 153 X 216 MM	UN	60,00	R$ 6,18	R$ 370,80
70	83	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 Páginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendário, Índice Telefônico e Marcador de Paginas	UN	61,00	R$ 25,09	R$ 1.530,49
71	2917	Tesoura, Material Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento Mínimo 18Cm	UN	63,00	R$ 9,86	R$ 621,18
72	2911	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho do grampo 26/6.	UN	64,00	R$ 11,65	R$ 745,60
73	2907	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	64,00	R$ 3,32	R$ 212,48
74	2107	PINCEL MARCADOR P/ CD E DVD	UN	66,00	R$ 1,88	R$ 124,08
75	2900	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Unid	CX	70,00	R$ 29,57	R$ 2.069,90
76	2898	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UN	72,00	R$ 3,14	R$ 226,08
77	2894	Almofada carimbo, material caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm.	UN	76,00	R$ 3,23	R$ 245,48
78	2899	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Unid	CX	76,00	R$ 40,33	R$ 3.065,08
79	3821	Balão em formato de coração, pacote com 50 unidades	PCT	80,00	R$ 19,72	R$ 1.577,60
80	91	Calculadora de MESA 12 Dígitos, SOLAR Características do Produto: Visor:LCD com minimo 12 dígitos; Funções mínimas: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a	UN	90,00	R$ 16,13	R$ 1.451,70

		dígito, Correção total, Duplo zero, Desligamento automático Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso mínimo: Tamanho:12,5 x 10 x 1,5 cm; Peso:130 g Garantia mínima: 90 dias pelo fornecedor e não pelo fabricante. Conteúdo: 01 Calculadora 12 Dígitos, Manual e Certificado de Garantia.				
81	6592	Cola com gliter, caixa com 06 unidades, cores variadas	CX	90,00	R$ 15,06	R$ 1.355,40
82	804	Corretivo liquido a base de água, lavável não tóxico, embalagem de 18ml	UN	90,00	R$ 1,16	R$ 104,40
83	4161	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UN	90,00	R$ 10,57	R$ 951,30
84	2909	Estilete largo plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, largo c/ lâmina 18,2 mm	UN	100,00	R$ 1,61	R$ 161,00
85	115	GIZ DE CERA COR PRETA CX C/ 10 UND	CX	100,00	R$ 4,93	R$ 493,00
86	1043	PASTA PLÁSTICA EM ELÁSTICO BORDA ALTA	UN	100,00	R$ 2,69	R$ 269,00
87	3885	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Plástica, C/grampo, Completa, CAIXA C/ 50 Unidades	CX	110,00	R$ 44,81	R$ 4.929,10
88	120	Lápis PRETO, nº. 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid	CX	116,00	R$ 32,26	R$ 3.742,16
89	2933	Pasta Catálogo capa PVC (plástica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	UN	116,00	R$ 17,74	R$ 2.057,84
90	132	PASTA A/Z COM RÓTULO OFÍCIO	UN	120,00	R$ 5,82	R$ 698,40
91	2925	Extrator de Grampo, Tipo Espátula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensões 150x20mm	UN	124,00	R$ 3,14	R$ 389,36
92	1031	COLA BRANCA 90 GRAMAS, CX C/ 12 UND	CX	126,00	R$ 12,54	R$ 1.580,04
93	3884	Lápis de cor modelo grande caixa com 12unidades em madeira.	CX	160,00	R$ 3,58	R$ 572,80
94	142	Régua, Escolar, Plástica, Polietileno, Cristal, Escala de Precisão, Dimensões: 4 x 35 x 310mm	UN	160,00	R$ 1,43	R$ 228,80
95	87	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c/ 04Blocos	PCT	170,00	R$ 4,93	R$ 838,10
96	3820	Balão Colorido, nº 07, Pacote, Com 50 unidades	PCT	180,00	R$ 6,18	R$ 1.112,40
97	2163	UMIDECEDOR DE DEDO POTE DE 12 GR	UN	193,00	R$ 3,76	R$ 725,68
98	3880	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	UN	200,00	R$ 0,90	R$ 180,00
99	3826	Cola para ISOPOR, 80gr	UN	200,00	R$ 4,12	R$ 824,00
100	133	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 235 X 350 MM	UN	340,00	R$ 2,24	R$ 761,60
101	2935	Pasta Plástica Transparente, Com Elástico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	UN	360,00	R$ 2,14	R$ 770,40
102	3831	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	UN	400,00	R$ 2,06	R$ 824,00
103	86	APONTADOR PARA LÁPIS EM ALUMINIO COM 1 FURO	UN	412,00	R$ 0,54	R$ 222,48
104	2896	Apagador para quadro branco, com base em plástico de alta resistência, com feltro	UN	420,00	R$ 1,25	R$ 525,00
105	2910	Fita Adesiva, Transparente, Plástico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	UN	560,00	R$ 6,18	R$ 3.460,80
106	333	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	CX	620,00	R$ 2,32	R$ 1.438,40
107	8855	Envelopes para CD e DVD em papel fundo branco e verniz.	UN	700,00	R$ 2,32	R$ 1.624,00
108	3892	Pasta em plástico com aba e elástico, na cor transparente	UN	880,00	R$ 2,06	R$ 1.812,80
109	4334	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UN	1.000,00	R$ 0,20	R$ 200,00
110	314	BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	UN	2.200,00	R$ 1,34	R$ 2.948,00
111	795	DVD-R VIRGEM 4.7 GB/ 120 MIN	UN	210,00	R$ 0,96	R$ 201,96
112	6145	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodão Mercerizado, Cor AMARELO, Pacotes com 06 Unid	PCT	2,00	R$ 16,79	R$ 33,58
113	6146	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodão Mercerizado, Cor AZUL CLARO VIBRANTE, Pacotes com 06 Unid	PCT	2,00	R$ 16,79	R$ 33,58
114	6147	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodão Mercerizado, Cor VERMELHO VIVO, Pacotes com 06 Unid	PCT	2,00	R$ 16,80	R$ 33,60
115	6148	Agulha Ponto Cruz, Aço Niquelado, nº. 24, Pct com 10 Unid	PCT	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00
116	5784	Agulha, Para Máquina de costura, nº 14, Pct com 04 Unid	PCT	4,00	R$ 6,00	R$ 24,00
117	7133	Papel Chumbo Tamanho médio 43,5 cm x 59 cm, pacote com 50 UND	PCT	4,00	R$ 39,00	R$ 156,00
118	3833	Fitilho 07mm x 02m	ROLO	6,00	R$ 2,20	R$ 13,20
119	121	Elástico látex especial amarelo n.18 c/550un, usado para amarrar objeto pequenos e simples	UN	8,00	R$ 18,50	R$ 148,00
120	95	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	8,00	R$ 26,00	R$ 208,00
121	3863	Retrós de Linha para costura 100% algodão mercerizado, com 914mts	UN	8,00	R$ 1,00	R$ 8,00
122	3822	Barbante, rolo com 700 g	ROLO	10,00	R$ 15,50	R$ 155,00
123	1039	Papel Carbono, PRETA, A4, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	10,00	R$ 26,00	R$ 260,00
124	1038	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	10,00	R$ 26,00	R$ 260,00
125	3879	Papel Eva cor rosa, 40x60 pacote com 10 folhas	UN	10,00	R$ 15,50	R$ 155,00
126	1034	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	ROLO	10,00	R$ 56,00	R$ 560,00
127	322	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor AZUL	PECA	11,00	R$ 3,99	R$ 43,89
128	3875	Rolo de fitilho de 5cmx5m, cor amarela	UN	14,00	R$ 2,20	R$ 30,80
129	3874	Rolo de fitilho de 5cmx5m, cor azul	UN	14,00	R$ 2,20	R$ 30,80
130	3873	Rolo de fitilho de 5cmx5m, cor verde	UN	14,00	R$ 2,20	R$ 30,80
131	3872	Rolo de fitilho de 5cmx5m, cor vermelha	UN	14,00	R$ 2,20	R$ 30,80
132	288	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor VERDE, Rolo com 50Mt	ROLO	14,00	R$ 74,00	R$ 1.036,00
133	7139	Fita de Cetim 100% Poliester nº05 - 22 mm c/10mts (simples) na cor Branca	UN	16,00	R$ 6,60	R$ 105,60
134	3834	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Colorida	PECA	16,00	R$ 3,99	R$ 63,84
135	326	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor BRANCO	PECA	16,00	R$ 3,99	R$ 63,84
136	317	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor LILAS	PECA	16,00	R$ 3,99	R$ 63,84
137	325	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor VERDE	PECA	16,00	R$ 3,99	R$ 63,84
138	320	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor VERMELHO	PECA	16,00	R$ 3,99	R$ 63,84
139	2886	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor BRANCO, Rolo com 50Mt	ROLO	18,00	R$ 74,00	R$ 1.332,00
140	3823	Tecido T.N.T. verde rolo com 50 metros	UN	19,00	R$ 74,00	R$ 1.406,00
141	2888	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor LILAS, Rolo com 50Mt	ROLO	19,00	R$ 74,00	R$ 1.406,00
142	5783	AGULHA DE CROCHET, EM ACO INOX nº 02, Uso especial em Linhas Finas	UN	20,00	R$ 3,50	R$ 70,00
143	319	Fita de CETIM, Lisa, Poliester, Nº 02, 10Mtx10mm, Cor AMARELO	PECA	20,00	R$ 3,99	R$ 79,80
144	2970	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor amarelo.	UN	20,00	R$ 0,50	R$ 10,00
145	2973	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor vermelha.	UN	20,00	R$ 0,50	R$ 10,00
146	3824	Papel laminado varias cores, 48X60CM	FOLHA	20,00	R$ 0,89	R$ 17,80
147	2887	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor VERMELHO, Rolo com 50Mt	ROLO	20,00	R$ 74,00	R$ 1.480,00
148	119	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor ROSA, Rolo com 50Mt	ROLO	21,00	R$ 74,00	R$ 1.554,00
149	2885	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, Cor AZUL, Rolo com 50Mt	ROLO	24,00	R$ 74,00	R$ 1.776,00
150	263	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROLO	26,00	R$ 98,00	R$ 2.548,00
151	2161	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 04 CX, com 72 UND	CX	34,00	R$ 3,60	R$ 122,40
152	815	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 06 CX, com 72 UND	CX	34,00	R$ 4,90	R$ 166,60

153	3829	Percevejos c/ cabeça colorida caixa com 50 unidade	CX	38,00	R$ 2,50	R$ 95,00
154	85	ALFINETE P/ MAPAS Nº 03 C/ 100 UND	CX	40,00	R$ 5,50	R$ 220,00
155	273	Papel Cartolina 180g/m², 500 x 650 mm, CORES VARIADAS	FOLHA	40,00	R$ 0,75	R$ 30,00
156	8136	Papel T.Celofane 85cm de largura por 100cm de comprimento, bopps de cores sortidas e papel transparentes, pct com 3 unidades	PCT	40,00	R$ 2,70	R$ 108,00
157	2922	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	CX	44,00	R$ 9,90	R$ 435,60
158	2895	Alfinete p/ mapas c/ cabeça colorida amarela de polietileno de 5 mm, comprimento total 18 mm, caixa c/ 50 unid	CX	45,00	R$ 3,85	R$ 173,25
159	2902	CLIPS NIQUELADO 2/0 CX c/100 Und	CX	50,00	R$ 2,39	R$ 119,50
160	100	CLIPS NIQUELADO 4/0 CX C/ 50 UND	CX	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
161	247	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 07 CX, com 72 UND	CX	54,00	R$ 4,70	R$ 253,80
162	876	CLIPS NIQUELADO 10/0 CX C/ 20 Unid	CX	66,00	R$ 6,90	R$ 455,40
163	2943	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor amarelo.	UN	70,00	R$ 0,89	R$ 62,30
164	2947	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor cinza.	UN	70,00	R$ 0,89	R$ 62,30
165	129	PAPEL TERMICO PARA FAX 216 MM X 30 MTS	UN	80,00	R$ 9,90	R$ 792,00
166	3841	Barbante, 100% Algodão, N° 06, Mínimo 671Metros	ROLO	86,00	R$ 12,90	R$ 1.109,40
167	103	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 05 CX, com 72 UND	CX	94,00	R$ 3,80	R$ 357,20
168	2160	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	CX	94,00	R$ 7,20	R$ 676,80
169	2162	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	CX	94,00	R$ 13,00	R$ 1.222,00
170	2882	EVA cor (marrom) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	UN	104,00	R$ 15,50	R$ 1.612,00
171	2945	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor verde.	UN	110,00	R$ 0,89	R$ 97,90
172	2946	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor vermelho.	UN	110,00	R$ 0,89	R$ 97,90
173	2881	EVA cor (preto) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	134,00	R$ 15,50	R$ 2.077,00
174	2883	EVA cor (roxo) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	134,00	R$ 15,50	R$ 2.077,00
175	4021	EVA cor LARANJA, 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	134,00	R$ 15,50	R$ 2.077,00
176	5789	EVA cor VERDE ESCURO 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	134,00	R$ 15,50	R$ 2.077,00
177	779	CLIPS NIQUELADO 1/0 CX C/ 100 UND	CX	162,00	R$ 2,50	R$ 405,00
178	2878	EVA cor (amarelo) 40CMX60CMX2MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	170,00	R$ 15,50	R$ 2.635,00
179	2966	Papel crepom na cor preto, 0,48 cm x 2,00 m	UN	170,00	R$ 0,85	R$ 144,50
180	2944	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor branca.	UN	170,00	R$ 0,89	R$ 151,30
181	2948	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor preta.	UN	170,00	R$ 0,89	R$ 151,30
182	2877	EVA cor (azul) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
183	2880	EVA cor (branco) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
184	2884	EVA cor (lilás) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
185	2879	EVA cor (verde) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	UN	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
186	2876	EVA cor (vermelho) 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
187	5788	EVA cor NUDE 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
188	5790	EVA cor ROSA, 40cmx60cmx2mm PCT COM 10 UNIDADES	PCT	174,00	R$ 15,50	R$ 2.697,00
189	2959	Papel Cartolina 180g/m² (papel cartão), colorido em ambas as faces, 66 x 96 cm, na cor verde.	UN	180,00	R$ 0,75	R$ 135,00
190	267	PAPEL CREPOM MARROM	ROLO	180,00	R$ 0,85	R$ 153,00
191	258	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor AZUL	FOLHA	180,00	R$ 0,89	R$ 160,20
192	262	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor DOURADO	FOLHA	180,00	R$ 0,89	R$ 160,20
193	260	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor PRATA	FOLHA	180,00	R$ 0,89	R$ 160,20
194	259	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor VERDE	FOLHA	180,00	R$ 0,89	R$ 160,20
195	261	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor VERMELHO	FOLHA	180,00	R$ 0,89	R$ 160,20
196	2963	Papel crepom na cor amarelo, 0,48 cm x 2,00 m	UN	186,00	R$ 0,85	R$ 158,10
197	2962	Papel crepom na cor azul, 0,48 cm x 2,00 m	UN	186,00	R$ 0,85	R$ 158,10
198	2968	Papel crepom na cor branco, 0,48 cm x 2,00 m	UN	186,00	R$ 0,85	R$ 158,10
199	6591	EVA, Cores Diversas, 40CMX60CMX2MM, com glite	FOLHA	200,00	R$ 15,50	R$ 3.100,00
200	281	PAPEL COLOR SET AMARELO	FOLHA	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
201	348	PAPEL COLOR SET AZUL	FOLHA	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
202	286	PAPEL COLOR SET MARROM	FOLHA	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
203	284	PAPEL COLOR SET ROSA	FOLHA	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
204	282	PAPEL COLOR SET VERDE	FOLHA	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
205	285	PAPEL COLOR SET VERMELHO	FOLHA	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
206	2942	Papel laminado, 48 x 60 cm, na cor azul.	UN	210,00	R$ 0,89	R$ 186,90
207	3876	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor BRANCA.	UN	220,00	R$ 0,50	R$ 110,00
208	252	PAPEL CAMURÇA AZUL	FOLHA	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
209	255	PAPEL CAMURÇA BRANCO	FOLHA	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
210	254	PAPEL CAMURÇA PRETO	FOLHA	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
211	256	PAPEL CAMURÇA ROSA	FOLHA	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
212	250	PAPEL CAMURÇA VERDE	FOLHA	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
213	251	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	FOLHA	240,00	R$ 0,70	R$ 168,00
214	299	Laminas de ISOPOR, 15MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FOLHA	300,00	R$ 3,99	R$ 1.197,00
215	347	Laminas de ISOPOR, 30MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FOLHA	300,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00
216	5086	Marabu fino com brilho, embalagem contendo uma unidade, 1,20 mts de comprimento, cores variadas.	UN	300,00	R$ 3,65	R$ 1.095,00
217	2965	Papel crepom na cor vermelho, 0,48 cm x 2,00 m	UN	308,00	R$ 0,85	R$ 261,80
218	346	Laminas de ISOPOR, 20MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FOLHA	320,00	R$ 3,99	R$ 1.276,80
219	2972	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor verde.	UN	340,00	R$ 0,50	R$ 170,00
220	300	Laminas de ISOPOR, 25MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FOLHA	350,00	R$ 4,99	R$ 1.746,50
221	2967	Papel crepom na cor rosa, 0,48 cm x 2,00 m	UN	350,00	R$ 0,85	R$ 297,50
222	2964	Papel crepom na cor verde, 0,48 cm x 2,00 m	UN	350,00	R$ 0,85	R$ 297,50
223	278	Papel Cartão Colorido 48X60CM, VERMELHO	FOLHA	400,00	R$ 1,90	R$ 760,00
224	2969	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, na cor azul.	UN	420,00	R$ 0,50	R$ 210,00
225	280	PAPEL CARTÃO ROSA	FOLHA	920,00	R$ 0,99	R$ 910,80
226	279	PAPEL CARTÃO AMARELO	FOLHA	1.500,00	R$ 0,99	R$ 1.485,00
227	2874	Caixa Arquivo Morto, Médio, Desmontável, Plástico Polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com dimensões MINIMAS de 36,5x25x13,5 cm na cor verde, PCT C/ 05 Unidades	PCT	272,00	R$ 18,73	R$ 5.094,56
228	2932	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75GrFormato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	514,00	R$ 133,30	R$ 68.515,43
229	2891	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha, caixa com 12 unidades	UN	3,00	R$ 22,68	R$ 68,04
230	2890	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades	UN	6,00	R$ 22,68	R$ 136,08
231	2889	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, caixa com 12 unidades	UN	6,00	R$ 22,68	R$ 136,08
232	2875	Marcador de Texto plástico, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos	CX	10,00	R$ 16,39	R$ 163,90

		datilografados e impressos, a base de agua produto não toxico seca rápido cores vivas ponta chanfrada podendo traçar tanto traços finos como grossos PACOTE C/ 12 Unidades. COR AMARELO				
233	2920	Tinta p/ Carimbo a Base D Agua, 42 ML Azul	UN	14,00	R$ 3,03	R$ 42,42
234	112	FICHARIO SANFONADO	UN	20,00	R$ 12,52	R$ 250,40
235	3867	Pincel atômico 1000-P, cor vermelha	UN	20,00	R$ 1,44	R$ 28,80
236	8138	Pincel Escolar para Pintura, própria para tinta guacho, tamanho n.º 12	UN	20,00	R$ 25,49	R$ 509,80
237	2893	Pincel marcador para quadro branco, ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, na cor vermelha. PACOTE C/ 12 Unidades	PCT	20,00	R$ 1,44	R$ 28,80
238	4005	Tinta para tecido frasco contendo 1000 ml preto, não tóxica (1.25 floz) solúvel em água.	LITROS	25,00	R$ 25,49	R$ 637,25
239	4007	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml amarelo	LITROS	25,00	R$ 44,76	R$ 1.119,00
240	4013	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml azul	LITROS	25,00	R$ 2,12	R$ 53,00
241	4008	Tinta para tecido frasco contendo 1000ml vermelho	LITROS	25,00	R$ 44,76	R$ 1.119,00
242	3889	Pincel marcador para quadro branco ponta em acrílico macia, escrita 2,0, na cor azul, C/12 Unid.	PCT	30,00	R$ 44,76	R$ 1.342,80
243	2892	Pincel marcador para quadro branco, ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, na cor preta. PACOTE C/ 12 Unidades	PCT	30,00	R$ 44,76	R$ 1.342,80
244	3849	Tinta para tecido de 37 ml, cor azul cobalto	UN	75,00	R$ 25,49	R$ 1.911,75
245	3859	Tinta para tecido de 37 ml, cor azul marinho	UN	75,00	R$ 25,49	R$ 1.911,75
246	3851	Tinta para tecido de 37 ml, cor branco	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
247	3860	Tinta para tecido de 37 ml, cor caramelo	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
248	3854	Tinta para tecido de 37 ml, cor laranja	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
249	3861	Tinta para tecido de 37 ml, cor magenta	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
250	3856	Tinta para tecido de 37 ml, cor púrpura	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
251	3855	Tinta para tecido de 37 ml, cor rosa chá	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
252	3845	Tinta para tecido de 37 ml, cor sépia	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
253	3850	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde oliva	UN	75,00	R$ 1,65	R$ 123,75
254	144	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE OLEO NA COR PRETA, para Carimbo Numerador Sequencial, 25 ML	UN	100,00	R$ 22,68	R$ 2.268,00
255	4017	Pincel pequeno 03 - formato chato, aparado, lixado, cerdas brancas, cabo longo, madeira amarela, virola alumínio	UN	120,00	R$ 1,97	R$ 236,40
256	4016	Pincel pequeno 1 - formato chato, aparado, lixado, cerdas brancas, cabo longo, madeira amarela, virola alumínio	UN	120,00	R$ 1,59	R$ 190,80
257	2940	Solução Limpadora, Liquida, Aplicação em LOUSA/Quadro Branco, Limpeza Instantânea, Spray, 60Ml, CAIXA C/ 12 Unidades	UN	120,00	R$ 12,82	R$ 1.538,40
258	3868	Pincel para pintar tecido n/00	UN	150,00	R$ 4,93	R$ 739,50
259	3869	Pincel para pintar tecido n°06	UN	150,00	R$ 1,97	R$ 295,50
260	3870	Pincel para pintar tecido n°08	UN	150,00	R$ 2,12	R$ 318,00
261	3871	Pincel para pintar tecido n°18	UN	150,00	R$ 4,25	R$ 637,50
262	3852	Tinta para tecido de 37 ml, cor amarelo limão	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
263	3844	Tinta para tecido de 37 ml, cor amarelo ouro	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
264	3862	Tinta para tecido de 37 ml, cor azul celeste	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
265	3848	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde folha	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
266	3847	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde musgo	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
267	3858	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde pântano	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
268	3853	Tinta para tecido de 37 ml, cor verde pinheiro	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
269	3846	Tinta para tecido de 37 ml, cor vinho	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
270	3857	Tinta para tecido de 37, ml cor vermelho tomate	UN	150,00	R$ 1,65	R$ 247,50
271	5792	Pincel p/ Quadro Branco 4 Cores Preto/Azul/Vermelho/Verde WBM7 4 unid - Especial para quadro branco, pois tem ponta macia que não danifica o quadro. É feito com uma tinta especial e apaga facilmente. Recarregável, ponta de 4,0mm	UN	200,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
272	4015	Pincel pequeno 02 - formato chato, aparado, lixado, cerdas brancas, cabo longo, madeira amarela, virola alumínio	UN	220,00	R$ 1,67	R$ 367,40
273	298	TINTA GUACHE UNIDADE 15 ML (CX. 6 CORES)	CX	220,00	R$ 2,62	R$ 575,32
Valor Total Registrado R$ 261.116,98 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 55/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 032/2015; Licitação nº. 55/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada deverá atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 17 de agosto de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

I.de Souza Papelaria LTDA
10.927.373/0001-66
Empresa Detentora
ISAÍAS DE SOUZA
CPF nº 272.496.702-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:

RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:61321F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 035/2015, processo administrativo nº 406/2015, realizada no dia 27 de julho de 2015 as 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações. RESOLVE registrar os preços para possível e futura aquisição dos produtos licitados pelas empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto através do Pregão Eletrônico Nº 035/2015, processo administrativo nº 406/2015, **a Formação de registro de preços para futura aquisição de material de laboratório, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recursos Próprios ou via convênios Estadual e/ou Federal, conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I deste Edital.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretarias, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 035/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.
3.3 Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lote.

LOTE 1
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP
C.N.P.J 18.964.366/0001-46
Valor do Lote: R$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	CONTADOR DE CEL. SANGUÍNEA CCS-01 EQUIPAMENTO DESTINADO À CONTAGEM DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS QUE REALIZA A CONTAGEM DIFERENCIAL E OS VALORES RELATIVOS POSSUI 11 TECLAS (9 PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÕES) CONTA SEPARADAMENTE OS ERITROBLASTOS REALIZA A CONTAGEM ATÉ 999 CÉLULAS DOTADO DE ALARME SONORO POSSUI TIMER E CRONÔMETRO INTERNO FUNCIONAMENTO EM 110/220 VOLTS COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1	801,50	801,50	Kacil
2	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO E DE ALTA INTENSIDADE LED, QUE DURAM APROXIMADAMENTE 60 MIL HORAS. O ILUMINADOR DE LED OFERECE BAIXA GERAÇÃO DE CALOR, ILUMINAÇÃO UNIFORME E BRILHE EM TODO CAMPO DE VISÃO A TEMPERATURA DE COR NÃO MUDA QUANDO A AMPLIAÇÃO É ALTERADA SISTEMA ÓTICA INFINITA CFI, DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL 47-75 MM, FOCO FINO DO LADO DIREITO, REVÓLVER QUÁDRUPLO, PLATINA MECÂNICA RETANGULAR DE155 X 134 MM COM CHARRIOT DIREITO, ÁREA DE TRABALHO 76 X 40 MM, PAR DE OCULARES CFI 10X (F.N 18 MM), TUBO BINOCULAR INCLINAÇÃO DE 30º GRAUS, CONDENSADOR ABBE NA 1.25 CONTENDO OBJETIVA CFI BE PLAN ACROMÁTICA DE 4X (N.A.0.10 W.D . 25MM), OBJETIVA CFI BE PLAN ACROMÁTICA DE 10X (N.A.0.25 W.D. 6.7MM), OBJETIVA CFI BE PLAN ACROMÁTICA DE 40X RETRÁTIL (N.A.0.65 W.D.0.6MM), OBJETIVA CFI BE PLAN ACROMÁTICA 100X RETRÁTIL IMERSÃO ÓLEO (N.A.1.25. D.0.14MM).	UN	1	4.141,50	4.141,50	Bioval
3	BANHO MARIA DIGITAL COM CUBA, TAMPA INOX 37/56 C 90/120TUBOS, TEMPERATURA DIGITAL, BOTÃO AJUSTE FINO TEMPERATURA, TENSÃO: 110/220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, RESISTÊNCIA BLINDADA, ESTANTES 60T USO, ESTRUTURA DE AÇO E PINTURA EPÓXI, LUZ PILOTO DE AQUECIMENTO, LED 37º E LED 56º C, MEDIDAS: P= 350 X A= 160 X L= 170 MM, USO: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, IMUNOLOGIA COM GARANTIA DE 1 ANO	UN	1	980,00	980,00	Inbras
4	ESTANTE EM AÇO (USO LABORATORIAL) COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS Ø 2,0 CM INDICADO PARA SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO.	UN	5	100,00	500,00	Plena
5	HOMOGENEIZADOR PARA HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA E OUTROS EM CAIXA DE AÇO COM PINTURA EPOXI, BASE CROMADO, 22 PINÇAS DE INOX COM REGULAGEM DA PRESSÃO NOS TUBOS, VELOCIDADE COM CONTROLE DE VELOCIDADE ZERO A 60 RPM, VELOCIDADE CORRENTE SANGUÍNEA, COM CONTROLE MINIMO ATE O MÁXIMO, ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE CHAVE SELETORA 110/220V, CAPACIDADE 22 TUBOS DE ENSAIO.	UN	1	740,00	740,00	Kacil
6	AGITADOR DE (VDRL) COM MARCADOR DE MINUTOS COM FREQUENCIA - 0 - 230 RPM (VELOCIDADE AJUSTAVEL) RAIO DE AGITAÇAO 22 MM DIMENSOES PLATAFORMA 224 X 152 X 80 MM (LXPXA) VOLTAGEM 110V OU 220 VOLTS COM GARANTIA DE 01 ANO	UN	1	900,00	900,00	Global
7	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIOS EM GERAL, ESPORTES, ETC HORA, MINUTOS E SEGUNDO, CALENDÁRIO: MÊS, DIA, ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORA EM 12 HORAS (AM/ PM) OU 24 HORAS.	UN	1	27,00	27,00	Global
8	RELÓGIO DIGITAL PARA MARCAÇÃO CRESCENTE DE TEMPO, IDEAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, LABORATÓRIOS QUÍMICOS, INDUSTRIAIS, ENTRE OUTROS. O EQUIPAMENTO PODE MARCAR QUALQUER MINUTO DE UMA HORA (ATÉ 15 MARCAÇÕES) E TAMBÉM PODE SER USADO COMO RELÓGIO COMUM TEMPERATURA DE TRABALHO: -5ºC A 50ºC, VOLTAGEM: BIVOLT, PRECISÃO: 1 SEGUNDO, MARCADOR MÁXIMO: 99 HORAS, BEEP MUSICAL COM DURAÇÃO DE ±30 SEGUNDOS,12 ALARMES SONOROS DIFERENTES, INDICANDO O ¬FINAL DO TEMPO, DISPLAY: LCD.	UN	3	550,00	1.650,00	Kacil
9	CÁLICE, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO CÔNICO, TIPO USO SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CAPACIDADE 250 ML, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE – ALTURA MÁXIMA DE 15 CM E DIÂMETRO DA BOCA DE 7 CM.	UN	70	11,00	770,00	Plena
10	TAMISE P/ FEZES P/ MICROSCOPIA	UN	50	3,20	160,00	Master filtro
11	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO DE 10 MICROLITRO	UN	5	58,00	290,00	peguepet
12	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO DE 20 MICROLITRO.	UN	5	58,00	290,00	peguepet
13	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOL. FIXO DE 50 MICROLITRO	UN	5	58,00	290,00	peguepet

LOTE 2
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J 02.475.985/0001-37
Valor do Lote: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	PONTEIRAS ATE 200 MICROLITROS	UN	35000	0,02	700,00	Cral
2	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 12X75 MM(12 MM DIÂMETRO X75 COMP.)	UN	3000	0,04	120,00	Cral
3	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X 75 MM(12 MM DIÂMETRO X 75 MM COMP.	UN	3000	0,04	120,00	Cral

LOTE 3
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP
C.N.P.J 18.964.366/0001-46
Valor do Lote: R$ 18.258,00 (dezoito mil duzentos cinquenta e oito reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	marca
1	PERA P/ PIPETA C/ 3 SAÍDAS	UN	15	7,50	112,50	J. Prolab
2	PIPETADOR VOLUME MÓVEL 200 A 500 MICROLITRO	UN	5	160,00	800,00	Kacil

3	PIPETADOR VOLUME MÓVEL 50 A 200 MICROLITRO	UN	5	160,00	800,00	Kacil
4	LANCETAS (C/ 100 UNID.)	UN	20	13,25	265,00	Pontura
5	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UN	20	220,00	4.400,00	Global
6	LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA MEDINDO 2.6 X 7,6 CM ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM CAIXA C/ 50 UNID.	CX	300	3,70	1.110,00	Precision
7	LÂMINULAS P/ MICROSCOPIA 24X24 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	100	3,00	300,00	Global
8	PIPETA DE WESTERGREEN P/ VHS 20 MM	UN	20	3,09	61,80	Plena
9	PIPETA PASTEUR, FABRICADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE, GRADUADAS DE 500?L EM 500?L, VOLUME DE TRABALHO DE 3,0ML, VOLUME TOTAL DE 7ML (COM BULBO), DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E N	UN	5000	0,10	500,00	Global
10	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE 5 ML DE VIDRO	UN	40	2,00	80,00	Global
11	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE10 ML VIDRO	UN	40	2,00	80,00	Global
12	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE 2 ML VIDRO	UN	40	4,85	194,00	Global
13	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO FRASCO COM 500 UNID.	UN	50	15,00	750,00	
14	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO CAIXA C/ 100 FOLHAS	UN	15	32,98	494,70	J. Prolab
15	TUBO CÔNICO 12 ML GRADUADO PLÁSTICO P/ SEDIMENTAÇÃO URINA	UN	200	0,62	124,00	Cral
16	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL , 100% ALGODAO, PURIFICADO E ALVEJADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 500 MG	CX	20	20,50	410,00	Farol
17	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 HIDROFILA 100% ALGODAO PURO E BRANCO 11 FIOS NAO ESTEREL EMBALADO EM COM 500	PCT	30	21,00	630,00	MB
18	COLETRO UNIVERSAL FRASCO 60 ML	UN	20000	0,33	6.600,00	Cral
19	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50 UNID	CX	12	15,50	186,00	Labor
20	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M COR BRANCA ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO	ROL	24	15,00	360,00	Cral

LOTE 4
FARMACIA PREÇO POPULAR LTDA – ME
C.N.P.J 19.640.826/0001-43
Valor do Lote: R$ 11.145,00 (onze mil cento quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	marca
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	16,05	1.605,00	Medix
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	15,90	4.770,00	Medix
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	15,90	4.770,00	Medix

LOTE 5
FARMACIA PREÇO POPULAR LTDA – ME
C.N.P.J 19.640.826/0001-43
Valor do Lote: R$ 25.512,80 (vinte cinco mil quinhentos e doze sete reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20 ML COM GRADUAÇAO MILIMETRADA COM AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND	CX	80	119,01	9.520,80	Sr
2	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10 ML, COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX 250/ UND	CX	80	62,15	4.972,00	Sr
3	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 5 ML, COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX / 500 UND	CX	80	86,00	6.880,00	Sr
4	SERINGAS DESCARTAVEL DE 03 ML COM GRADUAÇAO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7 CX C/ 500 UNIDADES	CX	60	69,00	4.140,00	Sr

LOTE 6
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP
C.N.P.J 18.964.366/0001-46
Valor do Lote: R$ 24.090,00 (vinte quatro mil e noventa reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	marca
1	KIT ASLO FRASCO COM 5 ML	KIT	50	75,00	3.750,00	Vida
2	KIT PCR FRASCO COM 5 ML	KIT	50	62,00	3.100,00	Vida
3	KIT REUMALÁTEX FRASCO COM 5 ML	KIT	50	52,00	2.600,00	Vida
4	TIPAGEM SANGUINEA P/ TESTE LÂMINA OU TUBO SORO ANTI A 10ML	UN	20	15,60	312,00	Ebram
5	TIPAGEM SANGUINEA P/ TESTE LÂMINA OU TUBO SORO ANTI B 10ML	UN	20	15,60	312,00	Ebram
6	TIPAGEM SANGUINEA P/ TESTE LÂMINA OU TUBO SORO ANTI D 10ML	UN	20	29,64	592,80	Ebrarm
7	VDRL PRONTO P/ USO FRASCO COM 10 ML	UN	20	55,00	1.100,00	Renylab
8	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO (3X 500 ML) CÓDIGO 620529	KIT	20	29,64	592,80	Renylab
9	LIQUIDO DE TURK 500 ML	UN	20	13,26	265,20	Renylab
10	ÁCIDO ÚRICO PRONTO P/ USO - 250 ML	KIT	50	48,00	2.400,00	Vida
11	ASL – TGO CINÉTICO	KIT	50	38,10	1.905,00	Vida
12	ALT – TGP CINÉTICO	KIT	50	38,10	1.905,00	Vida
13	URÉIA - CINÉTICO	KIT	50	70,00	3.500,00	Vida
14	CREATININA – CINÉTICO	KIT	50	32,76	1.638,00	Vida
15	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	UN	10	11,72	117,20	Renylab

LOTE 7
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP
C.N.P.J 18.964.366/0001-46
Valor do Lote: R$ 29.770,00 (vinte nove mil setecentos e setenta reais)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE (FLUORETO DE POTÁSSIO) FRASCO COM 20 OU 30 ML	UN	20	8,00	160,00	Vida
2	ANTICOAGULANTE EDTA 5% 500 ML	UN	15	28,00	420,00	Renylab
3	GLICOSE PRONTO P/ USO - 500 ML	KIT	70	49,00	3.430,00	Vida
4	COLESTEROL PRONTO P/ USO – 500 ML	KIT	70	116,00	8.120,00	Vida
5	TRIGLICERIDEO PRONTO P/ USO – 500 ML	KIT	70	252,00	17.640,00	Vida

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A forma e prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2 Local de Entrega: Almoxarifado central localizado na Av. Capitão Silvio nº 676 das 07:00 as 13:00 horas, A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do paciente a pedido da secretaria, pedido esse que pode ser feito através de contato telefônico, e-mail fax, após empenho e assinatura do contrato.
6.3 Os produtos a serem entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência devem ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rotulo, e com numero do registro exigido pela ANVISA/Ministério da saúde. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;
6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
7.3 A entrega do(s) produtos (s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de validade;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos s até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a Realização dos Serviços, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 30 dias após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Casos constatados alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os Serviços dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé- RO, 09 de setembro de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIVELTO KOVALHCZUK
Secretario Municipal de Saúde

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J 02.475.985/0001-37

RONDOLAB COM. E SERVIÇOS – EIRELI – EPP
C.N.P.J 18.964.366/0001-46

FARMACIA PREÇO POPULAR LTDA – ME
C.N.P.J 19.640.826/0001-43

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:22CB7E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/15/PE 047

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 047/2015** referente ao **Processo nº 640/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA – (COPOS DESCARTÁVEIS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGO**, em favor da licitante:

SANTOS & MEIRELES LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Und	1200	Copo descartável 100x01x180 ml	COPOCENTRO	2,20	2.640,00
02	Und	150	Copo descartável 100x01x50ml	COPOCENTRO	1,30	195,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.835,00						

Urupá – RO, 14 de Setembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4D636334